



Número do Processo

017934/2021

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA NOVA SEDE DO TRE/CE

INTERESSADOS

SAPRE - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

PROCESSOS ANEXADOS

DOD -Identificação da Demanda

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380).

Identificação da Área Demandante			
Unidade / Setor:	Seção Administração Predial - SAPRE	Data:	16/11/2021
Nome do Projeto: (justificar, se não houver)			
Responsável pela demanda:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do responsável:	luara@tre-ce.jus.br		
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do integrante demandante:	luara@tre-ce.jus.br		
Indicação da fonte dos recursos para a contratação: (Se há e qual o valor)	fonte dos recursos		
Objeto da Contratação			
Seq	OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Descrição do produto elou serviço de TI e seus componentes gerais - Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)	QUANT	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA (Por que está sendo adquirido? Pequeno histórico e situação ou problemas atuais - Res. CNJ nº 182/2013, art. 12 §5º)
1	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.		A contratação tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

Seq	Objetivos Estratégicos (Referenciar Planejamento Estratégico da unidade e do órgão, PDTIC, vinculados aos objetos da contratação do quadro anterior Res. 182/2013, art. 12 § 5º)
1	Serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.
2	Objetivo estratégico: 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais. Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades da Justiça Eleitoral, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais
3	
Seq	Resultados a serem alcançados (Medidas e indicadores objetivos de resultados tangíveis e intangíveis)
1	Propiciar um ambiente de trabalho saudável aos servidores, aos colaboradores e usuários deste Tribunal Regional Eleitoral, viabilizando destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos nas atividades diárias.
Seq	Observações e Anexos (Documentos utilizados para o embasamento da demanda; expectativa de entrega da solução, justificada; clientes internos e externos que farão uso da solução ou serão beneficiados, tempo de utilização da solução objeto da demanda)

1	Unidades do TRE-CE: Secretaria do TRE/CE.
---	---

Encaminhamento
Solicito a presente contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.
Área Demandante da solução
<hr/> Luara Nobre Aragão Analista Judiciária Matrícula nº 67471

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante técnico:	Luara Nobre Aragão	Telefone / ramal:	3658/ 99994-9385
E-mail do integrante técnico:	luara@tre-ce.jus.br		
Integrante administrativo:	Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães	Telefone / ramal:	3658
E-mail do integrante administrativo:	katiar@tre-ce.jus.br		
Outros integrantes: (se for o caso)	Claudecy Oliveira Araújo	Telefone / ramal:	3658/ (73) 991271755
E-mail:	claudecy@tre-ce.jus.br		



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187294/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 16/11/2021 12:02:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

À COINP, e posteriormente à SAD, para aprovação.



Após, retorno-se para os estudos preliminares.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2021.

LUARA NOBRE ARAGÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187300/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 16/11/2021 12:05:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Novembro de 2021.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,



Remeto os autos para autorização do Documento Oficial de Demanda, com o intuito de iniciar os estudos preliminares para contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, RESPONDENDO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187362/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 16/11/2021 13:09:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Novembro de 2021.

PAD nº 17934/2021



Ciente.

De acordo com o doc. nº187294/2021.

À COINP/SAPRE, para providenciar estudos preliminares.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187792/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 17/11/2021 13:24:09 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

A contratação de empresa para o serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho visa coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia na Secretaria do TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Luara Nobre Aragão, Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães e Claudecy Oliveira Araújo

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado

1.3.2. A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;

1.3.3. A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município ao qual terão, os resíduos, o seu destino final;

1.3.4. Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 19 m³, equivalente a 20 visitas;

1.3.5. O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

1.3.6. Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;

1.3.7. O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;

1.3.8. O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município ao qual terá destino final, os entulhos;

1.3.9. Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres;

1.4. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):

Não foram encontradas contratações públicas específicas para esse serviço. Seguem os orçamentos enviados por algumas empresas:

Orçamento - Serviço	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos
Fornecedor	Transágua Transportes de Água LTDA
Descrição	1) Coleta de lixo acumulado do TRE 19m ³ e 2) Fornecimento de contêiner (4,2 m ³) para remoção de entulho.
Valores Estimados	Valor mensal 1) R\$ 1.410,00 e 2) R\$ 239,00; Total anual global R\$ 21.700,00.
Observações	Empresa detentora do atual contrato

Orçamento - Serviço	Transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II - não perigosos
Fornecedor	Eco + Serviços Ambientais e Imobiliários LTDA
Descrição	1) Resíduos classe II e 2) Conteiner 4,2m ³
Valores Estimados	Valor mensal 1) R\$ 2.750,00 e 2) R\$ 659,00; Valor anual global R\$ 40.908,00
Observações	

Orçamento - Serviço	
Fornecedor	
Descrição	
Valores Estimados	
Observações	

1.5. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

1.7. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados (Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

1.8 Custos totais da Demanda

O custo estimado para esta contratação, com base no valor do atual contratado, é de R\$ 21.700,00.

1.9 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A contratação tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.9.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.9.2. Alinhamento do Objeto

Esta contratação contribuirá na manutenção de um ambiente de trabalho limpo e salubre, destinando adequadamente os resíduos produzidos, evitando multas incidente no acúmulo de lixo não recolhido.

1.9.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE e destinação responsável dos resíduos sólidos produzidos.

1.9.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A demanda prevista contempla a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.10 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	De acordo com a demanda
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação

Impacto Ambiental	Não terá impacto
-------------------	------------------

1.11 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Manutenção Predial.

1.12. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária
Mat. 67471
COINP/SAPRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 189273/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 19/11/2021 10:23:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

À COINP, e em seguida, à SAD, para aprovação dos Estudos Preliminares.



Após, retorne-se para elaboração do termo de referência.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2021.

LUARA NOBRE ARAGÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190202/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 19/11/2021 10:25:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Novembro de 2021.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,



Para análise e aprovação dos Estudos Preliminares, retro.

ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, RESPONDENDO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190263/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 19/11/2021 11:19:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza, 19 de Novembro de 2021.

PAD nº17934/2021



De acordo com a indicação dos integrantes técnico e administrativo.

Aprovo o doc. nº 189273/2021.

À COINP/SAPRE, para providenciar Termo de Referência.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190342/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA <i>Assinado eletronicamente em 19/11/2021 11:37:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Novembro de 2021.

A

SAPRE



Para elaboração do Termo de Referência.

ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO

COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, respondendo



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190393/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 19/11/2021 11:59:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

- 2.1 O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, em que se evidencia a grande quantidade de resíduos produzidos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, evitando multas e demais penalidades previstas na legislação ambiental. A produção de entulhos proveniente de reformas e demais serviços executados pela Secção de Manutenção (SEMAN) justifica a contratação de contêineres para o recolhimento de entulhos. Objetivamente, a limpeza e a preservação do ambiente urbano justificam tal contratação.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município no qual terão os resíduos seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 25 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município no qual terão destino final os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contr

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/11/2021 11:32:45

Por: LUARA NOBRE ARAGÃO e outro

5) DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
 - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.
- 5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:
- A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
 - O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
 - O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Assinatura do representante legal da empresa.
- 6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- Fazer a coleta dos resíduos, nos horários e dias estipulados, à rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, Fortaleza/CE;
- Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por Órgão Municipal;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou ~~indemnizações cabíveis e assumindo o ônus~~ decorrente;
- Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP;

- i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
- j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
- k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato;
- l) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.
- 9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

- 10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 102 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- Advertência por escrito;
 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
 - Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;
 - Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 103 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 10.2, d).
- 104 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 105 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 106 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 107 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 108 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 109 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora **Luara Nobre Aragão**, incumbindo a suplência a servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência, a Administração Pública poderá consultar a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio do endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2021 11:32:45
Por: LUARA NOBRE ARAGÃO e outro

LUARA NOBRE ARAGÃO
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHAES
Técnico Judiciário

De acordo.
Fortaleza (Ce), 29 de novembro de 2021..

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196117/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 29/11/2021 11:32:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 29/11/2021 14:52:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

Segue termo de referência para assinatura e aprovação.



À SAD, para providências.

Fortaleza, 29 de Novembro de 2021.

LUARA NOBRE ARAGÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196127/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 29/11/2021 11:36:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Novembro de 2021.

PAD nº17934/2021



De acordo com a indicação dos integrantes técnico e administrativo.

Informo que a demanda está de acordo com o Plano Anual de Aquisições 2022 do TRE/CE (Portaria nº575/2021 - Anexo I - item 10).

Aprovo o doc. nº196117/2021.

Encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196199/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 29/11/2021 14:52:11 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 196.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	17.934/2021	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 - Plenário - TCU;	SIM	187.294/2021	



Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2º, III, IN/SLTI 04/2014)	OBS:	189.273/2021 Item 1.2	Recomendamos que se evite o acúmulo de funções entre os integrantes, de forma que cada servidor ocupe apenas uma função
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2º XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	189.273/2021	
4.1 Publicação no portal da transparência dos Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União - Plenário?	OBS:		Será realizada em seguida pela equipe da ASDIR, seguindo a ordem cronológica dos Termos de Referência analisados.
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 2º, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	196.117/2021	
6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		Contratação de baixo valor
8. Foi elaborada a minuta do	N.A.		



Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)			
9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra "a", item 4 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	196.117/2021 (item 3)	
12.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	189.273/2021	
13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	196.117/2021 (item 1)	
14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	196.117/2021 (item 1)	



15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	196.117/2021 (Item 7)	
16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?	SIM	196.117/2021 (Item 8)	
17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	196.117/2021 (Item 4)	
18. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	196.117/2021 (item 6)	
19. Foram determinadas as condições de pagamento?	SIM	196.117/2021 (Item 6)	
20. Há previsão de penalidades?	OBS:	196.117/2021 (Item 10)	
21. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	196.117/2021 (Item 11)	
22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?	SIM	196.117/2021 (Item 12)	
23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	196.117/2021	
24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	196.117/2021 (Item 1)	

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009. Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendida a ressalva indicada no tópico 3 da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 205032/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALLANDER CACULA MENDES <i>Assinado eletronicamente em 10/12/2021 11:16:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 17.934/2021

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, **atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s), aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 196.117/2021, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À SAPRE, para efetuar a correção sugerida nos estudos técnicos preliminares.

Em seguida, à COLIC, para dar continuidade à tramitação do expediente.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 205036/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 10/12/2021 11:18:56 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

A contratação de empresa para o serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho visa coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia na Secretaria do TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães e Claudecy Oliveira Araújo

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado

1.3.2. A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;

1.3.3. A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município ao qual terão, os resíduos, o seu destino final;

1.3.4. Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 19 m³, equivalente a 20 visitas;

1.3.5. O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

1.3.6. Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;

1.3.7. O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;

1.3.8. O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município ao qual terá destino final, os entulhos;

1.3.9. Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres;

1.4. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):

Não foram encontradas contratações públicas específicas para esse serviço. Seguem os orçamentos enviados por algumas empresas:

Orçamento - Serviço	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos
Fornecedor	Transágua Transportes de Água LTDA
Descrição	1) Coleta de lixo acumulado do TRE 19m ³ e 2) Fornecimento de contêiner (4,2 m ³) para remoção de entulho.
Valores Estimados	Valor mensal 1) R\$ 1.410,00 e 2) R\$ 239,00; Total anual global R\$ 21.700,00.
Observações	Empresa detentora do atual contrato

Orçamento - Serviço	Transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II - não perigosos
Fornecedor	Eco + Serviços Ambientais e Imobiliários LTDA
Descrição	1) Resíduos classe II e 2) Conteiner 4,2m ³
Valores Estimados	Valor mensal 1) R\$ 2.750,00 e 2) R\$ 659,00; Valor anual global R\$ 40.908,00
Observações	

Orçamento - Serviço	
Fornecedor	
Descrição	
Valores Estimados	
Observações	

1.5. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

1.7. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados (Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

1.8 Custos totais da Demanda

O custo estimado para esta contratação, com base no valor do atual contratado, é de R\$ 21.700,00.

1.9 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A contratação tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

1.9.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.9.2. Alinhamento do Objeto

Esta contratação contribuirá na manutenção de um ambiente de trabalho limpo e salubre, destinando adequadamente os resíduos produzidos, evitando multas incidente no acúmulo de lixo não recolhido.

1.9.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

Saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE e destinação responsável dos resíduos sólidos produzidos.

1.9.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A demanda prevista contempla a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho.

1.10 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	De acordo com a demanda
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação
Impacto Ambiental	Não terá impacto

1.11 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Manutenção Predial.

1.12. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Luara Nobre Aragão
Analista Judiciária
Mat. 67471
COINP/SAPRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 211802/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>CLAUDECY OLIVEIRA ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 23/12/2021 10:37:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Dezembro de 2021.



À
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 212089/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 27/12/2021 07:31:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020
Processo TRE/CE n.º 24.903/2020**

CONTRATO N.º 004/2021

Contrato de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.631.006/0001-43, estabelecida na Rua Sousa Pinto, n.º 139, Bairro Aerolândia, CEP: 60851-190, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 3227-9088, Fax (85) 3272-4301, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Helder Sampaio Vasconcelos, portador do RG n.º 90002286667 - SSP-CE e CPF n.º 928.530.133-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REMOÇÃO DE ENTULHO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 89/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 24.903/2020;
 - não contrariem o interesse público;
 - a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Nos preceitos do Direito Público;
 - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 89/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) para a coleta de resíduos sólidos e R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por cada um dos 20 (vinte) contêineres para remoção de entulho, sendo de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) o valor total do Contrato.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. Caso o contrato seja prorrogado, a Contratada fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

4.5. O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

4.6. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) apresentar a licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, ou a Licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde para empresas sediadas em municípios diversos.
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestora do contrato será a servidora **Luara Nobre Aragão**, incumbindo a suplência a servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**.

8.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

9.2. A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente.

9.3. Por ocasião da prorrogação do Contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167625, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento: 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

10.2. Foi emitida em 28/1/2021, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE00099, no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3A não apresentação das licenças especificadas nos itens j e k do item 7.1. do Termo de Referência, implicará em descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa do item 11.2,d.

11.4Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 89/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 5300/2021 do Processo n.º 24.903/2020/2020;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO N° 004/2021 - TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 89/2020 - TRE/CE

1) OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

2.1. O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, mas, ainda assim, produz uma grande quantidade de lixo, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação ambiental. O contrato deverá prevê, ainda, o fornecimento de contêineres para o recolhimento dos entulhos provenientes de pequenas reformas e/ou serviços executados pela Seção de Manutenção (SEMAN). A contratação do serviço favorece a limpeza e a preservação do ambiente urbano.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Jaime Benévolo, 21, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município ao qual terão, os resíduos, o seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 19 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município ao qual terá destino final, os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
- c) O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- b) Fazer a coleta dos resíduos nos horários e dias estipulados, à Rua Jaime Benévolo, nº 21 - Centro, Fortaleza/Ce;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- e) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- f) Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por órgão municipal;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- h) Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de resíduos sólidos, efetuado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP;

- i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
 - j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
 - k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza;
 - l) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos.
- 7.2. A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá na abertura de processo e poderá gerar aplicação de penalidade.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- d) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.8 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora **Luara Nobre Aragão**, incumbindo a suplência a servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2020.

LUARA NOBRE ARAGÃO MAGALHAES
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE
Técnico Judiciário

De acordo.

Fortaleza (Ce), 2 de dezembro de 2020.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAD nº 12.887/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 4/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ, E A EMPRESA TRANSÁGUA
TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021, e, do outro lado, a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.631.006/0001-43, estabelecida na Rua Sousa Pinto, nº 139, Bairro Aerolândia, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 3227-9088, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Helder Sampaio Vasconcelos, portador do RG nº 90002286667 e CPF nº 928.530.133-91, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REMOÇÃO DE ENTULHO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato nº 4/2021, e na autorização contida no PAD nº 12.887/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **10 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, de de 2021.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

Helder Sampaio Vasconcelos
TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
CONTRATADA



PRP N.º 0458/2021

Eusébio, Ce., 07 de Janeiro de 2022.

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
FORTALEZA/CEAtt: Sra. Raquel Cordeiro
Seção de Análise de Preços – SANAP**ASSUNTO: PROPOSTA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS - TRE/FORTALEZA.**

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de V.Sa., apresentamos a Proposta da ECO+ para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos do Tribunal Regional Eleitoral, disposto na tabela abaixo conforme descrito no termo de referência:

Tipo dos resíduos	Endereço de coleta	Quantidade mínima a ser coletada por visita	Frequência das Coletas	Valor por coleta	Valor total Mensal estimado
RESÍDUO CLASSE II COMUM/ORGÂNICO		MÍNIMO DE 04 BOMBONAS DE 200 LITROS	SEGUNDA A SEXTA (MÉDIA DE 125 BOMBONAS DE 200 LITROS POR MÊS)	R\$ 35,00 POR BOMBONA	R\$4.375,00
RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL RESTOS DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO, CERÂMICAS, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, MEIOS-FIOS, BLOCOS, PLACAS DE REVESTIMENTO E SOLOS PROVENIENTES DE TERRAPLANAGEM, NÃO SEGREGADO – EXCETO RESÍDUO PERIGOSO	RUA RUA PAULO FAUSTINO, S/N, LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA/CE	01 CONTAINER DE 4,2M ²	MEDIANTE SOLICITAÇÃO (MÉDIA DE 20 CONTÉINERES DE 4,2M ³ POR ANO)	R\$ 450,00 POR CONTAINER DE 4,2M ³	R\$750,00
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO					R\$5.125,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$61.500,00

ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA

C.N.P.J.: n.º 63.469.811/0001-56 G.C.F.: n.º 06.560.312-5

Endereço: Rua Manoel Jucá, 75 – Coaçu – Eusébio - CEP: 61760-000

E-mail: ecomais@ecomaisbr.com.brwww.ecomaisbr.com.br

Telefone: (85) 3275- 6090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão.

Prazo de Pagamento:

30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Modo de Operação:

Executado com equipamentos e acessórios compatíveis com o disposto na proposta e em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes.

Atenciosamente,

HAMILTON JUNIOR

ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA.

Gerente comercial

Fone/fax: (85) 3275-6090 / Celular: (85) 9.9256-3685

comercial@ecomaisbr.com.br

ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA

C.N.P.J.: n.º 63.469.811/0001-56 G.C.F.: n.º 06.560.312-5

Endereço: Rua Manoel Jucá, 75 – Coaçu – Eusébio - CEP: 61760-000

E-mail: ecomais@ecomaisbr.com.br

www.ecomaisbr.com.br

Telefone: (85) 3275- 6090

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Dados da proposta comercial
Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – (Termo de Referência CATSER 19380)

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Serviços a serem prestados: Coleta, transporte e destinação final para resíduos sólidos.

Endereço: Rua Paulo Faustino, S/n – Luciano Cavalcante

Contratante: Raquel Cordeiro

E-mail: Raquelc@tre-ce.jus.br
Proposta comercial número: E08/2022

Contato: (85) 99998-1121

Data de Emissão: 11/01/2022

Apresentação

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação desta proposta, informamos que a Novaterra Ambiental se mantém sempre disponível para uma prestação de serviços de alta qualidade, total confidencialidade e competência.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços prestados, documentação e outros, serão mantidos em absoluto sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante solicitação prévia e aprovação do cliente.

Escopo dos Serviços e Preços para Coleta:

Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos								
Tipos de resíduos	Local de coleta	Frequência de coletas	Equipamentos a serem dispostos	Quantitativo a ser coletado por visita	Valor unitário por container	Valor mensal (R\$)	Valor Global (R\$)	Valores para tratamentos dos resíduos
Classe II – Comum	TER – CE	Segunda a sexta	01 container de 1,2m ³	01 container de 1,2m ³	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	Incluso
RCC – Não Segregado	TER – CE	Por solicitação	01 container de 4,2m ³	01 container de 4,2m ³	R\$ 300,00	-	-	Incluso
Observações adicionais pertinentes as execuções dos serviços								
<ul style="list-style-type: none"> Monitoramento da frota em tempo real garantindo a rastreabilidade em todas as etapas da operação. 								

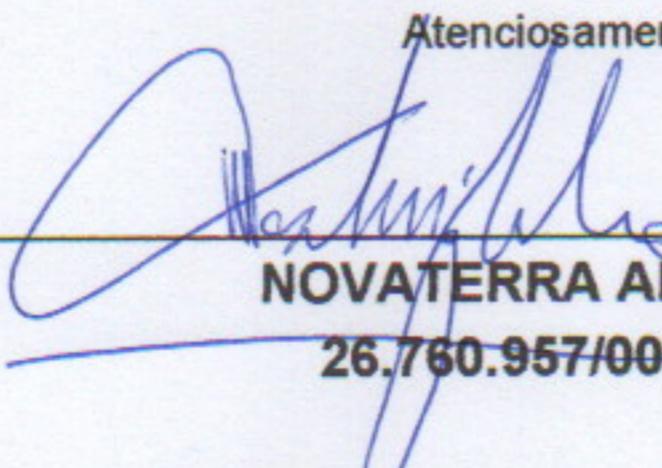
Validade da proposta comercial e prazo para pagamento
Validade da Proposta: 10 (dez) dias corridos a partir da data da emissão da proposta.

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

Agradecimentos

Prezados, nos sentimos honrados com sua preferência por nossos serviços. Através de bons serviços prestados queremos externar o quanto são importantes para nós, não apenas pelo resultado positivo do nosso negócio com a sua participação, mas acima de tudo, porque contamos com sua confiança.

Atenciosamente,


NOVATERRA AMBIENTAL

26.760.957/0001-20

NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ROD. BR 116, 2100, JABUTI
EUSEBIO-CE / CEP: 61.760-000
CNPJ: 26.760.957/0001-20
TELEFONE: 85-3111.6001

Eusébio, 12 de janeiro de 2021

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
 Att. Raquel Cordeiro – Compradora Técnica

Objeto: Proposta de Preços para coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos infectantes, gerados nas instalações do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**.

A proposta de Preços foi elaborado de acordo com as orientações e exigências contidas no projeto básico apresentado pelo setor de compras.

Planilha de preço / serviço:

EMPRESA	CLASSE DE RESÍDUO	FRANQUIA ESTIMADA	FREQUÊNCIA DE COLETA	PREÇO	PREÇO POR EXCEDENTE DE FRANQUIA	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
TRE	CLASSE II – COMUM NÃO RECICLÁVEL	25 M ³ / MENSAIS (125 TAMBORES DE 200 L)	20 COLETAS MENAIS (5XSEMANA)	R\$ 54,00 / COLETA	R\$ 9,00 / TAMBOR	R\$ 1.080,00 / MÊS
TRE	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	CLASSE II – GRUPO A SAGREGADO CLASSE II – GRUPO C MISTURADO	20 CONTENER'S 4 M ³ / ANO	SOB SOLICITAÇÃO	R\$ 310,00 / CONTEAINER	N/A
				SOB SOLICITAÇÃO	R\$ 390,00 / CONTEAINER	N/A

Declaramos que:

- Será cobrado por quilo coleta transporte e tratamento de resíduos dos Grupos: A, B e E.
- Validade da proposta: Indeterminado
- Alíquota de ICMS: 0,0% (isento)
- Optante pelo simples nacional: não
- A operação obriga a emissão de nota fiscal de remessa: sim 0
- Marca, fabricante e modelo: N/A

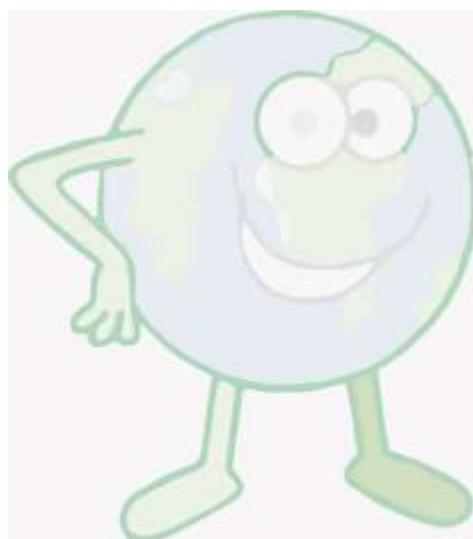


www.replama.com.br

REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
TRABALHANDO COM QUALIDADE E ÉTICA

- Condição de Pagamento: Via depósito ou Boleto Bancário
 - Todas as despesas com FRETE e IMPOSTOS INCLUSOS: sim
 - Dados cadastrais de faturamento da empresa: faturamento@replama.com.br; (85) 9.99630032
 - Dados bancários para depósito: BRADESCO AGENCIA:1379 CONTA:21507-4 / FAVORECIDA: REPLAMA
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 03191712/0001-23

Lucas Franklin de Souza
03.191.712/0001-23
REPLAMA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA



Lucas Franklin de Souza
Coordenador Administrativo

REPLAMA

www.replama.com.br

Matriz: Rua Neusa de Freitas Sá, 31 – Jabuti - Eusébio-CE / CEP 61.760-000

Filial: Rua Pedro Camelo, 139 – Messejana - Fortaleza-CE CEP 60.871-025

Fones: (85) 99963 0450 / 98915.3816

E-mail: gerencia@replama.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.
CNPJ: 06.026.531/0001-30
Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro – Fortaleza/CE.
Fones: (85) (85) 9 9998.1121.
E-mail: compras@tre-ce.jus.br; raquelc@tre-ce.jus.br

Att. Sra. Raquel Cordeiro
Seção de Análise de Preços - SANAP

Prezados Senhores:

Temos a grata satisfação de apresentar a V.Sa. nossa proposta orçamentária conforme segue:

- OBJETO:** Prestação de serviços de coleta e transporte de aproximadamente 25m³ resíduos sólidos (lixo) por mês, equivalente a 20 (vinte) visitas mensais e remoção de até 20 contêineres de 4,2m³ de entulhos, conforme condições abaixo:
- POSTO DE COLETA E FREQUÊNCIA DE RETIRADAS:** A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na **Rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante**, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado.

3. VALOR:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta do lixo acumulado neste TRE, de acordo com o Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
Fornecimento de contêiner para remoção de entulho de 4,2m ³ .	Unid.	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 47.800,00

- DESTINO: - LIXO:** Aterro Sanitário de Caucaia.
- **ENTULHO:** Áreas Licenciadas pelos os órgãos ambientais competentes.
- PAGAMENTO:** Até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços. Em caso de atraso os valores serão acrescidos de encargos financeiros.
- REAJUSTE:** A cada 12 meses os preços dessa proposta sofrerão reajuste pela variação do IGP-M-FGV no período.
- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.



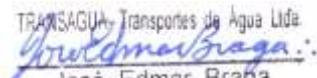
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/01/2022 09:20:30
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

8. OUTRAS CONDIÇÕES:

- 8.1. CONTRATADA disponibilizará 04 (quatro) contentores de 240 litros para o armazenamento dos resíduos sólidos (lixo);
- 8.2. Quaisquer taxas ou tributos que venham a ser criados pelo poder público serão imediatamente repassados para os preços;
- 8.3. Nenhuma multa será devida se acaso o Poder Público rescindir unilateralmente o contrato de concessão do destino final dos resíduos celebrado com a CONTRATADA;
- 8.4. No preço acima estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: mão-de-obra a ser empregada na prestação dos serviços, bem como seu gerenciamento, impostos, taxas, encargos, seguros, alimentação, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do serviço, inclusive os decorrentes de manutenção técnica do equipamento e taxa de destinação final dos resíduos.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, consultar com:
Edmar Braga – Gerente Operacional, fone (85) 9.9925-2217 / 3257-7678.

Atenciosamente,

TRANSÁGUA Transportes de Água Ltda.

José Edmar Braga
Gerente Operacional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Relatório de Cotação: cotação rápida 969

Pesquisa realizada entre 14/01/2022 07:58:45 e 14/01/2022 08:06:53

Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 74,44 (un)	-	R\$ 74,44	R\$ 74,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores		NºPregão:62021 UASG:160044	23/12/2021	R\$ 74,44
Valor Unitário					R\$ 74,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,44			Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,44		

Item 2: ENTULHO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Homologação	Preço
1	Poder Judiciário Justiça Federal JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA		NºPregão:392021 UASG:90012	10/12/2021	R\$ 500,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 8º Depósito de Suprimento		NºPregão:32021 UASG:160165	24/09/2021	R\$ 300,00
Valor Unitário					R\$ 400,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00		

Valor Global: R\$ 474,44

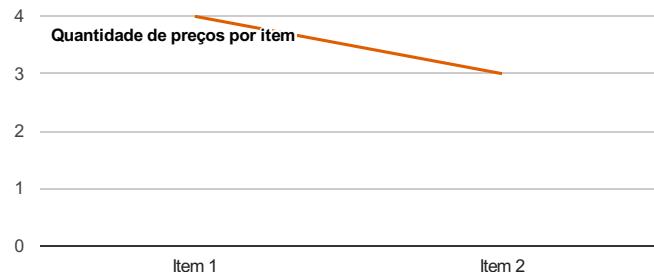
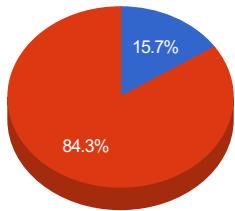


Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%2fsFdLcj0c2ZJdn
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%252fsFdLcj0c2ZJdmvuwL0Ng

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/01/2022 09:20:30
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Valor do item em relação ao total

- 1) coleta de lixo...
- 2) ENTULHO



Detalhamento dos Itens

Item 1: coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

Preço Estimado: R\$ 74,44 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 74,44 Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólido comuns tipo (d) para atender as necessidades do 23º batalhão de caçadores e demais uasg's participantes	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 74,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10º Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	Data: 17/12/2021 09:30
Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólido comuns tipo (D) para atender as necessidades do 23º Batalhão de caçadores e demais UASG's Participantes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial - Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólido comuns tipo (D) para atender as necessidades do 23º Batalhão de caçadores e demais UASG's Participantes	SRP: NÃO
	Identificação: Nº Pregão:62021 / UASG:160044
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/12/2021 10:13
	Homologação: 23/12/2021 10:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
	Quantidade: 10.450
	Unidade: METRO CÚBICO
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.825.354/0001-63	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA * VENCEDOR *	R\$ 74,44
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólido comuns tipo (D) para atender as necessidades do 23º Batalhão de caçadores e demais UASG's Participantes	
	Estado: CE Cidade: Eusébio Endereço: R ANTONIO SA E SILVA, 1404	Telefone: (85) 3260-9140/ (85) 3260-2494
		Email: adm@limptudo.com
63.469.811/0001-56	ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA	R\$ 74,45
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólido comuns tipo (D) para atender as necessidades do 23º Batalhão de caçadores e demais UASG's Participantes	
	Estado: CE Cidade: Eusébio Endereço: R MANUEL JUCA, 75	Telefone: (85) 3252-5107/ (85) 3252-5107
		Email: plannea@plannea.com.br
12.216.990/0001-89	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 75,35



Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAY7fjNmJExit%2fsFdLcj0c2ZJdn
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAY7fjNmJExit%252fsFdLcj0c2ZJdmvuwL0Ng

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/01/2022 09:20:30
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comum tipo - D (lixo comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2021 e seus anexos. Validade da proposta: 90 (noveenta) dias, contados da data de sua apresentação. Declaramos que nos preços ofertados em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto desta licitação, em atendimento integral às especificações contidas no Edital do presente Pregão e seus anexos, bem como que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas no Edital desta licitação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	ROD QUARTO ANEL VIARIO, 2346	(85) 3214-8888	administrativo@braslimp.com.br

06.631.006/0001-43 TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA R\$ 87,87

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comum tipo - D (lixo comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Quantidade: 10.450 M³ Valor Unitário M³: R\$ 87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) Valor Global: R\$ 918.241,50 (Novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do pregão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R SOUSA PINTO, 139	(85) 3272-4301	helder@transagua.com.br

Item 2: ENTULHO

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 400,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ENTULHO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 500,00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO**Data:** 15/10/2021 10:00

Justiça Federal

Modalidade: Pregão Eletrônico

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de caixa estacionária (contêineres) de 5m³, para retirada de entulho e lixo de natureza vegetal, a ser executado nas dependências do prédio dos Fóruns Teixeira de Freitas e Arx Tourinho – SJBA, sob o regime de execução global, conforme especificação e quantitativos definidos no Anexo II do Edital.

Identificação: NºPregão:392021 / UASG:90012

Descrição: Locação conteiner (container) - Caixa estacionária de 5m³, para retirada de entulho (restos de alvenaria, de materiais metálicos, plásticos, restos de madeira e de vidros). Quantidade máxima: 20 (vinte) unidades = 100m³.

Lote/Item: /1**CatSer:** 25640 - Locação conteiner (container)**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 04/11/2021 11:15**Homologação:** 10/12/2021 15:49**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** BA

63.234.405/0001-04 ROTULA CAR TRANSPORTE LTDA R\$ 500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Caixa estacionária de 5m³, para retirada de entulho (restos de alvenaria, de materiais metálicos, plásticos, restos de madeira e de vidros). Quantidade máxima: 20 (vinte) unidades = 100m³.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA LUIS VIANA, 6462	(71) 3491-9046 / (71) 9232-6601 / (71) 3381-6182	contato@rotulatur.com.br



Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%2fsFdLcj0c2ZJdn

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%252fsFdLcj0c2ZJdmvuwL0Ng

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 8º Depósito de Suprimento	Data: 30/08/2021 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos, para atender as necessidades do 8º Depósito de Suprimento..	Identificação: NºPregão:32021 / UASG:160165
Descrição: Coleta de lixo - residencial , comercial , industrial - Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe IIB (resíduos inertes, entulhos de obras, resíduos de podas de árvores, galhos, etc) acondicionados em caçambas de capacidade de 5m³, de aço, recolhidos com caminhão poliguindaste, de acordo com a legislação vigente.	Lote/Item: /1 Ata: Link Ata
CatSer: 14265 - Coleta de lixo - residencial , comercial , industrial	Adjudicação: 30/08/2021 14:35
	Homologação: 24/09/2021 11:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
	Quantidade: 525
	Unidade: Metro cúbico
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.208.498/0001-39	REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 300,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe IIB (resíduos inertes, entulhos de obras, resíduos de podas de árvores, galhos, etc) acondicionados em caçambas de capacidade de 5m³, de aço, recolhidos com caminhão poliguindaste, de acordo com a legislação vigente.	
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: EST SANTANA DO AURA, S/N Telefone: (91) 3222-1533 Email: contato@belconta.com.br
03.307.982/0001-57	TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 316,90
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe IIB (resíduos inertes, entulhos de obras, resíduos de podas de árvores, galhos, etc) acondicionados em caçambas de capacidade de 5m³, de aço, recolhidos com caminhão poliguindaste, de acordo com a legislação vigente.	
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: EST DO AURA, SN Telefone: (91) 8894-8051 Email: afonso@cidadelimpa-pa.com.br



Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%2fsFdLcj0c2ZJdn
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%252fsFdLcj0c2ZJdmvwuL0Ng

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/12/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - ENTULHO

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/08/2021 e 15/10/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 14/01/2022 08:08:31 (IP: 85.244.192.171)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%2fsFdLcj0c2ZJdn
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM9MmOliQXEAy7fjNmJExit%252fsFdLcj0c2ZJdmuwL0Ng

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.469.811/0001-56 DUNS®: 901747356
Razão Social: ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA
Nome Fantasia: ECO +
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 013.422.903-72 Participação Societária: 2,50%
Nome: JOAO ARRUDA RIBEIRO JUNIOR
Número do Documento: 2007307925 Órgão Expedidor: sspds-ce
Data de Expedição: 19/06/2009 Data de Nascimento: 14/05/1950
Filiação Materna: NAZARITA DE MELO RIBEIRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 212.943.213-15
Nome: VERA LUCIA ALBUQUERQUE RIBEIRO
Carteira de Identidade: 02250196152 Órgão Expedidor: DETRAN/CE
Data de Expedição: 19/04/2017

CEP: 60.015-010
Endereço: RUA TORQUATO AGUIAR, 55 - APTO 1400 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32741224
E-mail: joaoarruda@ecomaisbr.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **929.947.923-20** Participação Societária: **7,50%**
Nome: **MARINA ALBUQUERQUE ARRUDA RIBEIRO**
Número do Documento: **96011004805** Órgão Expedidor: **ssp-ce**
Data de Expedição: **19/08/1996** Data de Nascimento: **03/08/1982**
Filiação Materna: **VERA LUCIA ALBUQUERQUE RIBEIRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.115-010**
Endereço: **RUA TORQUATO AGUIAR, 55 - APTO 1400 - MEIRELES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32193322**
E-mail: **joaoarruda@ecomaisbr.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **262.683.963-91** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **FRANCISCO JOSE ARAUJO TREVIA**
Número do Documento: **92002085455** Órgão Expedidor: **ssp-ce**
Data de Expedição: **24/03/1992** Data de Nascimento: **19/07/1965**
Filiação Materna: **FRANCISCA ARAUJO TREVIA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.830-395**
Endereço: **RUA OZELIA PONTES, 410 - CASA 10 - JOSE DE ALENCAR**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32756090**
E-mail: **franciscojose@ecomaisbr.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: **16.807.593/0001-32** Participação Societária: **40,00%**
Nome: **JRPAR PARTICIPACOES EIRELI**
Data Abertura Empresa: **04/09/2012**
CEP: **61.760-000**
Endereço: **AVENIDA JOSE MORAES DE ALMEIDA, 1030 - B - COACU**
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 32741224**
E-mail: **SUELLEEM@LOGARBR.COM.BR**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.760.957/0001-20 DUNS®: 944803109
Razão Social: NOVATERRA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NOVATERRA AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 042.345.023-91 Participação Societária: 20,00%
Nome: WASHINGTON RENATO FURTADO FILHO
Número do Documento: 372306 Órgão Expedidor: SSP/CE
Data de Expedição: 08/05/1986 Data de Nascimento: 24/07/1953
Filiação Materna: MARIA ROSALBA JUCA FURTADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 230.254.173-15
Nome: GUIOMAR FEITOSA FURTADO
Carteira de Identidade: 91002064174 Órgão Expedidor: SSP/CE
Data de Expedição: 08/11/2005

CEP: 60.150-190
Endereço: RUA MARCOS MACEDO, 247 - APTO 301 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32674444
E-mail: adm@novaterraambiental.srv.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 26.668.807/0001-90 Participação Societária: 80,00%
Nome: W3R PARTICIPACOES S A
Data Abertura Empresa: 06/12/2016
CEP: 60.150-150
Endereço: RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, 1555 - SALA 3 -
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32673344
E-mail:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.191.712/0001-23 DUNS®: 906199682
Razão Social: REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 318.306.413-87 Participação Societária: 5,00%
Nome: CLAUDIO REGIS GONCALVES DE ALMEIDA
Número do Documento: 95002281852 Órgão Expedidor: ssp ce
Data de Expedição: 22/10/2009 Data de Nascimento: 05/09/1968
Filiação Materna: IRANY MARIA GONCALVES DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 346.245.033-68
Nome: ROMENIA MARIA SANTANA DE MACEDO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:
CEP: 60.410-545
Endereço: AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 5405 - AP 204 BLOCO 1 - BENFICA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 34916220
E-mail: gerenciacomercial@replama.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **052.741.844-72** Participação Societária: **47,50%**
Nome: **ANTONIO CRUZ MACEDO**
Número do Documento: **91002379159** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **22/11/1991** Data de Nascimento: **16/01/1951**
Filiação Materna: **QUERUBINA MARIA DE MACEDO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **216.485.494-20**
Nome: **MARIA DO CARMO DE ANDRADE MACEDO**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **60.810-210**
Endereço: **RUA DR JOSE TELES, 1650 - AP900 - LUCIANO CAVALCANTE**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 99775516**
E-mail: **arpml@replama.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **180.124.004-30** Participação Societária: **47,50%**
Nome: **PLACIDO CRUZ MACEDO**
Número do Documento: **98002439680** Órgão Expedidor: **ssp ce**
Data de Expedição: **28/09/1998** Data de Nascimento: **03/06/1956**
Filiação Materna: **QUERUBINA MARIA DE MACEDO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **214.914.963-04**
Nome: **MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **60.810-210**
Endereço: **RUA DOUTOR JOSE TELES, 1650 - AP 1400 - LUCIANO CAVALCANTE**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **diretoriaoperacional@replama.com.br**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.631.006/0001-43 DUNS®: 910627376
Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Nome Fantasia: ENGENIUM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 928.530.133-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
Número do Documento: 90002286667 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 18/08/1999 Data de Nascimento: 25/08/1982
Filiação Materna: MARIA SAMPAIO VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 006.234.413-73
Nome: NATALIA SILVA MATOS
Carteira de Identidade: 98002040620 Órgão Expedidor: SSP CE
Data de Expedição: 22/01/1998

CEP: 60.165-120
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, 2120 - APTO 1606 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99251999
E-mail: helder@transagua.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 830.237.633-72 Participação Societária: 50,00%
Nome: HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
Número do Documento: 90002286675 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 12/04/2017 Data de Nascimento: 29/11/1979
Filiação Materna: MARIA SAMPAIO VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 037.678.233-14
Nome: VANESSA HILUY LOBO FELICIO VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 2005034010388 Órgão Expedidor: SSP CE
Data de Expedição: 17/04/2017

CEP: 60.140-080
Endereço: RUA MEDIANEIRA, 81 - APTO 1902 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99251991
E-mail: hugo@sampaio.com.br

**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS****DATA:** 07/01/2022 10:14**PRODUTO(S):** COLETA DE RESIDUOS DE ENTULHO DE CONTRUÇAO, COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS**ASSUNTO:** ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
URBI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	85 34761644	-	-	urbiambiental@hotmail.com
NEW LIMP	85 30878500	-	-	amarino@newlimp.com.br
SAXUM DEMOLIÇÕES PAVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÕES LTDA ME	(85) 3099-6743	-	-	contato@saxum.com.br
VARJOTA COLETAS SELETIVA EIRELI - ME	(85) 3267.6050	-	-	varjotacoletas@hotmail.com
AMBIENTAIS SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	(85) 3214-4004	-	-	ambientalentulhos@gmail.com, ambiental@ambientalentulhos.com.br
ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA - ME	(81) 3445-1068	-	-	atlantaparticipacoes@hotmail.com
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	(85) 3214-8888	-	RENATO	comercial@braslimp.com.br, renato.leite@braslimp.com.br, cleidyanne.
COLIM COLETAS DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA	85 3492-1930	-	-	colim@colim.com.br, comercial@colim.com.br
CONSTRUIR SERVIÇOS DE OBRAS E LIMPEZA URBANA TLDA	85986622122	-	-	contato@amaisambiental.com.br
CONSTRUTORA MARQUISE S/A	40083333	-	-	nucleogestao@marquise.com.br
ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA	3275-6090	3252-5107	ERICK	ecomais@ecomaisbr.com.br, erick@ecomaisbr.com.br,
ECO-CENTRAL EIRELI ME	8596627684	-	-	ecocentralcomercial@gmail.com
E-DESCARTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA	(85) 3295-2179	-	-	ecoletas@ecoletas.com.br
ENGENIUM	85 32279088	-	-	engenium@engenium.com.br, edmar@engenium.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/01/2022 09:20:30
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
GR SARAIVA TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA - ME	(85) 3119.9254	-	-	grtransportes@grtransportes.com.br
IMASTER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	61 30835117	-	-	mundalserviceclean@gmail.com
J. E. SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTES DE LIXO LTDA.	30878500	-	WAGNER	comercial@newlimp.com.br, amarino@newlimp.com.br
J E SERVICOS DE COLETAS E TRANPORTE DE LIXO URBANO LTDA	(85) 3087.8500	-	-	amarino@newlimp.com.br
JBM CONSTRUCOES LTDA	85 32413810	-	-	engenharia.jbm@gmail.com
JMS CUNHA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	85 34811630	85 87717663	-	jms.cunha2@gmail.com
KRIEGER SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	32891353 / 32328554	32328554	Natalia	corrotas@metaambiental.srv.br, sac@metaambiental.srv.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
LIMPTUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	32609140	32609166	JOAO , LARA	adm@limptudo.com, limptudo@bol.com.br
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A	8532914000	-	-	joice@marquise.com.br
NOVA TERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	8532658080	-	-	victor@novaterralocadora.com.br
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	61 35368344	61 30429997	-	pwrbrasil@gmail.com
REPLAMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	85 3472.2313	85 986622122	JOSE EUDISON	gerencia@replama.com.br, comercial@replama.com.br,
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	61 34252525	-	-	ribal.comercial@gmail.com
RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA - EPP	91 32501021	-	-	rodocymar@yahoo.com.br
S. MEDEIROS & MORAIS LTDA - ME	43 30351382	-	-	moraismedeiros@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SANDRA ARAGAO DE FRANCA DIEB	85 41412578	-	-	sandrafranca@hotmail.com
SO ENTULHO TRANSP. DE CARGAS LTDA	85 32785822	-	-	soentulho@soentulho.com, so.entulho@hotmail.com
TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA	32724301	-	EDMAR BRAGA	edmar@transagua.com.br, transagua@transagua.com.br,
TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	(85) 3342.2032	-	-	tmaoliveira@hotmail.com, monakelly@cidadelimpa-pa.com.br
TRG TRANSPORTE LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30234718	-	Tanilo	trgtransportes1@hotmail.com

Total Fornecedores: 37

Total Email Enviados: 57

Zimbra

raquelc@tre-ce.jus.br

Re: ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS TRE/CE**De :** Milena Cunha <milenacunha.jms@gmail.com>

Sáb, 08 de Jan de 2022 13:49

Assunto : Re: ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS TRE/CE

1 anexo

Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>**Cc :** J M S CUNHA <jms.cunha2@gmail.com>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde!

Prezados,

Só trabalhamos com resíduos oriundos de Construção Civil (apenas entulho), porém estou enviando em anexo a Relação de Transportadores Licenciados, acredito que encontrarão o que estão procurando nesta lista.

Atenciosamente,

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o Meio Ambiente!**Acesse meu link**

Em sex., 7 de jan. de 2022 às 15:01, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicito orçamento para serviço de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho para a nova sede do TRE/CE, de acordo com as especificações em anexo.

Coleta resíduos: 20 visitas mensais de 25m³;Remoção entulho: até 20 remoções em contenedores de 4 a 5 m³.

Agradeço a disponibilidade e aguardo o orçamento.

Atenciosamente,

Raquel Cordeiro

Seção de Análise de Preços - SANAP

(85) 9 9998.1121

Atenciosamente,

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

[compras@tre-ce.jus.br](#)

(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento do TRE-CE: 08:00 às 14:00h (segunda a sexta-feira)

[Relacao_de_transportadores_licenciados_e_credenciados_para_a_coleta_de_residuos_solidos.pdf](#)
239 KB

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 14/01/2022 09:20:30

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006280/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 14/01/2022 09:20:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2022

ORIGEM:	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS - SANAP	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA	14/01/2022	

protocolo

Sr.^a Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a subsidiar prorrogação contratual referente ao **PAD 17934/2022– Serviço de coleta de Resíduos Sólidos e Entulho – NOVA SEDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto, da *Secretaria de Gestão do Ministério da Economia* e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, e de acordo com a orientação da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc. Nº 153832/2020), constante do PAD 18745/2020.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência na *homepage* deste *Tribunal*, a fim de atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão nº 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando-se as mais recentes, ou *firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório*, considerado-se a rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame. Foi encontrada 1 (uma) contratação pública similar para cada item, através do sistema *Banco de Preços* e ainda foi utilizado o preço contratado pelo TRE/CE – CT 04/2021.

Através do *SISCOMP* – *Sistema de Suporte às Compras*, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores em nível nacional, sendo enviado uma média de 57 (cinquenta e sete) e-mails, resultando no recebimento de dois (04) orçamentos válidos e UMA (01) negativa formal. Foram seguidos os parâmetros art. 5º, IV, da mesma Instrução Normativa: *pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, considerado-se a rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame*. Salientamos ainda, em cumprimento ao art. 5º, §2º, III, que os demais fornecedores constantes no relatório do sistema *SISCOMP* não enviaram propostas.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram investigadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue em anexo planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 6º da IN nº 73/2020, da *Secretaria de Gestão do Ministério da Economia*, considerando os preços válidos, bem como planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamentos.

Segue a documentação da pesquisa de preços, bem como os relatórios dos quadros societários consultados no SICAF, quando isto foi possível, com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Respeitosamente,

Raquel Cordeiro Gadelha Santos
Chefe da Seção de Compras

De acordo,
Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS												
ITEM	Descrição	UN	QTD (MESES/CONT.)	VR. MENSAL	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR ANUAL	VR. MÉDIO ANUAL	EMPRESAS				
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 1.080,00	R\$ 2.079,07	R\$ 12.960,00	R\$ 24.948,84	REPLAMA				
				R\$ 1.300,00		R\$ 15.600,00		NOVA TERRA				
				R\$ 1.861,00		R\$ 22.332,00		BCO PREÇOS - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10 ^a Região Militar 23ºBatalhão de Caçadores				
				R\$ 1.855,26		R\$ 22.263,12		Ct 4/2021 TRE/CE (r\$ 74,21 O M ³)				
				R\$ 3.300,00		R\$ 39.600,00		TRANSÁGUA				
				R\$ 4.375,00		R\$ 52.500,00		ECO +				
				R\$ 239,00		R\$ 4.780,00		Ct 4/2021 TRE/CE				
1	REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 A 5 M3)	20	R\$ 300,00	R\$ 307,25	R\$ 6.000,00	R\$ 6.145,00	BCO PREÇOS - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8 ^a Região Militar 8º Depósito de Suprimento				
				R\$ 300,00		R\$ 6.000,00		NOVA TERRA				
				R\$ 390,00		R\$ 7.800,00		REPLAMA				
				R\$ 410,00		R\$ 8.200,00		TRANSÁGUA				
				R\$ 450,00		R\$ 9.000,00		ECO +				
				R\$ 500,00		R\$ 10.000,00		BCO PREÇOS - PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA – BA				
TOTAL MÉDIO GLOBAL ANUAL						R\$ 31.093,84						
EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTOS												
EMEPRESA			CNPJ		ENDEREÇO/EMAIL							
ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA			63.469.811/0001-56		Rua Manuel Jucá, 75, Lot. Parque Elisabeth, Coaçu, Eusébio/CE – Tel: 3275-6090 ecomais@ecomaisbr.com comercial@ecomaisbr.com hamilton@ecomais.com.br							
REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			03.191.712/0001-23		RUA PEDRO CAMELO, 139. MESSEJANA. TEL. (85) 3472.2313/41020052 gerencia@replama.com.br sergiovm2406@treplama.com.br							
TRANSÁGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA			06.631.006/0001-43		RUA SOUSA PINTO, 139. AEROLÂNDIA. TEL .(85) 3227.9088. FORTALEZA/CE. transagua@transagua.com.br							
NOVA TERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			26.760.957/0001-20		ROD. BR 116, 2100. JABUTI. EUSÉBIO/CE. TEL 85 99148.4659 3111.6001							



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006284/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 14/01/2022 09:22:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Janeiro de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário para licitar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006418/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 14/01/2022 10:46:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Janeiro de 2022.



À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 006790/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 14/01/2022 14:32:20 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Janeiro de 2022.

PAD nº 17934/2021



À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (doc. 196117/2021), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e preço de referência constante no doc. nº6284/2022.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008279/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:01:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Janeiro de 2022.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008410/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:23:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
Processo TRE/CE n.º 17934/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 7 de fevereiro de 2021, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

1.1.1. A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;

1.2. **A especificação do serviço está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.3. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do COVID -19.**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto cotado, **cotação do preço mensal e total do serviço de coleta de resíduos, assim como o valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres**, conforme as exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **indicação de um preposto, juntamente com a sua qualificação** (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato;

c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregóeria e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregóeria, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregóeria verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Embora seja obtido o menor preço global, o pregoeiro analisará os valores individualizados de cada serviço que o compõe, buscando que seja atendido também o menor valor por serviço, realizando a negociação, se necessário.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 Serão exigidas previamente à celebração do contrato, a apresentação das licenças e demais documentos relacionados nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

10.8 A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.9 Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com, ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/CONTENER)	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$,...	R\$.....,..
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$,...	R\$.....,..
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$.....,..		

Declaramos que o(a) preposto(a), Sr.(a) , telefone celular n., fax n. ficará estabelecido em Fortaleza ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 04/2022.

_____ / _____, de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - I constem no processo administrativo n.º _____;
 - I não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Nos preceitos do Direito Público;
 - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$.....(.....) para a coleta de resíduos sólidos e R\$.....(.....) por cada contêiner para remoção de entulho, totalizando o valor total de R\$.....(.....)..

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. Caso o contrato seja prorrogado, a Contratada fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

4.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.3. Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. do Termo de Referência, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 11.2, d).

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.9. Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2021;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

2.1. O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, em que se evidencia a grande quantidade de resíduos produzidos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, evitando multas e demais penalidades previstas na legislação ambiental. A produção de entulhos proveniente de reformas e demais serviços executados pela Secção de Manutenção (SEMAN) justifica a contratação de contêineres para o recolhimento de entulhos. Objetivamente, a limpeza e a preservação do ambiente urbano justificam tal contratação.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53 , de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município no qual terão os resíduos seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 25 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município no qual terão destino final os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
- c) O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- b) Fazer a coleta dos resíduos, nos horários e dias estipulados, à rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, Fortaleza/CE;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- e) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- f) Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por Órgão Municipal;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de resíduos sólidos, efetuado pela Secretaria i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
- j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
- k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato;

I) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;
- d) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 10.2, d).

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.9 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão, incumbindo a suplência a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHAES
Técnico Judiciário

De acordo.
Fortaleza (Ce), 29 de novembro de 2021..

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/CONTENER)	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 2.079,07	R\$ 24.948,84
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$ 307,25	R\$ 6.145,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 31.093,84	



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009798/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 20/01/2022 10:01:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, e autorização de abertura do certame, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº 1240/2009 – TRE/CE.

Reiteramos que o edital foi elaborado com base no Decreto 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto, como a prática adotada nesta seção.

Ressaltamos que o artigo 47 da Lei Complementar 123/06 obriga a Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso concreto, entendemos não ser possível a aplicação do referido benefício pela restrição do mercado, pois verificamos na cotação prévia a participação de somente 4(quatro) fornecedores, e nenhum deles se enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 49, II do Estatuto das ME e EPP.

Acrescentamos, ainda, que tivemos frustrado o Pregão Eletrônico 47/2015 por ter sido publicado com participação exclusiva de ME/EPP.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009810/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 20/01/2022 10:08:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022.



À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 009836/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 20/01/2022 10:19:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 9.798/2022], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, observadas as especificações técnicas do Anexo III - Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº.º 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº.º 123/2006, Lei Complementar nº.º 147/2014, Decreto nº.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD nº 17.934/2021
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD nº 187.294/2021
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD nº 196.117/2021 e 205.036/2021
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	



5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD n° 9.798/2022 ANEXO III (item 1)
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 6.284/2022
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º	SIM	DOC. PAD n° 6.284/2022



da IN SLTI/MP n.º 5, de 2014?		
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	DOC. PAD n.º 6.790/2022
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022 CAPÍTULO IV
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n.º 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n.º 9.798/2022 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	NÃO	DOC. PAD n.º 9.798/2022 CAPÍTULO II Item 2.1 Embora o valor de referência seja inferior a R\$80.000,00, consta justificativa apresentada pela SELIC (Doc. PAD n.º 9.810/2022) para a inaplicabilidade da exclusividade de participação de Mes e EPPs, considerando as peculiaridades do mercado para o serviço em tela, bem como a



		inexistência de Mes ou EPPs entre as empresas participantes da cotação.
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n.º 205.032/2021 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO SE APLICA	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 9.798/2022
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 9.798/2022
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Portaria nº. 1.016 de 21 de dezembro de 2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a	SIM	Item 8.5, alínea "f".



qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?		
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XI Cláusula Décima Primeira do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XVII Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XII Cláusula Décima Segunda do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XIII Cláusula Décima do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XIV Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XV Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 9.798/2022 Item 4 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 9.798/2022, Capítulo XVIII
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 9.798/2022



		<p>Anexo I – Modelo de Proposta Anexo II – Minuta de Contrato</p>
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	<p>Doc. nº 9.798/2022 Anexo III – Termo de Referência Anexo IV – Preços de Referência</p>

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2022 [Doc. nº 9.798/2022], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010807/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALLANDER CACULA MENDES <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 11:59:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



PAD N.º 17.934/2021



DESPACHO

R. h.

Procedido o relato e análise técnica pela ASDIR, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, com o valor global de referência no montante de R\$ 31.093,84**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SAD/COLIC, para as providências relativas à efetivação do certame licitatório em questão.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE
[ASSINATURA NO SISTEMA]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010819/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 21/01/2022 12:01:34 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Janeiro de 2022.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010856/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 12:22:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
Processo TRE/CE n.º 17934/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 9 de fevereiro de 2022, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

1.1.1. A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;

1.2. **A especificação do serviço está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.3. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do COVID -19.**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto cotado, **cotação do preço mensal e total do serviço de coleta de resíduos, assim como o valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres**, conforme as exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **indicação de um preposto, juntamente com a sua qualificação** (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato;

c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregóeria e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregóeria, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregóeria verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Embora seja obtido o menor preço global, o pregoeiro analisará os valores individualizados de cada serviço que o compõe, buscando que seja atendido também o menor valor por serviço, realizando a negociação, se necessário.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 Serão exigidas previamente à celebração do contrato, a apresentação das licenças e demais documentos relacionados nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

10.8 A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.9 Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com, ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 21 de janeiro de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/CONTENER)	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITÁRIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$,...	R\$.....,..
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$,...	R\$.....,..
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$.....,..	

Declaramos que o(a) preposto(a), Sr.(a) , telefone celular n., fax n. ficará estabelecido em Fortaleza ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 04/2022.

_____ / ___, de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
 - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - I constem no processo administrativo n.º _____;
 - I não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Nos preceitos do Direito Público;
 - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$.....(.....) para a coleta de resíduos sólidos e R\$.....(.....) por cada contêiner para remoção de entulho, totalizando o valor total de R\$.....(.....)..

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. Caso o contrato seja prorrogado, a Contratada fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

4.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.3. Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. do Termo de Referência, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 11.2, d).

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.9. Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2021;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

1) OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

2.1. O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, em que se evidencia a grande quantidade de resíduos produzidos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, evitando multas e demais penalidades previstas na legislação ambiental. A produção de entulhos proveniente de reformas e demais serviços executados pela Secção de Manutenção (SEMAN) justifica a contratação de contêineres para o recolhimento de entulhos. Objetivamente, a limpeza e a preservação do ambiente urbano justificam tal contratação.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53 , de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município no qual terão os resíduos seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 25 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município no qual terão destino final os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
- c) O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- b) Fazer a coleta dos resíduos, nos horários e dias estipulados, à rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, Fortaleza/CE;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- e) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- f) Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por Órgão Municipal;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de resíduos sólidos, efetuado pela Secretaria i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
- j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
- k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato;

I) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;
- d) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 10.2, d).

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.9 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão, incumbindo a suplência a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHAES
Técnico Judiciário

De acordo.
Fortaleza (Ce), 29 de novembro de 2021..

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/CONTENER)	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 2.079,07	R\$ 24.948,84
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$ 307,25	R\$ 6.145,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 31.093,84	



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010885/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 12:51:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

de acordo com as informações constantes do processo PAD sob o n.º 16596/2020, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que as empresas se encontram em local incerto e não sabido, em razão de ofícios devolvidos pelos Correios, INTIMA os representantes legais das empresas INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 35.378.571 /0001-49, e INGRID DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 27.836.205/0001-68 para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso acerca da decisão do Diretor-Geral no Processo PAD acima mencionado, em que aplicou a penalidade de multa, referente ao descumprimento contratual, com fulcro na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preço nº5/2020, contado o prazo da publicação do presente edital, podendo as empresas, por meio de seu representante legal ou procurador, comparecerem nesta Secretaria, entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE. Quaisquer esclarecimentos também através do e-mail: sad@tre-ce.jus.br .

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2021.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

PORTRARIAS

PORTRARIA

PORTRARIA N.º 1016/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 17 de dezembro de 2021 HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL DO TRE/CE . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR GERAL

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS

SÚMULA TRE-CE N.º 4

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Dado o caráter jurisdicional do processo de prestação de contas, opera-se a preclusão quando, antes do julgamento, a parte é intimada para suprir pendência e permanece inerte.

Fundamentação legal: Art. 69, § 1º, da Resolução nº 23.607/2019;

Art. 209 do CPC;

Art. 278 do CPC;

Art. 507 do CPC.

Precedentes:

Prestação de Contas n.º 0600060-83.2019.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602217-63.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0601990-73.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602216-78.2018.6.06.0000



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010676/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 10:59:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE/CE 004/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

25 de janeiro de 2022 13:33

Para: ecomais@ecomaisbr.com.br, comercial@ecomaisbr.com, hamilton@ecomais.com.br, sanap@tre-ce.jus.br

Cco: gerencial@replama.com.br, sergiov2406@replama.com, transagua@transagua.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **09 de fevereiro de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**. Objeto: Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal OPOVO, nesta data.

Atenciosamente,

Seção de Licitações
TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 25/01/2022 13:36:15

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012813/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 25/01/2022 13:36:15</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS »»

A operadora de planos privados de assistência à saúde, UNIMED FORTALEZA, CNPJ (MF) 05.868.278/0001-07, e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob Nº 31.714-4, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa nº 28, expedida pela ANS em 30 de novembro de 2015, consideradas as tentativas frustradas de notificação pessoal dos seus beneficiários listados abaixo, vem, por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LOS a fim de que compareçam à UNIMED FORTALEZA, localizada à Rua Gonçalves Ledo, nº 777 - BS Tower - Mezanino, CEP.60060-325, NO PRAZO de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizem a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto à UNIMED FORTALEZA, por favor, desconsiderar este aviso. Por fim, renovamos a satisfação em tê-los como nossos beneficiários.

Contrato 63940011763 CPF:616013063
Contrato 63940054928 CPF:932803603
Contrato 6398254445 CPF:831197523
Contrato 639961843 CPF:390059683
Contrato 6337809413 CPF:044963513
Contrato 639642369 CPF:814162153
Contrato 63980029599 CPF:389446343
Contrato 63336691386 CPF:016442752
Contrato 639821268 CPF:188321053
Contrato 639956466 CPF:996859293
Contrato 637224431 CPF:050114283
Contrato 63986610774 CPF:081645343
Contrato 639958185 CPF:083776053
Contrato 6398201127 CPF:491137393
Contrato 639802574 CPF:0011747213
Contrato 6394005096 CPF:0257072993
Contrato 63983214893 CPF:733920653
Contrato 6398001540 CPF:377649853
Contrato 63980027016 CPF:483668873
Contrato 6322964 CPF:234654093
Contrato 632122741 CPF:112527583
Contrato 6320041822 CPF:032689343
Contrato 63900014277 CPF:314025183
Contrato 6398145216 CPF:410829403
Contrato 639641515 CPF:050942973
Contrato 6330819412 CPF:014750933
Contrato 639855640 CPF:052434353
Contrato 6398323321 CPF:033206744
Contrato 63980022590 CPF:073308493
Contrato 63986220079 CPF:016582983
Contrato 63900017988 CPF:260955303
Contrato:6396442201 CPF:607969173

Contrato 6398211336 CPF:98272993
Contrato 63982513064 CPF:758811443
Contrato 6398329097 CPF:233822103
Contrato 6399571263 CPF:111656733
Contrato 633267199 CPF:61049603
Contrato 63450017992 CPF:865277113
Contrato 63336692848 CPF:659393523
Contrato 6330819413 CPF:198318972
Contrato 6360006649 CPF:412186363
Contrato 639807704 CPF:972672363
Contrato 6398211718 CPF:00985233
Contrato 6337809355 CPF:450539903
Contrato 639800108 CPF:929356213
Contrato 6399421055 CPF:263236108
Contrato:630826354 CPF:382927343
Contrato 63983214315 CPF:908755703
Contrato 639820837 CPF:893788063
Contrato 6348002033 CPF:045667693
Contrato 6398323625 CPF:213060793
Contrato 63983217163 CPF:377649853
Contrato 63980027016 CPF:483668873
Contrato 6322964 CPF:234654093
Contrato 632122741 CPF:112527583
Contrato 6320041822 CPF:032689343
Contrato 63900014277 CPF:314025183
Contrato 6398145216 CPF:410829403
Contrato 639641515 CPF:050942973
Contrato 6330819412 CPF:014750933
Contrato 639855640 CPF:052434353
Contrato 6398323321 CPF:033206744
Contrato 63980022590 CPF:073308493
Contrato 63986220079 CPF:016582983
Contrato 63900017988 CPF:260955303
Contrato:6396442201 CPF:607969173

Contrato 63940044881 CPF:596309144
Contrato 6376385301 CPF:283546993
Contrato 6398329097 CPF:233822103
Contrato 63336693706 CPF:614346303
Contrato 6399571263 CPF:111656733
Contrato 633267199 CPF:61049603
Contrato 63450017992 CPF:865277113
Contrato 63336692848 CPF:659393523
Contrato 6330819413 CPF:198318972
Contrato 6360006649 CPF:412186363
Contrato 639807704 CPF:972672363
Contrato 6398211718 CPF:00985233
Contrato 6337809355 CPF:450539903
Contrato 639800108 CPF:929356213
Contrato 6399421055 CPF:263236108
Contrato:630826354 CPF:382927343
Contrato 63983214315 CPF:908755703
Contrato 639820837 CPF:893788063
Contrato 6348002033 CPF:045667693
Contrato 63983217163 CPF:377649853
Contrato 6398001540 CPF:034225033
Contrato 63980011400 CPF:910404003
Contrato 6399571054 CPF:383753818
Contrato 63900012896 CPF:412114483
Contrato 63336693757 CPF:011298763
Contrato 639957242 CPF:020841223
Contrato 63336693770 CPF:010631903
Contrato 6398171599 CPF:65170203
Contrato 63600087878 CPF:382314683
Contrato 6398328958 CPF:166249153
Contrato 634500178419 CPF:567478883
Contrato 63900037608 CPF:286077493
Contrato 639821518159 CPF:227627993
Contrato 635063588 CPF:002186794
Contrato 639800707 CPF:656955183
Contrato 6390001599 CPF:391830503
Contrato 63986036439 CPF:281306928
Contrato 63223294 CPF:984378523
Contrato 632323115 CPF:120747043
Contrato 63983272990 CPF:004056553
Contrato 63990030708 CPF:465477203
Contrato 63980025687 CPF:997026303
Contrato:63940055136 CPF:000534703

Contrato 6398211336 CPF:98272993
Contrato 63982513064 CPF:758811443
Contrato 6398329097 CPF:233822103
Contrato 63336693706 CPF:614346303
Contrato 6399571263 CPF:111656733
Contrato 633267199 CPF:61049603
Contrato 63450017992 CPF:865277113
Contrato 63336692848 CPF:659393523
Contrato 6330819413 CPF:198318972
Contrato 6360006649 CPF:412186363
Contrato 639807704 CPF:972672363
Contrato 6398211718 CPF:00985233
Contrato 6337809355 CPF:450539903
Contrato 639800108 CPF:929356213
Contrato 6399421055 CPF:263236108
Contrato:630826354 CPF:382927343
Contrato 63983214315 CPF:908755703
Contrato 639820837 CPF:893788063
Contrato 6348002033 CPF:045667693
Contrato 63983217163 CPF:377649853
Contrato 6398001540 CPF:034225033
Contrato 63980011400 CPF:910404003
Contrato 6399571054 CPF:383753818
Contrato 63980012896 CPF:412114483
Contrato 63336693757 CPF:011298763
Contrato 639957242 CPF:020841223
Contrato 63336693770 CPF:010631903
Contrato 6398171599 CPF:65170203
Contrato 63600087878 CPF:382314683
Contrato 63983272990 CPF:004056553
Contrato 63990030708 CPF:465477203
Contrato 63980025687 CPF:997026303
Contrato:63940055136 CPF:000534703

Unimed
Fortaleza

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato do 5º Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0915. Partes: Câmara Municipal de Maracanaú e a empresa Meio Serviços LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0915 até 13 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; Prazo de Vigência: 14/01/2022 a 13/01/2023; Datação: 01/10/01.2101.2101.2001-3-3.90.37.00; Valor: R\$ 764.983,00 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos); Data da Assinatura: 14/01/2022; Signatários: José Valdemi Gomes Peixoto e Geraldo Henrique Araújo.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maranguape - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Forma: Presencial Tipo: Menor preço global Edital: 01/2022. Objeto: Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículo automotor oficial da Câmara Municipal de Maranguape. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Maranguape comunica aos interessados que no dia 07 (sete) Fevereiro de 2022 às 09h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto - Bloco III - CEP: 61.940-000, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório do objeto supracitado. Os interessados poderão obter gratuitamente o texto integral do Edital e seus anexos na sede da Câmara Municipal de Maranguape, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e/ou no site do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações poderão ser obtidas através do número de telefone: (85)3341-1041. Maranguape/CE, 24 de Janeiro de 2022 - Francisca Williane Silva Nogueira - Pregoeira da CMMpe

Poder Judiciário Federal - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022:
Contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulhos na nova Sede do TRE/CE, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Abertura das propostas: 09/02/2022, às 09:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (85)3453-3736 de 08 às 13h ou www.tre.ce.jus.br.
Andreia Vasconcelos Tomaz - Seção de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 173/2021
PROCESSO Nº 07458/2021
PREGÃO ELETRÔNICO**
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ata da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, torna público que a presente Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 173/2021, Processo Administrativo nº 07458/2021, inicialmente prevista para o dia 03 de fevereiro de 2022. O adiamento justifica-se em razão de ausência de publicação no Sistema Comprasnet. A presente licitação acontecerá na data de 08 de fevereiro de 2022, com Abertura das Propostas: 08/02/2022, às 11h00min, e Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/02/2022, às 11h00min, horário de Brasília. O Pregão refere-se ao objeto a seguir especificado:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DIVERSOS, DE MODO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVIDIAL DO PÉDIO SEDE É ANEXOS DESTA CASA LEGISLATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone: (85) 3277.2832. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita@al.ce.gov.br.
O PREGOEIRO

Fortaleza/CE, 24 de janeiro de 2022

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.008-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de Urnas Funerárias, Mortalhas e Serviço de translado, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.blr.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requejão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 24 de janeiro de 2022. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

Fortaleza - CE, 24 de janeiro de 2022.
João Matheus Carneiro Bezerra
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.008-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de Urnas Funerárias, Mortalhas e Serviço de translado, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.blr.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requejão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 24 de janeiro de 2022. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

Fortaleza/CE, 24 de janeiro de 2022

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú. A Pregoeira do Município de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.008-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de Urnas Funerárias, Mortalhas e Serviço de translado, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Maracanaú-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.blr.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requejão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 24 de janeiro de 2022. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

Art. 4º ESTABELECER que a omissão na entrega dos documentos referidos no artigo 2º ou a ausência para realização da perícia descrita no artigo 3º implicarão o imediato retorno da servidora à sua lotação originária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

PORTARIA

PORTARIA N.º 72/2022PAD N.º 6.819/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar a Servidora Silvana Pontes Bonfim, como gestora, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato nº 63/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO, cujo objeto é a Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização de documentos em PDF/A com reconhecimento de caracteres (OCR), indexação e inserção dos dados em local informatizado e posterior organização e armazenamento dos documentos físicos, com vigência até 21 de janeiro de 2023. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2021

Pregão Eletrônico n.º 66/2021. Processo n.º 12.112/2021. Objeto: é registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas, por evento, em âmbito estadual. O objeto foi adjudicado às empresas: CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI, CNPJ: 09.149.100/0001-59, itens 1 e 2; e CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO APRENDIZAGEM E MUDANÇA EIRELI, CNPJ: 14.382.662/0001-88, itens 3 e 4. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 21/01/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 04/2022. Objeto: Contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulhos na nova Sede do TRE/CE, conforme as especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 09/02/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 24/01/2022.

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 20210000002109-1. Objeto: Aquisição de peças de reposição para as urnas eletrônicas, visando as Eleições de 2022, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 25/01/2022 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Licitação, por lote único..

LUCILENE CUSTODIO DA SILVA
 Pregoeira

(SIASNet - 24/01/2022) 70001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 02/2022, firmado entre o TSE e o BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente a legitimidade e a integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: a partir de 18/01/2022. ASSINATURA: 18/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretor-Geral - Substituta, pelo TSE; e Marcelo Nastromagario, Representante Legal. PA nº 2021.00.000011911-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 37990/2021. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de anteparos de acrílico para bens móveis do STJ. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
 Pregoeira

(SIASNet - 24/01/2022) 50001-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 31225/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
 Pregoeira

(SIASNet - 24/01/2022) 50001-00001-2022NE000001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 19598/2021. Contrato STJ 3/2022. CONTRATADA: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. CNPJ: 43.217.850/0001-59. OBJETO: Fornecimento de assinatura anual do periódico Revista Síntese: Direito Administrativo. FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. ASSINATURA: 21/01/2022. VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.252,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: P.T.R. 203839, E.D. 339039. NE: 2022NE82, Ordinário, no VALOR de R\$ 1.252,00, em 12/01/2022. SIGNATÁRIOS: KELSON FERREIRA ROCHA - SAD em exercício/STJ, e MARIA ANTONIA MELO COSTA, OSVALDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR - Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 000688/2022. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 5/2022. CREDENCIADA: VANINI ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA EIRELI. CNPJ: 12.018.855/0001-29. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 24/01/2022. VIGÊNCIA: 24/01/2022 a 23/01/2025. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Camille Cipriano Vanini Tupinambá de Oliveira - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6001674/2021-00. RENOVAR Engenharia Ltda, CNPJ 07.474.287/0001-30. Prestação de serviços técnicos de conservação predial, operação, gerenciamento e supervisão da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, remanejamento em ativos patrimoniais. Pregão Eletrônico. Contrato PE-034/2021. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total de R\$ 6.521.874,56. Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia 22/4/2022. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, conforme notas de empenho a serem expedidas oportunamente durante o exercício de 2022. Assinatura: 24/1/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral. Pela Contratada: Daniel Pereira Dias, Representante Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato 01/2022.PARTES:AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, CNPJ nº 00.497.552/0024-43,e a empresa LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.797.545/0001-03.OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Desktops Compactos - Alto Desempenho, modelo Think Centre M75s, Geração 2.FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022.ASSINAM: A Exma. Doutora Denise de Melo Moreira,Juíza Federal Substituta da Auditoria da 12ª CJM, pela Contratante. O Senhor Augusto Rosa Filho e o Senhor Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, pela Contratada . PROCESSO SEI nº:000424/21-12.125.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 70002

Nº Processo: 0002549-71.2021.6. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais impressos, coletes, camisetas e insumos diversos, que serão utilizados na Eleição 2022, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que integra este ato convocatório.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 25/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h00. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, N. 224 - Portal da Amazônia - Cep 69914-318, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70002-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT..

BRUNA SILVA BRASIL
 Seção de Licitações Tre/ac

(SIASNet - 18/01/2022) 70002-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: PAD 12344/2021 - TRE/AM. Espécie: Termo de Credenciamento n. 01/2022. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Lei n. 8.666/93, em especial no caput do art. 25, bem como nos termos do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE+Saúde). Credenciante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Credenciada: GOOLAB MEDICINA E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E MÉDICOS LTDA. CNPJ 41.492.019/0001-80. Do Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e médicos. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no D.O.U. Data da Assinatura: 06/01/2022. Assinam: Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO pelo Credenciante, o Senhor ARTHUR BARROS FERNANDES JÚNIOR, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0015838-60.2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e programas de datacenter. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 25/01/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1.ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150, Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
 Pregoeiro

(SIASNet - 24/01/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 194172021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 9.000(nove mil) garrafões de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, conforme as especificações do edital e seus anexos.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
 Pregoeira

(SIDECA - 24/01/2022) 070007-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 179342021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
 Pregoeira

(SIASNet - 24/01/2022) 70007-00001-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022012500119

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 25/01/2022 13:59:54

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012849/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 25/01/2022 13:59:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Detalhada: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 31.093,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 012856/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 25/01/2022 14:02:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N°04-2022 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1 mensagem

Hamilton Junior <hamilton@ecomaisbr.com.br>
 Para: selic@tre-ce.jus.br, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>
 Cc: comercial@ecomaisbr.com.br

1 de fevereiro de 2022 17:15

Boa Tarde ! Prezados Senhores,

Vimos pelo presente solicitar esclarecimentos a respeito do PREGÃO ELETRÔNICO N°04-2022, que como OBJETO a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da NOVA SEDE do TER (Rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante):

1- Em relação a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Classe II – A (20 coletas mensais / 25 m³), como deve ser preenchida a planilha constante na PROPOSTA COMERCIAL ? Qual o tipo de container que deverá ser disponibilizado para acondicionamento dos resíduos classe II – comuns ? Para atingir 25 m³/mês com 20 visitas/mês poderá ser instalado um container de 1,2 m³ ? A unidade de medida não deveria ser 25 m³ em vez de m³ ? que ao multiplicar por 12 meses daria o valor total para 12 meses ???

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/CONTENER)	valor MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	m ³	12	R\$	R\$.....

2- Em relação a REMOÇÃO DE ENTULHO está claro que a unidade de medida é por CONTAINER DE 4 a 5 M³, mas a quantidade já não medida em mês ? visto que esses 20 containers serão gerados ao longo de 12 meses, ou seja, ao longo do contrato ?

REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M ³)	20	R\$	R\$.....
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$.....	

3- Não existe previsão de apresentação de LICENÇAS DA SEMACE e SEUMA na fase de HABILITAÇÃO !!!! Não seria prudente incluir esses requisitos para atender a legislação estadual e municipal ? Visto ser condição “sine qua non” para prestação desse serviço.

No aguardo da vossa resposta, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Hamilton Junior

ECO+ Serviços Ambientais e Imob. Ltda

Gerente Administrativo e Comercial

Telefone: 85-3275.6090/99256-3685/3113.3947

email: hamilton@ecomaisbr.com.br

Site: www.ecomaisbr.com.br



Ajudando a preservar o **Meio Ambiente**



Fortaleza, 2 de Fevereiro de 2022.



À
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

Para manifestação sobre o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa ECO+ Serviços Ambientais e Imob. LTDA (Doc. PAD nº 17981/2022).

Por oportuno, acrescentamos que a abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2022 está agendada para o dia 9 de fevereiro, às 9h.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017991/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 02/02/2022 09:45:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Em resposta aos questionamentos da empresa ECO+ Serviços Ambientais e Imob. Ltda, seguem as considerações da SAPRE:



1. A empresa deverá disponibilizar depósitos para recolhimento de lixo e não contêineres. Os coletores de lixo do contrato atual, na Sede do TRE, comportam 240 litros. A empresa contratada disponibiliza 4 coletores, mas para a Nova Sede serão necessários mais, em torno de 5 ou 6, em razão do volume maior de resíduos.
2. As visitas para recolhimento serão diárias e a estimativa é que se recolham por dia 240 litros X 5 coletores, que corresponde a 1.200l, podendo ser um valor menor.
3. O pagamento da empresa é referente às visitas e aos recolhimentos efetuados pela contratada e o TRE/CE solicita um recibo da mesma especificando que naquele dia a empresa foi ao local e recolheu o volume X de resíduos (lixo), que corresponde ao volume contido nos coletores de lixo instalados.
4. A solicitação de contêiner somente ocorrerá em caso de necessidade de recolhimento de entulhos, como e.x, podas de árvores, resíduos de reformas, dentre outros. Não haverá um contêiner fixo no local. A contratada será acionada para colocá-lo e retirá-lo quando houver necessidade.

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2022.

LUARA NOBRE ARAGÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019374/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGAO <i>Assinado eletronicamente em 03/02/2022 12:28:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N°04-2022 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

4 de fevereiro de 2022 08:50

Para: Hamilton Junior <hamilton@ecomaisbr.com.br>

Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, comercial@ecomaisbr.com.br, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>



Prezado Licitante,

segue, em anexo, manifestação da SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL deste TRE/CE, sobre seu pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Sobre a apresentação de licenças na fase de habilitação, encaminhamos orientação da SAGES / CONTROLE INTERNO, deste Tribunal, no P.E. nº 83/2020.

Atenciosamente

Seção de Licitações

TRE/CE

85-3453-3736

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **INF SAGES.pdf**
120K **Manifestação SAPRE.pdf**
11K**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 04/02/2022 08:52:20

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019884/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 04/02/2022 08:52:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Transágua Transportes de Água Ltda (ENGENIUM)

CNPJ: 06.631.006/0001-43

Endereço: Rua Sousa Pinto, 139, Aerolândia **CEP:** 60851-190 Fortaleza – CE

Representante Legal: Helder Sampaio Vasconcelos

Fone: (85) 3227-9088 **E-mail comercial:** transagua@transagua.com.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura da licitação.

Conta Corrente n.º: 106432-0

Banco: Brasil

N.º da Agência: 2937-8

Proposta de preços para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho – no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

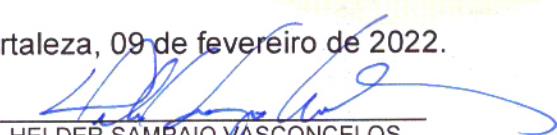
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/ CONTÊINER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
REMOÇÃO DE ENTULHO	Contêiner (4 a 5m ³)	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)				R\$ 27.240,00

Declaramos que o preposto, Sr. Helder Sampaio Vasconcelos, telefone celular n.º (85) 99925-1999, fax n.º (85) 3272-4301, ficará estabelecido em Fortaleza, durante toda a execução do contrato.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 04/2022.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.


HELEDER SAMPAIO VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RNP 0608059536
RG: 90002286667
CPF: 928.530.133-91

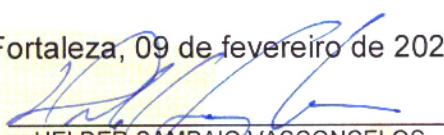
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PROCESSO TRE/CE N.º 17934/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM), CNPJ: 06.631.006/0001-43, situada à Rua Sousa Pinto, 139, Aerolândia, CEP: 60851-190 Fortaleza – CE, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.



HELEDER SAMPAIO VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RNP 0608059536
RG: 90002286667
CPF: 928.530.133-91

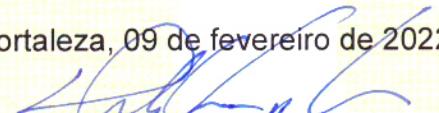
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PROCESSO TRE/CE N.º 17934/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM), CNPJ: 06.631.006/0001-43, situada à Rua Sousa Pinto, 139, Aerolândia, CEP: 60851-190 Fortaleza – CE, DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto nº 4.358/2002.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.



HELEDER SAMPAIO VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RNP 0608059536
RG: 90002286667
CPF: 928.530.133-91

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PROCESSO TRE/CE N.º 17934/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência.

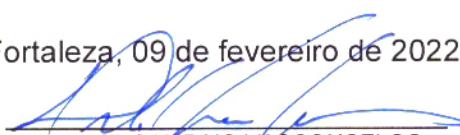
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, como representante devidamente constituído da empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM), CNPJ: 06.631.006/0001-43, situada à Rua Sousa Pinto, 139, Aerolândia, CEP: 60851-190 Fortaleza - Ceará doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.5 alínea "c" do Edital 04/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.



HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RNP 0608059536
RG: 90002286667
CPF: 928.530.133-91



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023374/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:25:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declarando

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.631.006/0001-43 DUNS®: 910627376
Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Nome Fantasia: ENGENIUM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/06/2022
FGTS	Validade:	22/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2022
Receita Municipal	Validade:	25/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 09/02/2022 10:01

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

Ass: _____

1 de 1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.631.006/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1981
NOME EMPRESARIAL TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENIUM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOUSA PINTO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.851-190	BAIRRO/DISTRITO AEROLANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@TRANSAGUA.COM.BR	TELEFONE (85) 3272-4301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **10:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.631.006/0001-43 DUNS®: 910627376
Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Nome Fantasia: ENGENIUM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
3301	Transporte Rodoviário - Granéis Líquidos	Ativo



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.631.006/0001-43 DUNS®: 910627376
Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Nome Fantasia: ENGENIUM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 928.530.133-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
Número do Documento: 90002286667 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 18/08/1999 Data de Nascimento: 25/08/1982
Filiação Materna: MARIA SAMPAIO VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 006.234.413-73
Nome: NATALIA SILVA MATOS
Carteira de Identidade: 98002040620 Órgão Expedidor: SSP CE
Data de Expedição: 22/01/1998

CEP: 60.165-120
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, 2120 - APTO 1606 - MEIRELES
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99251999
E-mail: helder@transagua.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 830.237.633-72 Participação Societária: 50,00%
Nome: HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
Número do Documento: 90002286675 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 12/04/2017 Data de Nascimento: 29/11/1979
Filiação Materna: MARIA SAMPAIO VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 037.678.233-14
Nome: VANESSA HILUY LOBO FELICIO VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 2005034010388 Órgão Expedidor: SSP CE
Data de Expedição: 17/04/2017

CEP: 60.140-080
Endereço: RUA MEDIANEIRA, 81 - APTO 1902 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99251991
E-mail: hugo@sampaio.com.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2022 10:09:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA**
CNPJ: **06.631.006/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.464-3	CEE2100098903	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2020

TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

CNPJ: 06.631.006/0001-43

RUA SOUSA PINTO , 139 - AEROLANDIA , 60851-190
Fortaleza - CE

NIRE: 23200214372 - Data: 04/06/1981

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5567783 em 30/04/2021 da Empresa TRANSAGUA

protocolo 210654643 - 30/04/2021. Autenticação: 58AA1BA64BB7D21BCE5C0

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br>

zE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Balanço Patrimonial

Empresa: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - CNPJ: 06.631.006/0001-43

NIRE: 23200214372 - Data: 04/06/1981

Conta	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	21.565.449,79 D	19.476.904,86 D
ATIVO CIRCULANTE	16.252.484,78 D	13.227.234,20 D
DISPONIVEL	2.983.649,87 D	1.284.457,61 D
CAIXA GERAL	28.450,47 D	47.509,12 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	22.775,67 D	25.972,26 D
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.932.423,73 D	1.210.976,23 D
CLIENTES	3.721.263,22 D	2.924.183,57 D
CLIENTES	3.721.263,22 D	2.924.183,57 D
OUTROS DEBITOS	9.547.571,69 D	9.018.593,02 D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4.388,94 D	6.010,14 D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	576.371,00 D	199.417,93 D
DEVEDORES DIVERSOS	8.635.485,30 D	8.636.025,30 D
DEPOSITO JUDICIAL	4.092,93 D	4.092,93 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	327.233,52 D	173.046,72 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.312.965,01 D	6.249.670,66 D
IMOBILIZADO	5.312.965,01 D	6.249.670,66 D
BENS EM OPERAÇÃO	16.656.969,03 D	15.068.810,65 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	11.344.004,02 C	8.819.139,99 C

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF (MF): 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
CONTADOR

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
CPF: 830.237.633-72
SOCIO ADMINISTRADOR

Continua...

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5567783 em 30/04/2021 da Empresa TRANSAGUA

protocolo 210654643 - 30/04/2021. Autenticação: 58AA1BA64BB7D21BCE5C0

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br>

zE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira C

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

SECRETARIA GERAL

Balanço Patrimonial

Empresa: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - CNPJ: 06.631.006/0001-43

NIRE: 23200214372 - Data: 04/06/1981

Conta	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	21.565.449,79	C 19.476.904,86 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.244.232,56	C 2.233.081,47 C
FORNECEDORES	2.592.107,00	C 1.510.099,96 C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.592.107,00	C 1.510.099,96 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.958,90	C 127.526,58 C
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	66.958,90	C 127.526,58 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	264.878,99	C 327.211,20 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	25.683,39	C 177.798,63 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	239.195,60	C 149.412,57 C
CREDORES DIVERSOS	2.862,74	C 0,00
CREDITOS DIVERSOS	2.862,74	C 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	71.757,65	C 80.212,66 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	71.757,65	C 80.212,66 C
PROVISÕES	183.040,60	C 188.031,07 C
PROVISÕES	183.040,60	C 188.031,07 C
CREDITOS DIVERSOS	62.626,68	C 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTE	62.626,68	C 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	218.898,05	C 275.612,25 C
PARCELAMENTOS	219.025,59	C 275.739,79 C
PARCELAMENTOS FEDERAIS	219.025,59	C 275.739,79 C
RECEITAS A TRIBUTAR	127,54	D 127,54 D
RECEITAS A TRIBUTAR	127,54	D 127,54 D
PATRIMÔNIO LIQUIDO	18.102.319,18	C 16.968.211,14 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.000.000,00	C 2.000.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	2.000.000,00	C 2.000.000,00 C
RESERVA DE LUCROS	15.748.036,51	C 15.748.036,51 C
RESERVAS DE LUCROS	15.748.036,51	C 15.748.036,51 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	354.282,67	C 779.825,37 D
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	354.282,67	C 4.896.857,53 C
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	5.676.682,90 D

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF (MF): 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
CONTADOR

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
CPF: 830.237.633-72
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5567783 em 30/04/2021 da Empresa TRANSAGUA

protocolo 210654643 - 30/04/2021. Autenticação: 58AA1BA64BB7D21BCE5C0

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br>

zE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

SECRETARIA GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - CNPJ: 06.631.006/0001-43

NIRE: 23200214372 - Data: 04/06/1981

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2019	01/01/2020
		a 31/12/2019	a 31/12/2020
(+) 003	RECEITA DA VENDA DE SERVICOS	15.617.447,62	21.564.294,89
(=) 006	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	15.617.447,62	21.564.294,89
(-) 007	DEDUÇOES DA RECEITA	(2.653.879,81)	(3.073.274,71)
(=) 008	RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.963.567,81	18.491.020,18
(-) 011	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(5.889.453,36)	(7.275.424,48)
(=) 014	LUCRO OU PREJUIZO BRUTO	7.074.114,45	11.215.595,70
(-) 016	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.889.496,33)	(8.411.007,35)
(-) 017	DESPESAS TRIBUTARIAS	(159.207,39)	(204.941,87)
(-) 018	DESPESAS FINANCEIRAS	(46.482,17)	(51.664,49)
(+) 019	RECEITAS FINANCEIRAS	59.395,40	70.251,92
(+) 020	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(707.088,64)	(457.919,74)
(+) 021	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	561.614,20	462.910,21
(=) 022	LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	(107.150,48)	2.623.224,38
(+) 023	OUTRAS RECEITAS	112.562,88	81.339,72
(-) 024	OUTRAS DESPESAS	(9.899,29)	(48.928,79)
(=) 025	LUCRO ANTES DA CSLL	(4.486,89)	2.655.635,31
(-) 026	CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	0,00	(297.227,80)
(=) 027	LUCRO ANTES DO IRPJ	(4.486,89)	2.358.407,51
(-) 028	IMPOSTO DE RENDA	0,00	(810.534,93)
(=) 029	LUCRO OU (PREJUIZO) LIQUIDO	(4.486,89)	1.547.872,58

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF (MF): 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
CONTADOR

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
CPF: 830.237.633-72
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5567783 em 30/04/2021 da Empresa TRANSAGUA

protocolo 210654643 - 30/04/2021. Autenticação: 58AA1BA64BB7D21BCE5C0

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br>

zE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

SECRETARIA GERAL

TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
CNPJ/MF: 06.631.006/0001-43
NIRE: 23.2.0021437-2 DATA: 04/06/1981

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2020

DESCRÍÇÃO - HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo Final – 31.12.2018	2.000.000,00	15.386.272,12	17.386.272,12
Aumento de Capital Social	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-
Reserva Legal	-	(3.670,36)	(3.670,36)
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	-	-
Lucros Distribuídos	-	(414.390,62)	(414.390,62)
Saldo Final – 31.12.2019	2.000.000,00	14.968.211,14	16.968.211,14
Aumento de Capital Social	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	1.635.084,66	1.635.084,66
Lucros Distribuídos	-	(500.976,62)	(500.976,62)
Saldo Final – 31.12.2020	2.000.000,00	16.102.319,18	18.102.319,18

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2020.

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
 CPF (MF): 015.152.683-49
 CRC (CE): 2958/O-3
 Contador

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
 HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
 CPF: 830.237.633-72
 SOCIO ADMINISTRADOR



ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2020
Valores em reais

01 - LIQUIDEZ CORRENTE		2020		2019		Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante Quanto maior melhor.
ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE		16.252.484,78	5,01	13.227.234,20	5,92	
		3.244.232,56		2.233.081,47		
02 - LIQUIDEZ SECA						Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante Quanto maior melhor.
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE		16.252.484,78	5,01	13.227.234,20	5,92	
		3.244.232,56		2.233.081,47		
03 - LIQUIDEZ GERAL						Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total Quanto maior melhor.
ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO		16.252.484,78	4,69	13.227.234,20	5,27	
		3.463.130,61		2.508.693,72		
04 - LIQUIDEZ IMEDIATA						Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo. Quanto maior melhor.
DISPONÍVEL PASSIVO CIRCULANTE		2.983.649,87	0,92	1.284.457,61	0,58	
		3.244.232,56		2.233.081,47		
05 - SOLVÊNCIA GERAL						Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.
ATIVO TOTAL PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO		21.565.449,79	6,23	19.476.904,86	7,76	
		3.463.130,61		2.508.693,72		
06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAIS DE TERCEIROS						Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.463.130,61	0,19	2.508.693,72	0,15	
		18.102.319,18		16.971.881,50		
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO						Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO		3.244.232,56	0,94	2.233.081,47	0,89	
		3.463.130,61		2.508.693,72		
08 - ENDIVIDAMENTO GERAL						Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas. Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL		3.463.130,61	0,16	2.508.693,72	0,13	
		21.565.449,79		19.476.904,86		
09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO						Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.
ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.312.965,01	0,29	6.249.670,66	0,37	
		18.102.319,18		16.971.881,50		
10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL						Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 investido no ativo Quanto maior melhor.
LUCRO LÍQUIDO ATIVO TOTAL		354.282,67	0,02	776.155,01	0,04	
		21.565.449,79		19.476.904,86		
11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO						Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 real de capital investido. Quanto maior melhor.
LUCRO LÍQUIDO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		354.282,67	0,02	776.155,01	0,05	
		18.102.319,18		16.971.881,50		
12 - IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES						Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente Quanto menor melhor.
ATIVO PERMANENTE PAT. LÍQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO		5.312.965,01	0,29	6.249.670,66	0,36	
		18.321.217,23		17.247.493,75		
13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO						
(+) ATIVO CIRCULANTE		16.252.484,78		13.227.234,20		
(+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-		-		
(-) PASSIVO CIRCULANTE		(3.244.232,56)		(2.233.081,47)		
(-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		(218.898,05)		(275.612,25)		
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		12.789.354,17		10.718.540,48		

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2020.

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF (MF): 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
Contador

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
CPF: 830.237.633-72
SOCIO ADMINISTRADOR



TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
CNPJ/MF: 06.631.006/0001-43
NIRE: 23.2.0021437-2 DATA: 04/06/1981

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	1.547.872,58	(4.486,89)
(+/-) Ganhos ou Perdas de Conversões das Demonstrações Contábeis		
Diferenças cambiais de conversão de operações no exterior		
Diferenças cambiais de conversão de equivalência patrimonial de investidas		
Reclassificação de diferenças de variação cambial quando da perda de influência significativa		
Variação líquida de <i>hedge</i> de investimento líquido em operações no exterior		
Ajuste da variação do valor justo de imóveis transferidos do ativo imobilizado para propriedades para investimento		
Parcela efetiva das mudanças no valor justo dos <i>hedges</i> de fluxo de caixa		
Variação líquida no valor justo dos <i>hedges</i> de fluxo de caixa transferido para resultado		
Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda		
Variação líquida no valor justo e ativos financeiros disponíveis para venda transferidos resultado		
Ganhos atuariais de plano de benefícios definido		
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes		
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	1.547.872,58	(4.486,89)
Participação no Resultado Abrangente	-	-
Controladores		
Não controladores		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	1.547.872,58	(4.486,89)

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2020.

TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF(MF): 830.237.633-72

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC/CE: 2958/O-3
CPF(MF): 015.152.683-49



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	R\$ 18.491.020,18	R\$ 13.228.828,00
Outras receitas	21.564.294,89	15.617.447,62
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	R\$ -	R\$ -
(-) Deduções da receita (Inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS, COFINS e ISS)	-R\$ 3.073.274,71	-R\$ 2.388.619,62
(-) Devoluções de venda e outras deduções	R\$ -	R\$ -
Insumos adquiridos de terceiros	R\$ 15.658.846,83	R\$ 6.889.871,81
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	R\$ 7.275.424,48	R\$ 5.889.453,36
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	R\$ 8.383.422,35	R\$ 6.889.871,81
Valor adicionado bruto	R\$ 2.832.173,35	R\$ 6.338.956,19
Depreciação e amortização	R\$ -	R\$ -
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	R\$ 2.832.173,35	R\$ 6.338.956,19
Valor adicionado recebido em transferência	R\$ 624.501,85	R\$ 734.964,92
Resultado de equivalência patrimonial	R\$ 70.251,92	R\$ 60.571,82
Receitas financeiras	R\$ 554.249,93	R\$ 674.393,10
Outras	R\$ -	R\$ -
Valor adicionado total a distribuir	R\$ 3.456.675,20	R\$ 7.073.921,11
Distribuição do valor adicionado	R\$ 3.446.675,20	R\$ 1.191.808,47
Pessoal	R\$ -	R\$ -
Impostos, taxas e contribuições	204.941,87	159.191,80
Remuneração de capitais de terceiros	R\$ 1.452.775,47	R\$ 1.028.946,31
Despesas Financeiras	R\$ 51.664,49	R\$ 46.482,17
Alugueis	R\$ -	R\$ -
Outras	R\$ 1.401.110,98	R\$ 982.464,14
Remuneração de capitais próprios	R\$ 1.788.957,86	R\$ 3.670,36
Dividendos e juros sobre o capital próprio	R\$ 1.788.957,86	R\$ 3.670,36
Lucros ou Prejuízos retidos	R\$ -	R\$ -
Participação dos não controladores nos lucros retidos	R\$ -	R\$ -

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2020.

Amandio Ferreira dos Santos
CPF/MF: 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
Contador

TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Hugo Sampaio Vasconcelos
CPF(MF): 830.237.633-72
SÓCIO-ADMINISTRADOR



TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

CNPJ/MF: 06.631.006/0001-43

NIRE 2320021437-2 DATA 04/06/1981

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa “TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA” é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, à Rua SOUSA PINTO, 139, Bairro Aerolandia, CEP 60.851-190, Fortaleza, Estado do Ceará, cuja principal atividade é a de “Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11-4-00). Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é enquadrada no regime “LUCRO REAL” A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

CADASTRO

A empresa " TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA " possui os seguintes registros e inscrições:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320021437-2 sob despacho em 02/05/1981;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 06.631.006/0001-43;
- c) Inscrição Municipal na prefeitura de Fortaleza sob nº 768065;
- d) Inscrição Estadual no Ceará sob nº 06.856311-6;

PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas



Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC-ITG 1000,
conforme resolução CFC nº
1418/2012

ATIVO E PASSIVO

Os ativos circulantes e não circulantes

- a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
- b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;
- c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
- d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
- e) Recuperabilidade de ativos: A Empresa analisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deteriorização, obsolescência ou perda de seu valor recuperável. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.
- f) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos rendimentos ou provisão para perdas;

Os passivos circulantes e não circulantes

- g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo;
- h) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.



RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço e recebimento de alugueis.

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2020.

TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

Hugo Sampaio Vasconcelos
CPF/MF: 830.237.633-72
Socio Administrador

Amandio Ferreira dos Santos
CPF/MF: 015.152.683-49
CRC (CE): 2958/O-3
Contador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/065.464-3	CEE2100098903	30/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, de CNPJ 06.631.006/0001-43 e protocolado sob o número 21/065.464-3 em 30/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5567783, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS

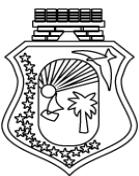
Fortaleza, sexta-feira, 30 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 30/04/2021, às 14:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/065.464-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 30 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5567783 em 30/04/2021 da Empresa TRANSAGUA TR

protocolo 210654643 - 30/04/2021. Autenticação: 58AA1BA64BB7D21BCE5CC86

Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e in

zE3W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Car

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.631.006/0001-43 DUNS®: 91*****76
Razão Social: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA
Nome Fantasia: ENGENIUM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/06/2022
FGTS	Validade:	22/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/03/2022
Receita Municipal	Validade:	25/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/02/2022 15:18

CPF: 830.237.633-72 Nome: HUGO SAMPAIO VASCONCELOS

Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200214372 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEN2158884464

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	044	1		CISAO PARCIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Abril 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5571157 em 07/05/2021 da Empresa TRANSAGUA TR protocolo 210584017 - 06/05/2021. Autenticação: 3BBA17E8338329D61051584A376

Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº da cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Ale

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.401-7	CEN2158884464	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA

CNPJ(MF) nº 06.631.006/0001-43
Nire/Jucec 23.2.0021437-2

Vigésima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/11/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 90002286675 SSP/CE e do CPF(MF) nº 830.237.633-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Medianeira, 81 Apto. 1902 - Bairro: Aldeota – CEP: 60.140-080; e
HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 90002286667 SSP/CE e do CPF(MF) nº 928.530.133-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Beira Mar, 2120 apto 1606 - Bairro: Meireles – CEP: 60.165-120.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “**TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.**”, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Sousa Pinto, 139 – Bairro: Aerolândia – CEP: 60.851-190, inscrita no CNPJ(MF) 06.631.006/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nire nº 23.2.0021437-2, por despacho de 04/06/1981, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – Nos termos das deliberações tomadas por unanimidade de votos, objeto da Ata de Reunião dos sócios realizada em 29/01/2021, aprovaram a CISÃO PARCIAL desta sociedade, com versão de parcela do seu Patrimônio Líquido para uma nova sociedade a denominar-se **H2SV LOGISTICA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, nos termos do INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO celebrado em 29/01/2021 e da aprovação do LAUDO DE AVALIAÇÃO, documentos anexos a mencionada Ata. Em consequência da CISÃO PARCIAL aprovada, o patrimônio líquido desta sociedade ficará reduzido em R\$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), cujos beneficiários estão abaixo relacionados:

SÓCIOS BENEFICIÁRIOS:	VR CAPITAL INCORPORADO
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	492.500,00
HELDER SAMPAIO VASCONCELOS	492.500,00
TOTAL	985.000,00

Segunda – Pela CISÃO PARCIAL, haverá redução do capital social desta sociedade, no valor de R\$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), refletindo na participação de ambos os sócios, proporcionalmente as suas respectivas participações no capital social.



Terceira – Face o processo de cisão o capital social da sociedade fica no valor de R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais) dividido em 1.015.000 (um milhão e quinze mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	PART %
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	507.500	507.500,00	50,00
HELDER SAMPAIO VASCONCELOS	507.500	507.500,00	50,00
TOTAL	1.015.000	1.015.000,00	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Quarta – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Quinta – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
CNPJ(MF) nº 06.631.006/0001-43
NIRE/JUCEC 23.2.0021437-2

HUGO SAMPAIO VASCONCELOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/11/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 90002286675 SSP/CE e do CPF(MF) nº 830.237.633-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Medianeira, 81 Apto. 1902 - Bairro: Aldeota – CEP: 60.140-080; e

HELDER SAMPAIO VASCONCELOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 90002286667 SSP/CE e do CPF(MF) nº 928.530.133-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Beira Mar, 2120 apto 1606 - Bairro: Meireles – CEP: 60.165-120.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social “**TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA**”. Utilizando por nome fantasia a expressão “**ENGENIUM**”.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Sousa Pinto, 139 – Bairro: Aerolândia – CEP: 60.851-190, exercendo as atividades dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, e “o” da Cláusula Terceira, do Objeto Social, sendo a atividade principal a constante no item “a”.

§ 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:

1. Estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Sousa Pinto, 196 – Bairro: Aerolândia - CEP: 60.851-190, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.631.006/0004-96, tendo por objetivo as atividades dos itens “b”, “c” e “e”, da Cláusula Terceira, do Objeto Social.
2. Estabelecida na cidade de Maracanaú, estado do Ceará na Rua Leste 3, 655 – Bairro: Distrito Industrial I - CEP: 61.939-080, tendo por objetivo as atividades dos itens “a”, “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “m” e “n” da Cláusula Terceira, do Objeto Social.

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Transportes rodoviários de carga em geral, incluso água bruta, municipal – CNAE 4930-2/01;
- b) Transporte e coletas de resíduos perigosos nos estados físicos sólido, semissólido e líquido – CNAE 3812-2/00;
- c) Transportes e coletas de resíduos não perigosos, nos estados físicos sólido, semissólido e líquido – CNAE 3811-4/00;
- d) Transportes municipal de água pótável – CNAE 3600-6/02;
- e) Transportes rodoviários de carga em geral, intermunicipal e interestadual – CNAE 4930-2/02;
- f) Engenharia Civil, Serviços de Saneamento, Engenharia mecânica, Serviços de Manutenção e Operação de Máquinas, Equipamentos, Talhas, Pontes Rolantes, Guindastes, Peneiras, sem venda de peças de reposição – CNAE 7112-0/00;



- g) Locação própria de veículos, máquinas, equipamentos, Talhas, Pontes Rolantes e Guindastes – CNAE 4399-1/04;
- h) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos – CNAE 3821-1/00;
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos – CNAE 3822-0/00;
- j) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos – CNAE 3900-5/00;
- k) Atividades de limpeza de esgotos domésticos, industriais e afins – CNAE 8129-0/00;
- l) Assessoria, consultoria técnica, planejamento, elaboração de planos, implantação e gerenciamento de projetos de sistemas municipais de limpeza urbana e consórcios intermunicipais, relacionados a meio ambiente e gerenciamento de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos – CNAE 7490-1/99;
- m) Desobstrução, desassoreamento e limpeza de tubulação de esgoto, galerias pluviais, estações elevatórias de esgoto, caixas desarenadoras, ETE, lagoas de Estabilização e outros – CNAE 3702-9/00;
- n) A coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais, por meio de veículos de esgotamento e outros meios de transporte – CNAE 3701-1/00;
- o) A manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, bem como a Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, correlata – CNAE 4222-7/01.

Clausula Quarta – Duração e Inicio das Atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em 02/05/1981.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais) dividido em 1.015.000 (um milhão e quinze mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	PART %
HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	507.500	507.500,00	50,00
HELDER SAMPAIO VASCONCELOS	507.500	507.500,00	50,00
TOTAL	1.015.000	1.015.000,00	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelos sócios **HUGO SAMPAIO VASCONCELOS** e **HELDER SAMPAIO VASCONCELOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – Sempre será necessária anuênciam expressa de todos os sócios administradores para assinar, aceitar, emitir ou endossar notas promissórias ou letras de câmbio; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive os créditos custeados na modalidade FINAME e FNE; descontar duplicatas ou outros títulos de créditos; onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

§ 4º – Assinar e endossar cheques, ordem de pagamento para qualquer destinatário, DOC bancários e qualquer forma de débitos em conta-corrente bancárias, são assinados isoladamente.

§ 5º – A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procura os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Clausula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de Contas



Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

A sociedade será extinta por lei ou por vontade dos sócios, devendo, nesta hipótese, cada sócio receber os valores e os haveres apurados, proporcionalmente as suas quotas integralizadas.

§ 1º – A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição judicial de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com a admissão, sempre com a aquiescência do sócio remanescente, de um herdeiro ou sucessor legal, representante legal ou, no caso de inexistir interesse dos herdeiros e sucessores, um novo sócio, que pagará ao herdeiro do falecido sua quota de capital social pelo valor estipulado com base no Balanço Extraordinário na data da ocorrência, levantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



§ 2º - No caso de ingresso na sociedade de herdeiro ou sucessor menor, a administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio remanescente até que o herdeiro atinja a maioridade.

§ 3º - Há de ser levado em consideração, no momento da dissolução da empresa, a disponibilidade financeira desta, viabilizando, preferencialmente, a continuidade e a manutenção do capital de giro em geral, sendo assegurada, ainda, a preferência de compra ao sócio remanescente, observados os critérios inseridos na Cláusula Nona deste pacto.

§ 4º - A sociedade não se dissolverá com uma futura separação conjugal dos sócios administradores, os quais firmam, neste ato, um compromisso de, ao contraírem matrimônio, incluir as suas quotas individuais do capital social desta empresa já integralizadas como bens adquiridos antes do casamento, não fazendo parte de futuro rol de bens do casal.

§ 5º - Os sócios assumem, ainda, o compromisso de não casar com regime de comunhão universal de bens e, no caso de contrair casamento em regime de comunhão parcial, será feito, obrigatoriamente, um pacto antenupcial com as condições acima relatadas, tirando o direito do futuro cônjuge às quotas individuais do capital social desta empresa, de forma definitiva e obrigatória.

§ 6º - No caso de descumprimento dos compromissos firmados nos Parágrafos Terceiro e Quarto, da Cláusula Décima, do presente contrato, os sócios responderão individualmente, com seus bens pessoais, pelos prejuízos causados à sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade, devendo haver a unanimidade dos sócios.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada.

Fortaleza(CE), 29 de janeiro de 2021.

Sócios:

HUGO SAMPAIO VASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR

HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
SOCIO ADMINISTRADOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.401-7	CEN2158884464	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
928.530.133-91	HELDER SAMPAIO VASCONCELOS	06/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, de CNPJ 06.631.006/0001-43 e protocolado sob o número 21/058.401-7 em 06/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5571157, em 07/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
830.237.633-72	HUGO SAMPAIO VASCONCELOS	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
928.530.133-91	HELDER SAMPAIO VASCONCELOS	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.192.303-15	Carlos Bezerra Filho
194.887.503-91	Damiao Vieira Bezerra
235.992.193-20	José Avelar Gomes

Fortaleza. sexta-feira, 07 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por Carlos Bezerra Filho em 07/05/2021, às 15:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/058.401-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Damiao Vieira Bezerra em 07/05/2021, às 15:01.



Documento assinado eletronicamente por José Avelar Gomes em 07/05/2021, às 15:01.

Documento assinado eletronicamente por Turma Quatro em 07/05/2021, às 15:01.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/058.401-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

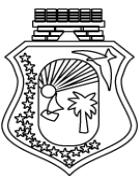
Certifico registro sob o nº 5571157 em 07/05/2021 da Empresa TRANSAGUA TR protocolo 210584017 - 06/05/2021. Autenticação: 3BBA17E8338329D61051584A376 Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº da cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Ale

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 07 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5571157 em 07/05/2021 da Empresa TRANSAGUA TR protocolo 210584017 - 06/05/2021. Autenticação: 3BBA17E8338329D61051584A376 Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº da cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Ale

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 06.631.006/0001-43.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA
Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022 às 10:33:36**

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Avenida da Universidade, 2853 - Benfica. Fortaleza-CE, CEP: 60020-181.

Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br - www.proplad.ufc.br

PROPLAD185 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.631.006/0001-43, sediada na R SOUSA PINTO, 139, AEROLANDIA, Cep: 60.851-190, FORTALEZA/CEARÁ, prestou serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos comuns, resíduos de serviço de saúde (químico e biológicos), resíduos industriais, resíduos de construção civil e resíduos de origem vegetal (roço, corte e poda de árvore), nas diversas unidades da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, bem como a retirada mecanizada, a carga, o transporte e a destinação final de aguapés gerados no açude Santo Anastácio (Campus do Pici) à Universidade Federal do Ceará - UFC, no período de 26/11/2015 a 25/11/2020, referente ao Contrato nº 83/2015, Pregão Eletrônico nº 17/2015, com vigência até 25/11/2021, conforme quantidades especificados abaixo:

RELATO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Atestamos que a empresa Transágua Transporte de Água Ltda prestou com qualidade técnica, no período de 26/11/2015 a 25/11/2020, serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos comuns, resíduos de serviço de saúde (químico e biológicos), resíduos industriais, resíduos de construção civil e resíduos de origem vegetal (roço, corte e poda de árvore), nas diversas unidades da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, bem como a retirada mecanizada, a carga, o transporte e a destinação final de aguapés gerados no açude Santo Anastácio (Campus do Pici).

A contratada realizou de forma satisfatória os serviços anteriormente descritos ao longo da execução do Contrato/ARP, atendendo aos seguintes quantitativos anuais:

- 1-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo SÓLIDO COMUM (1,2 m³): 1836 contêineres
- 2-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo SÓLIDO COMUM (5 m³): 1836 contêineres
- 3-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo SÓLIDO COMUM (240 L): 1530 coletores
- 4-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo CONSTRUÇÃO CIVIL (4,2 m³): 306 contêineres
- 5-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo PODA DE ÁRVORES (10 m³): 459 contêineres
- 6-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo SERVIÇOS DE SAÚDE (QUÍMICO E BIOLÓGICO)(1,2 m³): 204 coletores
- 7-Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do tipo SERVIÇOS DE SAÚDE (QUÍMICO E BIOLÓGICO)(240 L): 102 coletores
- 8Retirada mecanizada, carga, transporte e definição final de aguapés gerados no açude Santo Anastácio (32 m³): 102 contêineres

Declaramos, ainda, que a referida Empresa forneceu os serviços/bens contratados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, nada havendo em

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo Coordenador de Administração e Patrimônio da PROPLAD e pelo Gestor do Contrato/ARP ou, nos casos em que não houver Gestor, pelo Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato do fornecimento de serviços/bens mencionados no atestado.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE LIMA**, Coordenador, em 08/07/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL DANTAS DO AMARAL**, Prefeito, em 08/07/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2123675** e o código CRC **9724F256**.



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 514/2012

Emissão : 16/04/2012

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL :

Profissional : HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
Nº Carteira : CE45054D
Visto CREA :
CREA de Origem : CE
Endereço : RUA SOUSA PINTO 196 AEROLÂNDIA FORTALEZA/CE CEP: 60851190
Título : Engenheiro Civil/Engenheiro de Produção - Mecânica
Atribuições : O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA./ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ART Nº 060805953600089

Data de Anotação : 19/12/2011
Empresa Contratada : TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
Nome do Contratante : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ - CEASA
Nome do Proprietário : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ - CEASA
Endereço da Obra/Serviço : AV. MENDEL STEINBRUCH S/N PAJUÇARA CEP: 61910000
Valor da Obra/Serviço : R\$ 364152
Cidade : MARACANAÚ/CE
Tipo : Normal
Data da Baixa : 16/04/2012
Apresentou na Baixa : ATESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Situação Atual : Obra ou serviço concluído.

Descrição da Obra ou Serviço

ART REGULARIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 394/95 RELATIVO AO PROTOCOLO 2011-50738

--- Objeto ---	Classificação	--- Nível ---	Unidade	Quantidade---
Execução de ob OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS		ATUACAO	METRO CUBICO	5.040,00
*****				*****
*****				*****



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 514/2012



CREA-CE
FI

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - Ceasa

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a empresa TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA., CNPJ 06.631.006/0001-43, executou para a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, através do Contrato firmado entre as partes, nos termos do Processo N° 09410034-9, Edital de Pregão Eletrônico N° 2009002, que tem por objetivo a execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte resíduos sólidos regulares, ou seja, lixo comercial, podas de árvores, de mercado público, industrial (totalizando 5.040,00 toneladas), bem como resíduos de serviço de saúde (260,00kg), visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA-CE, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Helder Sampaio Vasconcelos, Diretor Administrativo, CPF: 928.530.133-91 CREA: CE 45054D sendo executados os serviços abaixo relacionados durante o período de 02/06/2010 à 01/06/2011, conforme as especificações contratuais.

Fortaleza, 18 de novembro de 2011


Carlos Alberto Alves de Sousa
Crea CE3663D
ASSESSOR DE ENGENHARIA



Rodovia DR. Mendel Steinbruch, s/nº • Pajuçara • Maracanaú • Ceará • CEP: 61930-000
CNPJ 07.029.051/0001-95 • CGF 06.932.828-5 • Caixa Postal 73011 • PABX: (85) 3299.1200 • FAX: (85) 3101.2901

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/02/2022 10:39:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 514/2012

OBS.: CONSIDERAR DO ATESTADO ACIMA TRANSCRITO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES ENGENHEIRO CIVIL.

E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, EU, ERNANDES MOREIRA BARROS, DIGITALIZEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E VISADA CONFORME PORTARIA 131/2007 - PRES. DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

OBS.: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT - CONCEDIDA A POSTERIORI DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 394
DE 17/03/1995 DO CONFEA.

Fortaleza/CE, 16 de abril de 2012

Conferida por:

Visto:

Arthur Campos Paiva
Célula de Acervo Técnico-CEAT

ENG. MEC. ROGERIO FERREIRA DE PONTES
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 1052/2012

Emissão : 02/08/2012

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO N° 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL :

Profissional : HELDER SAMPAIO VASCONCELOS
Nº Carteira : CE45054D
Visto CREA :
CREA de Origem : CE
Endereço : RUA SOUSA PINTO 196 AEROLÂNDIA FORTALEZA/CE CEP: 60851190
Título : Engenheiro Civil/Engenheiro de Produção - Mecânica
Atribuições : O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N°218, DE 29/06/1973, DO CONFEA./ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N°218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ART N° 060805953600034

Data de Anotação : 08/10/2010
Empresa Contratada : TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
Nome do Contratante : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAGECE
Nome do Proprietário : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAGECE
Endereço da Obra/Serviço : RUA DR. LAURO VIEIRA CHAVES, 1030 VILA UNIAO CEP: 60420280
Valor da Obra/Serviço : R\$ 128401,92
Cidade : FORTALEZA/CE
Tipo : Normal
Data da Baixa : 02/08/2012
Apresentou na Baixa : ATESTADO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
Situação Atual : Obra ou serviço concluído.

Descrição da Obra ou Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO ORGÂNICO (3.372 m³) E ENTULHO (1.764 m³).

--- Objeto --- Classificação --- Nível --- Unidade --- Quantidade---
Execução de ob OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS ATUACAO METRO CUBICO 5.136,00

ART N° 060805953600038

Data de Anotação : 11/10/2010
Empresa Contratada : TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
Nome do Contratante : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
Nome do Proprietário : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
Endereço da Obra/Serviço : RUA DR. LAURO VIEIRA CHAVES, 1030 VILA UNIAO CEP: 60420280
Valor da Obra/Serviço : R\$ 25603,2
Cidade : FORTALEZA/CE
Tipo : Normal
Data da Baixa : 02/08/2012
Apresentou na Baixa : ATESTADO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
Situação Atual : Obra ou serviço concluído.

Descrição da Obra ou Serviço

ACRÉSCIMO DE NOVOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, NO MONTANTE DE R\$ 25.603,20, EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 24,90%, SOBRE O VALOR GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO ORGÂNICO E ENTULHO EM CONTAINERS.

--- Objeto --- Classificação --- Nível --- Unidade --- Quantidade---
Execução de ob OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS ATUACAO METRO CUBICO 85,60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DO CEARÁ
Serviço Público Federal

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 1052/2012



Companhia
de Água e Esgoto
do Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa TRANSÁGUA – TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA CNPJ 06.631.006/0001-43, sediada à Rua Souza Pinto nº 139, Aerolândia em Fortaleza - CE, executou Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, Lixo Orgânico e Entulho em Containers, no período de 09 de setembro de 2010 a 08 de setembro de 2011, cumprindo o contrato nº 0077/2009 PROJU/ CAGECE, totalizando o valor de R\$ 128.401,92 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Eng. Helder Sampaio Vasconcelos CPF: 928.530.133-91, CREA: CE 45054D conforme quantitativos a seguir:

TIPO DE COLETA	QUANT (m ³)
LIXO ORGÂNICO	3372
ENTULHO	1764

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2012.

Nome e Assinatura do responsável

Cristiano S. E. de Souza
Gerente de Suporte Administrativo
GESAM - CAGECE

Francisco Ricardo Nogueira Rocha
Eng. Civil - CREA 9735-D
Supervisão de Manutenção
Mat. 205526-0

Cagece – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União
CEP: 60.420-280 - Fortaleza - CE - Brasil
Fone: (85) 433.5603 Fax: (85) 272.6929

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/02/2022 10:39:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

N° 1052/2012

OBS.: CONSIDERAR DO ATESTADO ACIMA TRANSCRITO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, EU, ERNANDES MOREIRA BARROS, DIGITALIZEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E VISADA CONFORME PORTARIA 131/2007 - PRES. DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2012

Conferida por:


Arthur Campos Paiva
Célula de Acervo Técnico-CEAT

Visto:


Eng. MEC ROGERIO FERREIRA DE PONTES
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional HELDER SAMPAIO VASCONCELOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HELDER SAMPAIO VASCONCELOS**

Registro: **45054D - CE** RNP: **0608059536**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA**

Número ART: **060805953600035** Tipo ART: **Normal**

Registrada em: **08/10/2010**

Baixada em: **03/07/2014**

Forma de registro: **Participação Técnica**

Empresa contratada: **TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA**

CPF/CNPJ: **0944453000010**

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Endereço: **CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA CAMBEBA**

Cidade / UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60000000**

Endereço obra/serviço: **CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA**

Bairro: **CAMBEBA** Cidade / UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60000000**

Data de início: **05/04/2010** Previsão de Término: **04/04/2011**

Valor obra/serviço (R\$): **92.899,80**

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **09444530000101**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

SERVIÇO DE COLETA E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (3.696 m³) E DE SERVIÇOS DE SAÚDE (19,20 m³). ENTULHO (100,80 m³), ALÉM DA DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES (4.350 UNIDADES) DO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E DO FÓRUM CLÓVIS BEVILAQUA, LOCALIZADOS EM FORTALEZA. VAL. 04.04.11

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 020.338 a 020.338, o atestado contendo 1 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 00771/2014

03/07/2014, 15.09

Autenticação Digital: 6A6FF-0DBEB-5F3C7

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-CE (www.creace.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA CAPITAL
ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que a empresa TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA., CNPJ 06.631.006/0001-43, executou para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Contrato firmado entre as partes No. CT 27/2010, que tem por objetivo a execução dos serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos e de serviços de saúde, entulho, além da descontaminação de lâmpadas fluorescentes do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Helder Sampaio Vasconcelos, Diretor Administrativo, CPF: 928.530.133-91 CREA: CE 45054D sendo executados os serviços abaixo relacionados durante o período de 05/04/2010 à 04/04/2011, conforme as especificações contratuais.

Serviço	Quant.	Container	Total
Coleta de resíduos sólidos comuns (container 7 m ³)	528	Container	3.696 m ³
Coleta de resíduos do serviço de saúde (séptico)	96	Coleta Semanal	19,20 m ³
Coleta de resíduos da construção civil (entulho)	24	Container	100,80 m ³
Descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes	4.350	Unidade	4.350 unidades

Fortaleza, 10 de junho de 2014

Eng Edson Nascimento Donato
CREA PR 20176-D

Diretor da Divisão de Manutenção da Capital
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P175474/2021

VALIDADE: 20/08/2023

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.408, de 24 de Dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei 10.340, de 28 de abril de 2015, e no Decreto 10.696, de 02 de Fevereiro de 2000, alterado pelo Decreto 13.577, de 05 de maio de 2015, concede à **TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA**, CNPJ Nº **06.631.006/0001-43**, situada à **RUA SOUSA PINTO, Nº 139, AEROLÂNDIA, FORTALEZA, - CE**, o presente certificado de credenciamento para **RESÍDUOS VEGETAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PEQ GERADORES), RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRANDES GERADORES), RESÍDUOS EFLUENTES E RESÍDUOS RECICLÁVEIS** no Município de Fortaleza.

Os veículos credenciados (citados no verso deste certificado) deverão ser de uso exclusivo dos serviços de coleta e transporte de resíduos requeridos, sendo vedada a sua utilização para outras modalidades.

Este certificado de credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, a partir de **20/08/2021**, e sua renovação dependerá de requerimento do interessado, desde que haja o cumprimento das exigências conferidas na legislação municipal, estadual e federal acerca do tema.

Fortaleza, Ceará **20 de agosto de 2021**.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Fortaleza
PREFEITURA

TRE

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍCUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	ORY6818	PRÓPRIO	M.BENZ/AXOR 2533	2014	4530	18470	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
2	OSH2I50	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON 1719	2014	6500	9500	POLIGUINDASTE	2014	BRANCA
3	PMZ0C80	PRÓPRIO	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	8960	14040	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
4	ORU5H20	PRÓPRIO	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	8820	14180	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
5	PNC9I66	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON1719	2015	6200	9800	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
6	PMX4G45	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON 1719	2015	6270	9730	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
7	PMP2B43	PRÓPRIO	M. BENZ/ATRON 1719	2015	6330	9670	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
8	OID0C57	PRÓPRIO	VW/31.330	2012	7830	15170	ROLL-ON ROLL-OFF	2012	BRANCA
9	OSK0D52	PRÓPRIO	VW/31.280	2012	5030	17970	ROLL-ON ROLL-OFF	2015	BRANCA

Fortaleza, Ceará 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



Fortaleza
PREFEITURA

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	PMW0135	PRÓPRIO	M.BENZ/ACCELO 815/37	2017	3030	5270	CARROCERIA FECHADA	2017	BRANCA
2	RIC9I73	PRÓPRIO	VW 32.360 CRM	2021	1050	1250	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
3	RIC9G61	PRÓPRIO	VW 32.360 CRM	2021	1050	1250	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
4	RIG 0H78	PRÓPRIO	VW 32.360 CRC 6X4	2021	14.040	8.960	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
5	RIJ 6B38	PRÓPRIO	VW 32.360 CRC 6X4	2021	14.040	8.960	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR (GRANDES GERADORES)

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR DO VEÍCULO
1	POW7351	PRÓPRIO	M. BENZ/ACCELO 1016	2018	2350	7250	COLETOR DE RSS	2018	BRANCA
2	PNS1333	PRÓPRIO	M. BENZ/ACCELO 1016	2018	6280	9600	COLETOR DE RSS	2019	BRANCA

Fortaleza, Ceará 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



Fortaleza
PREFEITURA

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATÓRIAL (PEQ. GERADORES)

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR DO VEÍCULO
1	POT8421	PRÓPRIO	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018	246	1494	CARROCERIA FECHADA	2017	BRANCA
2	RIG4F76	PRÓPRIO	FIAT/ STRADA EDURANCE CS	2021	400	1000	CARROCERIA FECHADA	2021	BRANCA

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	HYT4G87	PRÓPRIO	M.BENZ/ 710	2008	1980	4720	CARROCERIA FECHADA	2008	BRANCA
2	OID0D67	PRÓPRIO	VW/8.150	2011	3129	4721	CARROCERIA FECHADA	2012	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Fortaleza
PREFEITURA

TRE

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP	COR
1	PML9815	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2016	4580	11420	COMPACTADOR	2016	BRANCA
2	PMV0223	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1729	2017	8770	14230	COMPACTADOR	2017	BRANCA
3	PNK8254	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2017	4300	11700	COMPACTADOR	2017	BRANCA
4	PNR7884	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1719	2018	4750	12250	COMPACTADOR	2018	BRANCA
5	PNT1664	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1719	2018	4020	11980	COMPACTADOR	2018	BRANCA
6	PNC0223	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2019	12190	4910	COMPACTADOR	2019	BRANCA
7	PNL9703	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1729	2019	10390	5610	COMPACTADOR	2019	BRANCA
8	PNT1B75	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1729	2020	9,2	13,8	COMPACTADOR	2020	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto, 2021

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.
A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925
Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321420/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/02/2022 10:39:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



TRE

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EFLUENTES

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	OLA7J33	PRÓPRIO	FORD/CARGO 1719	2012	5910	10090	SUCÇÃO À VÁCUO	2012	PRATA
2	PMM6B67	PRÓPRIO	M.BENZ ATRON 1719	2014	5120	10880	SUCÇÃO À VÁCUO	2014	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto, 2021

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.
A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925
Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321420/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/02/2022 10:39:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Fortaleza
PREFEITURA

TRE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 719/2019 - SUPAD

Emissão em: 28/11/2019

Validade até: 28/11/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA**

CPF / CNPJ: **06631006000143**

Endereço: **RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2019-268408/TEC/LAC** Nº SPU: **06197471/2019**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: MERCEDES BENZ (PLACA: NQP-3848), MERCEDES BENZ (PLACA: NUP-0223), MERCEDES BENZ (PLACA: NUY-2317), MERCEDES BENZ (PLACA: NVF-8346), V.W/17 (PLACA: OCB-2730), V.W/17 (PLACA: OCB-2870), MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3543), MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3743), V.W/31 (PLACA: OIM-6412), FORD (PLACA: OLA-7933), M.BENZ (PLACA: ORU-5720), M.BENZ (PLACA: OSH-2850), VW/31 (PLACA: OSK-0352), M.BENZ (PLACA: PML-9815), M.BENZ (PLACA: PMM-6167), VW/17 (PLACA: PMN-8740), M.BENZ (PLACA: PMP-2143), M.BENZ (PLACA: PMV-0223), M.BENZ (PLACA: PMX-4645), M.BENZ (PLACA: PMZ-0280), FORD (PLACA: PMZ-4821), M.BENZ (PLACA: PNC-0223), M.BENZ (PLACA: PNC-9866), M.BENZ (PLACA: PNK-6266), M.BENZ (PLACA: PNK-8254), M.BENZ (PLACA: PNL-9703), M.BENZ (PLACA: PNR-7884), M.BENZ (PLACA: PNS-1333), M.BENZ (PLACA: PNT-1664), M.BENZ (PLACA: POW-7351).

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturu Online;

5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

8 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

10 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

11 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

12 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

13 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

14 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

15 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

16 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

17 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

19 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 345/2019 - DICOP

Emissão em: 12/3/2020

Validade até: 22/7/2025

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA**

CPF / CNPJ: **06631006000143**

Endereço: **RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2018-239970/TEC/RENLO** Nº SPU: **5918760/2018**

ALTERAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1869/2019-DICOP/GECON, REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIALIS - CLASSES I E A, TAIS COMO: RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (GRUPO A, B E E); RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS OLEOSOS (ESTOPAS, TRAPOS, EPIS, SOLOS CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS); RESÍDUOS PERIGOSOS DIVERSOS (EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS, LÂMPADAS, ELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS); RESÍDUOS LÍQUIDOS OLEOSOS; EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAL E SANITÁRIO; DENTRE OUTROS RESÍDUOS PERIGOSOS; REALIZADO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, PELA EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA., LOCALIZADA NA RUA SOUSA PINTO, Nº 139, BAIRRO AEROLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, ATRAVÉS DOS VEÍCULOS DE PLACAS: - VW (PLACA: OID-0257); - VW (PLACA: OID-0367); - M. BENZ (PLACA: ORY-6818); - HYUNDAI (PLACA: PNS-1570); - M. BENZ (PLACA: OSB-7466); - VW (PLACA: OSI-0813); - M. BENZ (PLACA: PMR-4752); E ? M. BENZ (PLACA: PMW-0135).

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturu Online;

5 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

6 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

7 - Quando da solicitação de Licença de Operação deverá apresentar: Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

8 - Quando da solicitação de Licença de Operação deverá requerer à SEMACE, o Certificado do Índice de Fumaça dos veículos da empresa, conforme Decreto Estadual Nº 20.764, de 08 de junho de 1990, o qual tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão;

9 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

10 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

12 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

13 - Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, corridos subsequentes à data da sua concessão, o Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal;

14 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981-Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de Julho de 2008.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

15 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA".

Automonitoramento:

16 - Encaminhar à SEMACE, quadrimensalmente, o Relatório de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, constando o processo de geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos, bem como os dados das empresas de transporte e destinação final dos resíduos, sua destinação final, bem como o comprovante de regularização das empresas que transportam e/ou recolhem os mesmos, conforme as planilhas em anexo;

17 - Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, o Relatório de automonitoramento do efluente líquido oriundo da lavagem dos veículos, devendo o mesmo estar dentro dos padrões estabelecidos pela SEMACE;

18 - Apresentar anualmente, junto à SEMACE, laudos laboratoriais realizados no equipamento para lâmpadas da empresa Transágua que comprovem que as emissões atmosféricas provenientes do equipamento são desprovidas de gases poluentes nocivos ao meio ambiente.



LICENÇA DE OPERAÇÃO				
Processo SEUMA 12959/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
Empreendedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS				
Endereço RUA SOUSA PINTO, Nº 139.			Bairro AEROLÂNDIA	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 06.631.006/0001-43				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta, transporte e blendagem de resíduos comuns (Classe II) provenientes da coleta domiciliar, comercial, de varrição, de capinação e de varrição industrial; coleta e transporte de resíduos recicláveis, de serviços de saúde (Grupos A, B e E), perigosos sólidos, pastosos e líquidos (Classe I), lâmpadas, baterias, eletroeletrônicos, de demolições, escavações e da construção civil e industriais sólidos. Descontaminação de lâmpadas fluorescentes. Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de efluentes, de tubulações de esgoto e galerias pluviais. Distribuição de água por caminhões. Possui área edificada de 684,01 M ² e área do terreno de 674,44 M ² .				
<p>* Possui veículos movidos a diesel;</p> <p>* Realiza serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos;</p> <p>* No local não são realizados serviços de guarda, pintura e abastecimento dos veículos;</p> <p>* Licença Anterior: LO nº 098/2015 – Processo nº 5239/2014;</p> <p>* Com relação às questões urbanísticas, esta licença foi emitida com base na Consulta Prévia de adequabilidade nº FOR2019230461 Consulta CELIF 780/2019, Processo Dataged 34/2019, emitida pela Célula de Licenciamento para Funcionamento – CELIF/SEUMA, onde informa que a atividade é adequada no ponto de vista locacional (via e zona) de acordo com artigo 279 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.</p>				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
<ol style="list-style-type: none">1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 18/07/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;5. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;6. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;7. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SSCP;8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;9. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;				

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental
Aline Barbosa C.

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental

CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Gizella Melo Gomes

Coordenadora do Licenciamento

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/02/2022 10:39:26
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



LICENÇA DE OPERAÇÃO				
Processo SEUMA 12959/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
<p>10. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Laudo de estanqueidade dos caminhões coletores de resíduos líquidos; Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo), com frequência anual, contemplando os seguintes parâmetros, de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017 - SEMACE: BENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENO E SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência;</p> <p>11. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;</p> <p>12. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;</p> <p>13. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;</p> <p>14. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;</p> <p>15. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;</p> <p>16. Atender a Resolução Coema nº 02/2017 SEMACE, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;</p> <p>17. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;</p> <p>18. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;</p> <p>19. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;</p> <p>20. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.</p>				

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental
Gizella Melo Gomes

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento
Gizella Melo Gomes

Coordenadora do Licenciamento
Matrícula 113331-01 - SEUMA - PMF

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:39:26

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023397/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:39:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Pregão Eletrônico

70007 .42022 .5198 .4179 .770635336



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 179342021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Descrição Complementar:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 31.093,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 27.333,0700 **e com valor negociado a** R\$ 27.240,0000 .

Histórico**Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.827.261/0001-67	P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 31.050,0000	R\$ 31.050,0000	09/02/2022 08:55:03
63.469.811/0001-56	ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 56.700,0000	R\$ 56.700,0000	08/02/2022 15:43:03
12.216.990/0001-89	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 72.000,0000	R\$ 72.000,0000	08/02/2022 15:18:37
06.631.006/0001-43	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA	Não	Não	1	R\$ 72.000,0000	R\$ 72.000,0000	08/02/2022 15:42:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital e do Anexo III - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2022 e seus anexos. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Declaramos que nos preços ofertados em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto desta licitação, em atendimento integral às especificações contidas no Edital do presente Pregão e seus anexos, bem como que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas no Edital desta licitação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do Tribunal, conforme as especificações do Edital e do Anexo III - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2022 e seus anexos. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Declaramos que nos preços ofertados em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto desta licitação, em atendimento integral às especificações contidas no Edital do presente Pregão e seus anexos, bem como que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas no Edital desta licitação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:40:13

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência. Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos. Item 01: Coleta de Resíduos Sólidos, classe II-A (20 coletas mensais/25m3): 12 meses Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Item 02: Remoção de entulho (contêiner (4 a 5m3): 20 coletas por ano Valor unitário: R\$ 600,00 (seiscents reais) Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura da licitação.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 72.000,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:00:04:127
R\$ 72.000,0000	12.216.990/0001-89	09/02/2022 09:00:04:127
R\$ 56.700,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:00:04:127
R\$ 31.050,0000	41.827.261/0001-67	09/02/2022 09:00:04:127
R\$ 31.000,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:14:31:443
R\$ 29.950,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:14:49:483
R\$ 29.900,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:15:08:570
R\$ 31.093,8400	12.216.990/0001-89	09/02/2022 09:16:00:513
R\$ 29.850,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:17:33:533
R\$ 29.800,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:17:52:217
R\$ 29.750,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:18:13:403
R\$ 29.700,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:18:29:457
R\$ 29.650,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:18:42:380
R\$ 29.600,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:18:54:317
R\$ 29.550,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:19:01:593
R\$ 29.500,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:19:15:260
R\$ 29.450,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:19:24:077
R\$ 29.400,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:19:32:117
R\$ 29.350,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:19:40:030
R\$ 29.300,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:19:47:347
R\$ 29.250,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:19:55:477
R\$ 29.200,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:20:04:047
R\$ 29.150,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:20:17:220
R\$ 29.100,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:20:25:380
R\$ 29.050,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:20:32:427
R\$ 29.000,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:20:40:433
R\$ 28.950,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:20:50:123
R\$ 28.900,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:21:00:600
R\$ 28.850,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:22:53:047
R\$ 28.800,0000	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:23:12:647
R\$ 27.475,9300	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:25:07:800
R\$ 28.700,0000	63.469.811/0001-56	09/02/2022 09:25:09:237
R\$ 27.333,0700	06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:25:41:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/02/2022 09:04:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/02/2022 09:05:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 09:27:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	09/02/2022 09:27:42	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 09:34:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 09:50:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43.
Aceite de	09/02/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRAN

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:40:13

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

proposta 09:59:05 06.631.006/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 27.333,0700 e com valor negociado a R\$ 27.240,0000. Motivo: Valor negociado conforme valor constante da proposta anexada pela empresa vencedora.

Habilitação de 09/02/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - fornecedor 10:15:07 CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/02/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 09:05:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/02/2022 09:05:40	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	09/02/2022 09:06:30	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 4/2022, do TRE/CE, para contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital e do Anexo III – Termo de Referência.
Pregoeiro	09/02/2022 09:07:03	A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio da nova sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado.
Pregoeiro	09/02/2022 09:08:14	Informamos a todos, para ciência, que a empresa vencedora na fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, não anexar sua proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, será desclassificada e estará sujeita as penalidades descritas no Capítulo XI do edital.
Sistema	09/02/2022 09:27:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 09:27:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/02/2022 09:28:34	Encerrada a fase de lances, convocaremos a empresa classificada em 1º lugar, para a negociação prevista no item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019. Acompanhem.
Pregoeiro	09/02/2022 09:29:12	Para TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - Prezado licitante, procurando obter melhor proposta para a Administração Pública, perguntamos se é possível reduzir o valor de seu lance, conforme previsão do item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019.
06.631.006/0001-43	09/02/2022 09:32:35	Sr. Pregoeiro, podemos fazer o serviço pelo preço de R\$ 27.240,00
Pregoeiro	09/02/2022 09:34:37	Para TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - Em nome do TRE/CE, agradecemos sua atenção. Vamos convocá-lo para anexar sua proposta com o valor negociado, no prazo máximo de 2(duas) horas, a contar da convocação do sistema, conforme item 4.7 do edital.
Sistema	09/02/2022 09:34:57	Senhor fornecedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/02/2022 09:37:24	Para TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - Conforme item 4.13 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I (fls. 13 do edital), e observados os requisitos do item 4.8. do instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2022 09:50:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/02/2022 09:52:11	A empresa convocada anexou sua proposta no sistema em tempo hábil. Faremos sua análise neste momento para certificar-se que se encontra de acordo com o estabelecido no edital. Permaneçam conectados.
Pregoeiro	09/02/2022 09:58:26	A proposta anexada pela empresa TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA está de acordo com as exigências do edital. Faremos sua aceitação no sistema.
Pregoeiro	09/02/2022 09:59:29	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	09/02/2022 10:00:41	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias.
Pregoeiro	09/02/2022 10:14:56	Realizadas as consultas necessárias e analisados os documentos anexados, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	09/02/2022 10:15:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito'. Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:40:13

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

Pregoeiro	09/02/2022 10:15:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/02/2022 às 10:36:00.
Pregoeiro	09/02/2022 10:37:48	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que tenha havido qualquer manifestação nesse sentido.
Pregoeiro	09/02/2022 10:38:14	Para TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	09/02/2022 10:38:42	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Bom dia.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/02/2022 08:33:19	
Abertura da sessão pública	09/02/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	09/02/2022 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/02/2022 09:27:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/02/2022 10:15:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/02/2022 10:15:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/02/2022 às 10:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:38 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:40:13

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023410/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:40:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Pregão Eletrônico Nº 00004/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.631.006/0001-43 - TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar</u>	UNIDADE	1	R\$ 31.093,8400	R\$ 27.240,0000	R\$ 27.240,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e do Anexo III – Termo de Referência. Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos. Item 01: Coleta de Resíduos Sólidos, classe II-A (20 coletas mensais/25m3): 12 meses Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Item 02: Remoção de entulho (contêiner (4 a 5m3): 20 coletas por ano Valor unitário: R\$ 600,00 (seiscientos reais) Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura da licitação.

Total do Fornecedor: R\$ 27.240,0000

Valor Global da Ata: R\$ 27.240,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023413/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:41:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2022

Às 10:41 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2022, referente ao Processo nº 179342021, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 31.093,8400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 27.333,0700 , com valor negociado a R\$ 27.240,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/02/2022 10:41:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 06.631.006/0001-43, Melhor lance: R\$ 27.333,0700, Valor Negociado: R\$ 27.240,0000

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/02/2022 10:42:51

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023419/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:42:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

Atendendo à solicitação da Seção de Administração Predial - SAPRE, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2022, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para a **contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico, e no Caderno de Classificados do Jornal O POVO (Doc. PAD nº 12849/2022) bem como disponibilizados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 23410/2022).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 23419/2022).

A proposta com valor negociado da empresa vencedora bem como seus documentos de habilitação encontram-se nos docs PAD nº 23374/2022 e 23397/2022, respectivamente.

Não houve descumprimentos ao edital no decorrer do processo que causasse prejuízo à Administração, não cabendo, assim, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

No que tange ao cadastramento do objeto no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações – SELIC



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023443/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 10:50:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Fevereiro de 2022.



À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023532/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 11:29:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Fevereiro de 2022.

PAD nº 17934/2021.



De acordo com a informação da SELIC no doc nº 23443/2022.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Empós, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO



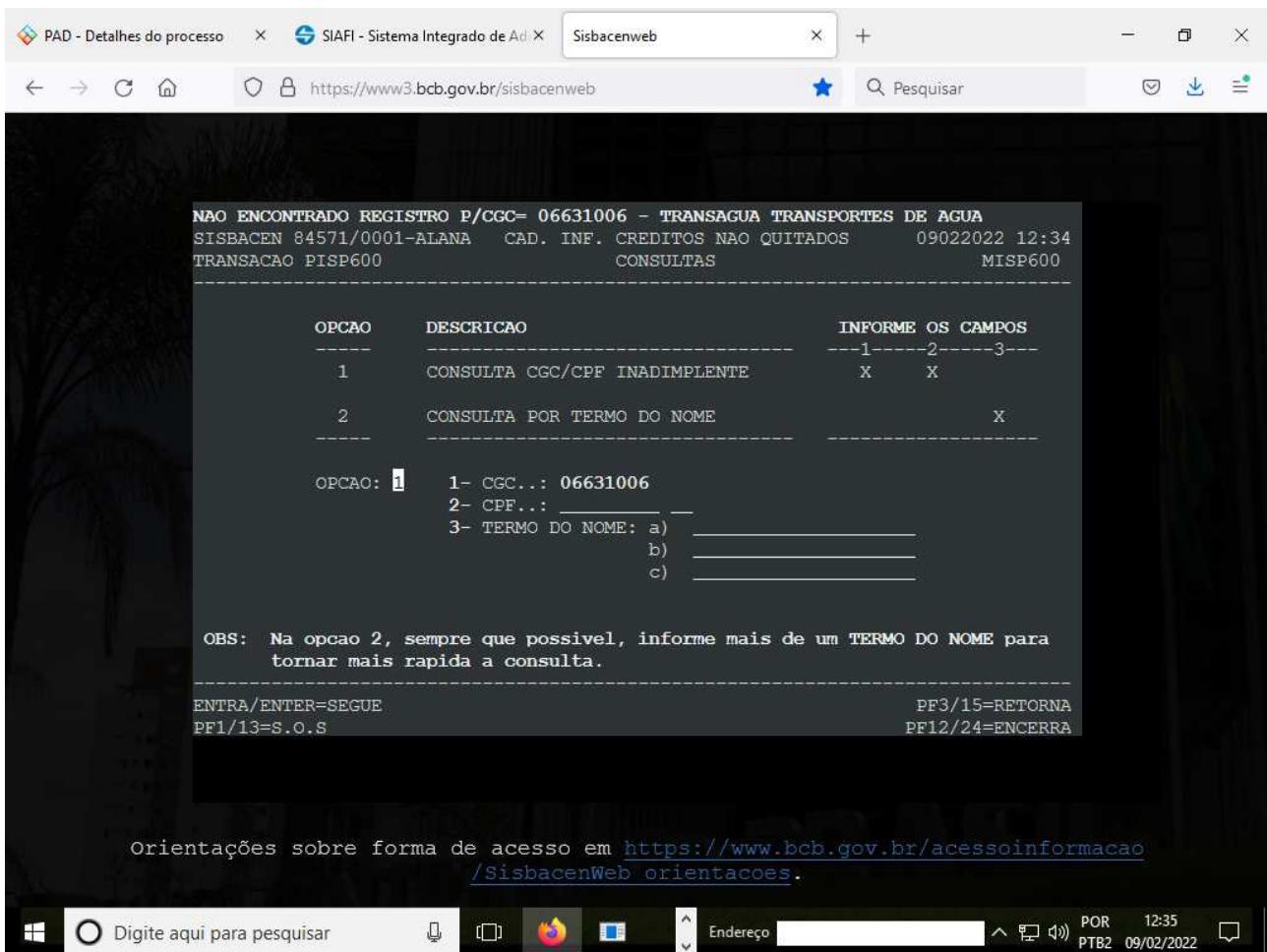
Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023569/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 11:39:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.





À SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico comprasgovernamentais.

Fortaleza, 9 de Fevereiro de 2022.



ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023708/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 12:45:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 9 de Fevereiro de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista que o presente procedimento refere-se a aquisição com valor estimado inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), procede-se à devolução do feito, visto não estar sujeito a análise prévia por esta unidade de controle interno, consoante art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria TRE-CE n.º 151/2021 (DJ-e n. 51, de 11/03/2021), in verbis:

Art. 1º Deverão ser submetidos ao exame da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), para análise prévia por parte da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SAGES) e da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Pessoal (SAGEP), vinculadas à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão (COGES), somente os procedimentos administrativos que se amoldarem aos objetos a seguir especificados:

I - área de aquisições:

a) procedimentos licitatórios e contratações diretas destinados ao fornecimento de materiais, bens e contratação de serviços, de valor global estimado superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

JOSE HERMINIO PINHO NETO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023828/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOSE HERMINIO PINHO NETO <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 13:43:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Fevereiro de 2022.

PAD nº 17934/2021.



À DIGER para homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico comprasgovernamentais, s.m.j.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 023841/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA <i>Assinado eletronicamente em 09/02/2022 13:52:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 4/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, doc. n.º 23.410/2022.

Finalizados todos os procedimentos descritos na ata do certame, não houve registro de intenção de recurso e o item 1 foi adjudicado a empresa TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA., conforme Termo de Adjudicação, doc. n.º 23.419/2022. Não houve registro de intenção de recursos.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 10.807/2022), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 17.934/2021	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 187.294/2021	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da	SIM	Doc nº 10.885/2021 ANEXO III	

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 17.934/2021
--	---	--------------------------------------

aquisição/contratação?			
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	SIM	Doc nº 10.885/2021 ANEXO III	
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 196.117/2021 e 205.036/2021	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 10.819/2022	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 10.885/2022 Anexo III	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 205.036/2021	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 6.284/2022	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		Pesquisa com três ou mais preços/fornecedores.
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III,	SIM	Doc nº 6.790/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/02/2022 12:17:58

Por: ALLANDER CACULA MENDES

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 17.934/2021
--	---	--------------------------------------

14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO		Embora o valor de referência seja inferior a R\$80.000,00, consta justificativa apresentada pela SELIC (Doc. PAD n.º 9.810/2022) para a inaplicabilidade da exclusividade de participação de Mes e EPPs, considerando as peculiaridades do mercado para o serviço em tela.
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	SIM		Art. 10, II
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A.		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 10.676/2022	Portaria nº 1.016 de 21 de dezembro de 2021.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc nº 10.885/2022	

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 17.934/2021
--	---	--------------------------------------

20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc. nº 10.807/2022	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº10.024/19)	SIM	Doc nº 12.849/2022	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 12.849/2022	
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Docs nºs 23.397/2022, 23.697/2022	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	OBS:		Considerando que o procedimento de contratação eletrônica trará ao TRE/CE pontuação em quantia inferior a R\$40.000,00 [quarenta mil reais], a Unidade de Controle e Auditoria [SCI] se abstém de proceder à análise dos autos, em decorrência dos termos do Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 151/2021 2, oriunda da Presidência deste TRE/CE.
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	23.410/2022	

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA - GERAL	ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	Processo PAD. n.º 17.934/2021
--	---	--------------------------------------

25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	23.374/2022	
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO		
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Docs nº 10.676/2022 23.374/2022 23.397/2022 6.824/2022 23.410/2022 23.419/2022 23.443/2022	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc. nº 23.410/2022 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		

30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?

N.A

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*¹.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da ASDIR
Mat. n.º 71.090

¹ Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de编译和 Publicação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/02/2022 12:17:58

Por: ALLANDER CACULA MENDES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027815/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALLANDER CACULA MENDES <i>Assinado eletronicamente em 15/02/2022 12:17:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 4/2022.**

À SOF, para emissão de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

Em seguida, à SAD e COLIC, para demais providências relativas à conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- Decisão de Recurso Administrativo.
- Anulação do Pregão Eletrônico n.º ____/2022.
- Homologação do Pregão Eletrônico n.º 4/2022.
- Homologação da Cotação Eletrônica nº ____/2022.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028258/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 15/02/2022 21:56:16 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2022.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Solicitamos informar número de contrato.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028470/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 16/02/2022 09:22:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2022.



À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o Contrato será o 08/2022.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028665/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 16/02/2022 10:45:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 06631006000143**LIMPAR****Data da consulta:** 16/02/2022 10:34:42**Data da última atualização:** 15/02/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 16/02/2022 12:36
Usuário: ***.432.003-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	168

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0100000000	339039	-	IEF LIMPEZ

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/02/2022	Estimativo	PAD17.934/2021	-	27.240,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.631.006/0001-43	TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA	
Endereço		
SOUSA PINTO 139 AEROLANDIA		60851-190
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	32142323

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

22CT0008- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E REMOÇÃO DE ENTULHO NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DESTE TRIBUNAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 E DO ANEXO III à TERMO DE REFERÊNCIA. (PAD 17.934/2021).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 16/02/2022 12:36
Usuário: ***.432.003-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	27.240,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E REMOÇÃO DE ENTULHO NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DESTE TRIBUNAL, SITUADO NA RUA PAULO FAUSTINO, S/N, LUCIANO CAVALCANTE, CEP 60.813.53, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 12H, E NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DESDE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO; A CONTRATADA DEVERÁ CEDER CONTENTORES PARA O ACONDICIONADO DO LIXO PRODUZIDO, TIPO CLASSE II-A (LIXO ORGÂNICO), ATÉ A SUA EFETIVA COLETA; A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÁ SER RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ UTILIZAR O ATERRO SANITÁRIO DE SUA PREFERÊNCIA, DESDE QUE LICENCIADOS E AUTORIZADOS PELA SEMACE, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO NO QUAL TERÃO OS RESÍDUOS SEU DESTINO FINAL; PARA EFEITO DE CÁLCULO, A COLETA APROXIMADA MENSAL SERÁ DE 25 M ³ , EQUIVALENTE A 20 VISITAS .REMOÇÃO DE ENTULHO: O ENTULHO SERÁ ACUMULADO EM CONTÊINERES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 4 A 5 M ³ , FORNECIDOS PELA CONTRATADA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO GESTOR DO CONTRATO. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO-E Nº 4/2022 E ITEM 4 DO ANEXO III ? TERMO DE REFERÊNCIA.	27.240,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/02/2022	Inclusão	1,00000	27.240,0000	27.240,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

HUGO PEREIRA FILHO

***.097.643-**

16/02/2022 11:49:30

Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

***.955.773-**

16/02/2022 12:11:55



Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028965/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO <i>Assinado eletronicamente em 16/02/2022 12:45:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue empenho assinado.

Para demais fins.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 029094/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 16/02/2022 13:50:29 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e as seguintes zonas eleitorais: 16^a ZE - Missão Velha; 121^a ZE - Sobral; 121^a 121^a - Forquilha. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas Prefeituras, seus respectivos Prefeitos. Data: 16/02/2022.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE DO TRE/CE

DECISÃO NO PAD N.º 12.533/2021

Trata-se de pedido formulado pela servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atualmente lotada na Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SEGED), no qual pleiteia a concessão de regime de teletrabalho, em razão de sua condição de saúde.

No documento PAD n.º 131.904/2021, a chefia imediata da requerente observou que "a servidora vem desempenhando suas funções em regime de trabalho remoto desde o advento da Pandemia do Covid-19", destacando que ela "demonstrou plenas condições de cumprimento de sua jornada de trabalho no modelo requerido" e manifestando "plena concordância com o requerimento apresentado". Solicitou ainda "que para a servidora seja mantido equipamento de informática já cedido e em posse da mesma por ser imprescindível à realização do teletrabalho ante a necessidade de acesso às pastas da unidade e a Sistemas Próprios que não podem ser acessados de computador pessoal através da VPNI (como os Módulos do SGRH e Acesso Cliente)".

Instada a se manifestar, a Junta Médica Oficial deste Regional emitiu o parecer nº 33/2021 (documento PAD n.º 141.485/2021), posteriormente complementado pelo documento PAD n.º 8.302 /2022, atestando objetivamente, por meio de respostas a quesitos, o atendimento dos critérios previstos na Resolução TRE/CE nº 814/2021 para a concessão do regime de trabalho requerido, informando a inexistência de "contraindicação do ponto de vista médico para a servidora do caso em tela exercer suas funções de forma remota domiciliar (teletrabalho)".(1)

Por seu turno, a Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal (SENOP), em sua nota informativa nº 467/2021 (documento PAD n.º 208.098/2021), após uma detalhada exposição das normas aplicáveis a matéria, entendeu restarem satisfeitas as exigências do art. 6º (2) da Resolução TRE/CE nº 814/2021. Destacou que a Resolução CNJ nº 227/2016 assegura, verificada a adequação do perfil, a prioridade na concessão do teletrabalho a servidor com deficiência, bem como que a Resolução CNJ nº 343/2020 determina (3)que a concessão de teletrabalho como condição especial ocorrerá sem acréscimo na produtividade, razão por que sustentou "o afastamento das regras alusivas à estipulação de acréscimo de meta de desempenho, nas hipóteses em que o teletrabalho for concedido como modalidade de condição especial". Pontuou a necessidade de se aferir se a solicitante atende o requisito do art. 5º, I, "e" (4), da Resolução CNJ nº 227/2016, e se não apresenta contraindicações por motivo de saúde (5) (art. 5º)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/02/2022 09:06:11

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Foi acostada aos autos declaração, emitida pela Seção de Registros Funcionais e Benefícios (documento PAD n.º 15.107/2022), atestando que a serventuária em apreço não responde a sindicância ou processo administrativo e não sofreu penalidade disciplinar no âmbito desta Justiça Especializada, nos termos da Lei n.º 8.112/1990.

ISSO POSTO, com fundamento no art. 50, §1º (7), da Lei n.º 9.784/1999, adoto como razão de decidir as manifestações da Junta Médica Oficial (documentos PAD n.º 141.485/2021 e n.º 8.302 /2022), bem como a nota informativa da SENOP (documento PAD n.º 208.098/2021), e, nos termos dos arts. 3º, IV (8), e 5º (9) da Resolução TRE/CE n.º 814/2021, AUTORIZO que a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx permaneça em regime de teletrabalho, até ulterior manifestação da Junta Médica Oficial ou determinação desta Presidência, cumprindo à serventuária comunicar incontinenti à Administração qualquer alteração fática que repercuta nos motivos ensejadores do regime laboral ora concedido, conforme o disposto no art. 8º (10) da Resolução TRE/CE n.º 814 /2021.

Com amparo no art. 14, *caput, in fine (11)*, da Resolução TRE/CE n.º 856/2021, DEFIRO a solicitação formulada pela SEGED (documento PAD n.º 131.904/2021) de manutenção da disponibilização do equipamento de informática, já utilizado pela servidora, imprescindível à realização do teletrabalho.

À Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Tecnologia da Informação, para ciência e providências necessárias.

Fortaleza - CE, 14 de fevereiro de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

1. A Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) apresentou ainda o parecer n.º 57 /2018 (documento PAD n.º 175.400/2018), o qual fora emitido pela Junta Médica Oficial deste Regional para viabilizar a análise da prorrogação da remoção por motivo de saúde da servidora solicitante para esta Capital (PAD n.º 7.468/2014).

Art. 6º O pedido a que se refere o artigo 5º deve ser feito mediante requerimento preferencialmente por meio de Sistema Administrativo Digital, devendo constar as informações e documentos a seguir indicados, sem prejuízo de outros equivalentes:

I - os fatos e documentos capazes de demonstrar a necessidade da respectiva condição especial pretendida;

II - os benefícios resultantes da inclusão do servidor em condição especial de trabalho, para si ou para o filho ou dependente legal com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, devidamente justificados;

III - prescrições e relatórios médicos ou de outros profissionais de saúde assistentes, com identificação do diagnóstico, de exames complementares já realizados, das terapias e dos tratamentos recomendados e da sua frequência, dos benefícios e das justificativas das condições especiais de trabalho.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com laudo técnico ou relatório médico, que poderão ser submetidos à homologação mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar designada pelo TRE-CE, por meio da Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED), facultado ao requerente indicar profissional assistente.

(...)

§ 4º Na avaliação profissional deverão ser observados:

I - se a localidade onde reside o paciente, ou passará a agravamento de seu estado de saúde ou prejuízo à sua recuperação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/02/2022 09:06:11

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

II - se, na localidade de lotação do servidor, há ou não tratamento e/ou estrutura adequados ao atendimento do paciente; e

III - se a manutenção ou mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, se tiver, a época de nova avaliação médica.

§ 5º Para fins de manutenção das condições especiais de trabalho deferidas pelo TRE-CE, na avaliação profissional deverá ser indicada a periodicidade de reavaliação da situação que deu ensejo à concessão.

§ 6º *A condição especial de trabalho deferida ao servidor não será motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que o servidor estiver atuando.*

3. Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações: (Alterado pela Resolução nº 298, de 22.10.2019)

a) estejam no primeiro ano do estágio probatório; (Redação dada pela Resolução nº 371, de 12.2.21) (...)

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

4. Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

5. Informação apresentada pela SAMED no documento PAD nº 8.302/2022, no qual se certificou a inexistência de "contraindicação do ponto de vista médico para a servidora do caso em tela exercer suas funções de forma remota domiciliar (teletrabalho)".

I - O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações: (Alterado pela Resolução nº 298, de 22.10.2019) (...)

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

6. Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações: (Alterado pela Resolução nº 298, de 22.10.2019) (...)

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

7. Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

8. Art. 3º As condições especiais de trabalho de que trata esta Resolução poderão ser concedidas a servidores e a magistrados, no que couber, em uma ou mais das seguintes modalidades: (...)

IV - autorização de exercício da atividade em regime de teletrabalho.

9. Art. 5º Os servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham filhos ou dependentes legais nessa condição, poderão requerer diretamente à Presidência do TRE/CE a concessão de condição especial de trabalho, em uma ou mais das modalidades previstas nos incisos do art. 3º desta Resolução, ficando dispensada a compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração. (destaquei)

10. Art. 8º A condição especial de trabalho será revista em que a motivou, mediante avaliação de perícia técnica ou de equi-

§ 1º O servidor ou Magistrado deverá comunicar à Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED), no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde, ou no do filho ou dependente legal, que implique cessação da necessidade da condição especial de trabalho.

§ 2º Cessada a condição especial de trabalho, aplica-se o disposto no art. 18 da Lei n.º 8.112/90, em caso de necessidade de deslocamento do servidor. (negrito)

11. Art. 14 O Tribunal não arcará com nenhum custo para aquisição de bens ou de serviços destinados a(o) servidor(a) em regime de teletrabalho, podendo, excepcionalmente, disponibilizar estação de trabalho ou outro equipamento imprescindível à realização do teletrabalho, para fins de controle de segurança, com a instalação dos sistemas indicados.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) em regime de teletrabalho observará as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardará sigilo a respeito dos dados contidos nos processos e documentos que lhe forem atribuídos por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor. (negrito)

EDITAIS

EDITAL N.º 9/2022

O DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para o desempenho da função de Juiz Eleitoral na 10ª Zona, sediada no município de Jaguaribe. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na referida circunscrição, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, endereçadas ao email sesaj@tre-ce.jus.br, apresentando Termo de Posse na Comarca de Jaguaribe, bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância (lista antiguidade TJCE) e data de nascimento, em formato pdf. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu,

_____, João Marcelo Castelo Branco da Silva, Chefe da Seção de Suporte Administrativo aos Juízes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

EDITAL N.º 7/2022

O DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para o desempenho da função de Juiz Eleitoral na 43ª Zona, sediada no município de Jucás. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na referida circunscrição, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, endereçadas ao email sesaj@tre-ce.jus.br, apresentando Termo de Posse na Comarca de Jucás, bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância (lista antiguidade TJCE) e data de nascimento, em formato pdf. Dado e passado neste município

de Fortaleza, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____, João Marcelo Castelo Branco da Silva, Chefe da Seção de Suporte Administrativo aos Juízes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N.º 187/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Lei nº 8.112/90, Portaria TRE/CE nº 323, de 4/6/2003 e considerando o disposto no PAD nº 2.314/2022, RESOLVE: Designar JANSER JAMES BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para ocupar a função comissionada de Assistente I, nível FC-1, do Núcleo de Estatística da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 50ª ZE - PENTECOSTE

PORTARIA N.º 203/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES, Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para responder, no período de 22 a 25.2.2022, pela 50ª Zona Eleitoral, sediada no município de Pentecoste, durante afastamento do titular, Dr. Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 334/2018 celebrado com a pessoa física MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE. Objeto: a fim de reajustar retroativamente o valor mensal do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses referente ao mês de dezembro de 2021, passando o valor mensal de R\$ 1.777,47 (mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.956,28 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), a partir de 19 de dezembro de 2021. Fundamento: consoante o art. 55, III e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c item 6.1 do Contrato nº 334 /2018, bem como na autorização do PAD nº 2478/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 16/02/2022

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/02/2022 09:06:11
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Pregão Eletrônico n.º 04/2022. Processo n.º 17.934/2021. Objeto: é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 06.631.006/0001-43. Valor: R\$ 27.240,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 15/02/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISOS

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - FEVEREIRO / 2022

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente e para ciência dos interessados, torno público que o T.R.E. do Ceará, alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de FEVEREIRO DE 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a feira
			Dia 3 9h	Dia 4 14h
		Dia 16 9h	Dia 17 9h	Dia 18 9h
		Dia 23 9h	Dia 24 (2 sessões) 8h30 (*) 9h	Dia 25 9h

(*) SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 90 ANOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO BRASIL
FORTALEZA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 12/2022. Objeto: aquisição de coletes para as atividades referentes às Eleições Gerais de 2022, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 18/02/2022. Entrega das propostas a partir de 18/02/2022. Abertura das propostas: 18/03/2022, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 17/02/2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 869/2022

REGULAMENTA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ADQUIRIDA PELOS SERVIDORES NA FORMA DA LEI N.º 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

RESOLUÇÃO TRE/CE N.º 105/1995.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/02/2022 09:06:11

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030426/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 09:06:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 19574/2021. Objeto: Aquisição de material de confecção (coletes) para as atividades referentes às Eleições Gerais de 2022, conforme especificações do edital e Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-000012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/02/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo nº 17.934/2021.

Objeto: é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 06.631.006/0001-43. Valor: R\$ 27.240,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 15/02/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 334/2018 celebrado com a pessoa física MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE. Objeto: a fim de reajustar retroativamente o valor mensal do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses referente ao mês de dezembro de 2021, passando o valor mensal de R\$ 1.777,47 (mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.956,28 (mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos), a partir de 19 de dezembro de 2021. Fundamento: cisoamento: o art. 55, III e §§ 8º, da Lei n.º 8.666/93 c/c item 6.1 do Contrato N.º 334/2018, bem como na autorização do PAD N.º 2478/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 16/02/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 01/02/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Ascot Telecomunicações Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 15/02/2022. Processo: 0006237-46.2021.6.08.8000

Vitória, 17 de fevereiro de 2022.
FABIO SEGOVIA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 70015

Nº Processo: 67406720216088000. Objeto: Aquisição de canetas personalizadas para uso nas Eleições 2022.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/02/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/70015-5-000012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIASGnet - 17/02/2022) 70015-00001-2022NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI nº 0011153-83.2019.6.12.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à licitante ALVES E CORDEIRO LTDA, a penalidade de impedimento de licitar/contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 2 (dois) meses, em razão do descumprimento de exigência contida no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico n.º 53/2019. Fundamento Legal: Cláusula 15.1, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2019, arts. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, e art. 27, da Resolução TRE/MS n.º 665/2019. Decisão proferida aos 02/02/2022 pelo Dr:

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral do TRE/MS

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI nº 0002389-74.2020.6.12.8000

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa contratada BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses, e de multa no valor de R\$ 603,18 (seiscentos e trés reais e dezoito centavos), em razão da inexecução total da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2019 SRP , através da Ata de Registro de Preços n.º 67/2019 (não fornecimento do material requisitado pela Nota de Empenho 2019NE001642). Fundamento Legal: art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, arts. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º e 27, da Resolução TRE/MS n.º 665/2019. Decisão proferida aos 10/02/2022 pelo Dr:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 70016

Nº Processo: 000923-74.2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem/instalação de bancada/plataforma para os auditórios do Fórum Eleitoral de Campo Grande/MS.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Jaime Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-000007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 17/02/2022) 70016-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0004635-45.2021.6.15.8000

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Egmont de Lucena, nº 313, Centro, Município de Serra Branca-PB, destinado às instalações do Cartório Eleitoral da 58ª ZE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. CONTRATADO: ANDRÉ LUIS DE SOUZA MOTA, CPF: 088.487.564-41. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93; AUTORIZAÇÃO: em 15/02/2022, por Alessandra Mota de Menezes, Secretária de Administração e Orçamento substituta. RATIFICAÇÃO: em 17/02/2022 pelo Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do TRE-PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2018- TRE/PB; Processo SEI nº 8885-04.2021.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADOR: GILSON TRAJANO RODRIGUES; CPF: 251.091.704-87; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 62/2018 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 08/03/2022; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 18 da Lei nº 8.245/91 e no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Locatário, Gilson Trajano Rodrigues, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 002711/2022. Acordo de Cooperação Técnica (ACT) Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 76.291.418/0001-67 - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ. Objeto: Cooperação técnica entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o Município de Santa Fé/PR, para prestação de serviços de jardineiros no Fórum Eleitoral de Santa Fé/PR. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 116. Vigência: 22/05/2022 a 21/05/2027. Valor Total: sem valor. Data de Assinatura: 17/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0014623-16.2021.6. Objeto: Aquisição de material de processamento de dados e de material para manutenção de infraestrutura de rede, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Gracás - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-000005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Observar as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital..

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS
Pregoeira

(SIASGnet - 17/02/2022) 70010-00001-2022NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0014623-16.2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 408, Gracás - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-000007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 17/02/2022) 70010-00001-2022NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2022NE0294, emitida em 14/02/2022, SEI nº 0013291-14.2021.6.17.8000. CONTRATADA: TRACE INDÚSTRIA DE CORTINA EIRELI. Valor: R\$ 8.469,11. OBJETO: Peças Não Incorporáveis a Imóveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE nº 2022NE0296 e 297 emitidas em 14/02/2022. SEI nº 0019870-75.2021.6.17.8000. Contratada: HMGK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valores: R\$ 5.120,00 e 2.653,50. OBJETO: Material de Consumo: Material de Acondicionamento e Embalagem e Materiais de Construção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/02/2022 09:07:55

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Nota de Empenho nº 0013547-54.20 EIRELI. Valor: R\$ 13.591,60 e R\$ 9.828,00. OBJETO: Material de Consumo/Material de Construção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030428/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 09:07:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2022.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência quanto à publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 4/2022, bem como dar andamento ao Contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030446/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 09:19:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Nome	Lotação	Designação	Portaria	Número do Contrato/ARP	Contratada	Objeto	Vigência
Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite	30ª ZE	Gestor	1233/2018	320/2018	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Acaraú/CE	10-Dec-23
Ademirtes Martins de Melo Rios	NAI	Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)	21-Jul-22
Afonso Flávio Rocha Diniz	COMAP	Suplente	724/2020 e 405/2021	282/2020	GENTE SEGURADORA S.A	Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência	7-Dec-21
Aline Oliveira Martins	ASCOM	Gestora	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	21-Jul-22
		Fiscal Técnica	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-Jan-23
		Gestora	302/2020	15/2020	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE	05/11/22
		Gestora	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-Oct-22
Ana Edite Coelho de Queiroz	SAMED	Suplente	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	11-Jul-22
		Gestora	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de peças filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de cabeça e clip nasal	1-Feb-23
Andréia Vasconcelos Tomaz	SELIC	Gestora	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-Apr-22
Antônio Bruno Franca de Oliveira Leal	55ª ZE	Gestor	959/2021	59/2021*	KARISE PINHEIRO RIBEIRO	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 55ª ZE	13-Dec-26
Antônio Carlos Martins Balbino	DIRETORIA FÓRUM MARACANAÚ (até 31/12/22)	Gestor	977/2018	240/2018*	SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel localizado na Av. I, nº 57 – Térreo, Edifício Business Place – Torre 2, em Maracanaú/CE, para abrigas as 104ª e 122ª Zes	26-Sep-23
Antônio Ronaldo de Almeida Farias	SETRA	Suplente	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-Jul-22
		Suplente	905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16	01/07/22
		Suplente	185/2021	05/2021	GENTE SEGURADORA S.A	Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE	7-Apr-22
		Suplente	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-Jul-22
		Suplente	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-Sep-22
		Suplente	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-Aug-22
		Suplente	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-Jul-23
		Suplente	304			Aquisição de notebooks	28-May-22
		Suplente	471			Aquisição de desktops	30-Jul-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

		Suplente	527/2020	62/2020	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Aquisição de suprimentos para impressoras, com entrega parcelada	8-Sep-21
Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	SEQUI	Gestor	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21
		Gestor	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21
		Gestor e Fiscal Técnico	520/2021	18/2021*	RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Aquisição de webcams	31-Dec-21
		Suplente	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-Dec-21
		Gestor	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	17-Jan-23
Celina Gurgel Rodrigues	07 ZE	Gestor	876/2021	52/201*	FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, Cascavel	18-Nov-26
Celina Pinheiro da Rocha	ASCOM	Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas,	8-Feb-23
		Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA	Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas,	8-Feb-23
Ciro Fernandes de Alencar	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-Jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-Sep-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-Sep-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-May-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-Oct-22
Claudecy Oliveira Araújo	SAPRE	Suplente	24/2021	01/2021	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafas de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral	31-Dec-21
		Suplente	1.048/2021	66/2021	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCIREB	Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE	17-Jan-27

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas	COAPA	Gestor	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato	22-Apr-23
		Gestor	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-Oct-22
		Gestor	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-May-22
Cristianne Carlos da Silva	COAPA	Suplente	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em comodato	22-Apr-23
		Gestora	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-Jun-22
		Suplente	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-Oct-22
		Suplente	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-May-22
Darlan Morais Fontenele	COPES	Gestor	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-Jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-Nov-22
Denise Brito Rebouças Freitas	SEWEB	Suplente e Fiscal Técnica	433/2019	20/2019	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico.	17-May-22
Edgar Chaves Junior	29ª ZE	Cogestor	379/2020	04/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29ª Zona Eleitoral.	17-Jun-25
Egline Rodrigues da Rocha	SEASE	Fiscal Técnica	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-Dec-22
Erbene Carvalho de Aguiar	COTEC	Gestora	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-Oct-22
Evaldo Farias Gomes Júnior	SEGED	Suplente	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio.	19-Jun-22
Fábio Barroso Brito	SAREN	Suplente	09/2021	02/2021	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45	26-Jan-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Suplente	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-Jul-22
		Suplente	113/2021	ARP 02/2021	CPDTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará	19-Apr-22
Felipe de Almeida Moraes	CPROC	Gestor	810/2018	72/2018	CLARO S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo "smartphone"	27-Jul-22
Felipe Golveia Coutinho	COSEJ	Suplente	440/19 e 406/21	22/2019*	KENTA INFORMÁTICA S/A	prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE.	11-Jul-22
		Gestor	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-Dec-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Felipe Leão de Araújo	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22
		Suplente	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-Nov-22
		Suplente	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-Nov-22
		Suplente	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3)
Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley	SEIT	Suplente	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-Oct-22
		Suplente	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-Jan-23
		Suplente	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-Sep-22
Francisco Wendel Almeida Cavalcante	COINT	Suplente	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22
		Suplente	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-Mar-22
		Suplente	12/2021	ARP 101/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico	18-Dec-21
George Araújo Gomes	SESRE	Fiscal Técnico (Suplente)	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22
		Suplente	757/2020	283/2020	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	23-Dec-21
		Fiscal Técnico (Suplente)	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-Mar-22
		Gestor	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-Dec-21
		Gestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Gestor	07/2021	285/2020	ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE	31-Jan-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Gladstone Façanha Barbosa Lima	COINP	Suplente	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros eletricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará	22-Jul-22
		Suplente	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Taubá e Ibiapina	18-Nov-22
		Gestor	738/2020	284/2020	TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho,	23-Dec-21
		Gestor	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-Dec-22
		Gestor	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-Dec-22
		Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRÓ MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-Jul-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-Nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-Oct-22
		Gestor	731/2021	44/2021	COLDAR SERVICOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-Oct-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-Nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-Oct-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	31-Dec-21
		Gestor	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum Eleitoral e da Central de Atendimento ao Eleitor	4-Jan-23
Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo	SEQUI	Suplente	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21
		Suplente	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21
Hamilton Brainer Pires	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Gestor	09/2021	02/2021	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de no breaks online dupla conversão 1.5 kVA com placa de gerenciamento remoto via rede ethernet RJ45	26-Jan-22
		Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcada Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-Dec-21

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Israel Franklin Dourado Carrah	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Suplente	708/2020	225/2017	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina	3-Oct-22
		Gestor	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA	contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica em alta tensão (13.8kV), com profissionais engenheiros electricistas devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova sede do TRE-CE, aprovação do mesmo junto a concessionária local e responsabilidade por todos os trâmites legais até a completa ligação da subestação à rede da concessionária de energia elétrica do Ceará	22-Jul-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Gestor	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Fornecimento de Sistemas de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e Ibiapina	18-Nov-22
		Gestor	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-Jul-22
Ivan Alexandre Sampaio Junior	URNAS	Gestor	113/2021	ARP 02/2021	CPDTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará	19-Apr-22
		Gestor	283/2007	93/2005	ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA	Locação de imóvel situado à Rua Salgado Filho (depósito p/ as UEs)	6-Aug-22
Ivo Almino Gondim	SAREN	Suplente	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUS) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-Nov-22
		Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-Dec-21
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Suplente	07/2021	285/2020	ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do TRE/CE	31-Jan-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22
		Gestor	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	31-Dec-21
Ivo Almino Gondim	SAREN	Suplente	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa especializada prestação de forma indireta e contínua de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	23-Dec-22
		Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE				TRE	

		Gestor	622/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I.	28-Sep-22
		Suplente	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum Eleitoral e da Central de Atendimento ao Eleitor	4-Jan-23
Jacob Vasconcelos Matos	38ª ZE	Gestor	973/2019	91/2019*	RAIMUNDO NONATO ARRAIS	Locação de um imóvel localizado na Rua José Valmir Andrade, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Campos Sales/CE.	8-Oct-22
Jacques Cartier Martins Ramalho	SEPAT	Suplente	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Eventual aquisição de cadeiras de rodas	7-Jul-22
João Rafael Souto dos Santos	SETRA	Fiscal Técnico	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-Sep-22
		Gestor	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-Jul-22
		Gestor	863/2017 e 905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela fiscalização. Vigência de 30 meses do DOU em 7/7/16	01/07/22
		Gestor	185/2021	05/2021	GENTE SEGURADORA S.A	Prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE	7-Apr-22
		Gestor	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-Jul-22
		Gestor	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	Prestação dos serviços de administração de sistema informatizado para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.	1-Sep-22
		Gestor	588/2021	ARP 08/2021	CARGO ÔNIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-Aug-22
João Rogério Alexandrino de Mendonça	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Suplente	708/2020	225/2021	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina	3-Oct-22
Joclean Soares Camelo	54ª ZE	Gestor	602/2014	11/2014	LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS	Locação de imóvel para 54ª ZE em Santa Quitéria	2-Apr-22
		Suplente	133/2021	287/2020*	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-Mar-26
		Gestor	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22
		Gestor	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-Mar-22
		Gestor	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua	18-Dec-22
		Gestor	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte	3-Dec-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Jonas de Araújo Luz Junior	COINT	<table border="1"> <tr> <td>Gestor</td><td>149/2021</td><td>286/2020</td><td>NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA</td><td>Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on</td><td>20-Jul-23</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>346/2019</td><td>12/2019</td><td>ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA</td><td>Contratação de circuitos de acesso dedicado com fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas em Fortaleza à sede</td><td>12-Mar-24</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>304/2021</td><td>09/2021</td><td>POSITIVO TECNOLOGIA S/A</td><td>Aquisição de notebooks</td><td>28-May-22</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>471/2021</td><td>15/2021</td><td>POSITIVO TECNOLOGIA S/A</td><td>Aquisição de desktops</td><td>30-Jul-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Demandante</td><td>564/2018</td><td>29/2018*</td><td>TELEFÔNICA BRASIL S/A</td><td>Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G</td><td>28-May-22</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>12/2021</td><td>ARP 101/2020</td><td>ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA</td><td>Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico</td><td>18-Dec-21</td></tr> <tr> <td>Suplente</td><td>964/2021</td><td>ARP 14/2021</td><td>FORTT DO BRASIL LTDA</td><td>Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)</td><td>14-Dec-22</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>149/2021</td><td>ARP 15/2020</td><td>NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA</td><td>Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação</td><td>30-Dec-21</td></tr> <tr> <td>Suplente</td><td>15/2022</td><td>1/2022*</td><td>JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS</td><td>Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB</td><td>17-Jan-23</td></tr> </table>	Gestor	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-Jul-23	Gestor	346/2019	12/2019	ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de circuitos de acesso dedicado com fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas em Fortaleza à sede	12-Mar-24	Gestor	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-May-22	Gestor	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-Jul-22	Fiscal Demandante	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-May-22	Gestor	12/2021	ARP 101/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico	18-Dec-21	Suplente	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-Dec-22	Gestor	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-Dec-21	Suplente	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	17-Jan-23
Gestor	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-Jul-23																																																			
Gestor	346/2019	12/2019	ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de circuitos de acesso dedicado com fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas em Fortaleza à sede	12-Mar-24																																																			
Gestor	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-May-22																																																			
Gestor	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-Jul-22																																																			
Fiscal Demandante	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-May-22																																																			
Gestor	12/2021	ARP 101/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços objetivando aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico	18-Dec-21																																																			
Suplente	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-Dec-22																																																			
Gestor	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-Dec-21																																																			
Suplente	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de 45 (quarenta e cinco) discos rígidos padrão Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480 GB	17-Jan-23																																																			
José Brasil de Sousa Filho	97ª ZE	<table border="1"> <tr> <td>Gestor</td><td>870/2019</td><td>107/2019*</td><td>SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL</td><td>Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m², conforme Certidão inscrita no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Trairi/CE.</td><td>23-Sep-24</td></tr> </table>	Gestor	870/2019	107/2019*	SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m ² , conforme Certidão inscrita no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Trairi/CE.	23-Sep-24																																																
Gestor	870/2019	107/2019*	SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m ² , conforme Certidão inscrita no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Trairi/CE.	23-Sep-24																																																			
José Correia do Nascimento	SESRE	<table border="1"> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>432/2019</td><td>331/2018*</td><td>EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE</td><td>Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.</td><td>27-Feb-22</td></tr> <tr> <td>Gestor</td><td>757/2020</td><td>283/2020</td><td>EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA</td><td>Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on</td><td>23-Dec-21</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>342/2018</td><td>14/2018*</td><td>FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP</td><td>Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato</td><td>20-Mar-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>332/2020</td><td>28/2020*</td><td>FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP</td><td>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua</td><td>18-Dec-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>332/2020</td><td>29/2020*</td><td>MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</td><td>Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte</td><td>3-Dec-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>458/2019</td><td>227/2018*</td><td>TELEFÔNICA BRASIL S/A</td><td>Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.</td><td>17-Oct-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>564/2018</td><td>29/2018*</td><td>TELEFÔNICA BRASIL S/A</td><td>Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G</td><td>28-May-22</td></tr> <tr> <td>Fiscal Técnico</td><td>255/2020</td><td>13/2020</td><td>SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA</td><td>Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.</td><td>20-Dec-21</td></tr> </table>	Fiscal Técnico	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22	Gestor	757/2020	283/2020	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	23-Dec-21	Fiscal Técnico	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-Mar-22	Fiscal Técnico	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua	18-Dec-22	Fiscal Técnico	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte	3-Dec-22	Fiscal Técnico	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-Oct-22	Fiscal Técnico	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-May-22	Fiscal Técnico	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21						
Fiscal Técnico	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22																																																			
Gestor	757/2020	283/2020	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Fornecimento de licenças de uso e atualização de software VMWare, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	23-Dec-21																																																			
Fiscal Técnico	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-Mar-22																																																			
Fiscal Técnico	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, a ser executado de forma contínua	18-Dec-22																																																			
Fiscal Técnico	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Fornecimento de links de comunicação de dados para interligar o TRE-CE aos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do Ceará, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte	3-Dec-22																																																			
Fiscal Técnico	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local.	17-Oct-22																																																			
Fiscal Técnico	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-May-22																																																			
Fiscal Técnico	255/2020	13/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21																																																			
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE																																																								

		Fiscal Técnico	255/2020	12/2020	SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo comutadores – switches – e postos de acesso de rede sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, bem como serviço de instalação e configuração lógica com repasse tecnológico hands-on.	20-Dec-21	
		Fiscal Técnico	457/2019	17/2019*	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	6-May-22	
José Gilson Andrade da Silva	27ª ZE	Suplente	437/2020	06/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona Eleitoral.	27-Feb-25	
José Valdir Linhares Junior	SECAP	Suplente	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-Oct-22	
Joséia Maria Viana Souza Oliveira	SAMED	Gestora	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	11-Jul-22	
Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães	SAPRE	Suplente	60/2021	03/2021	ARC DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior	31-Dec-21	
		Suplente	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-Feb-22	
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22	
		Suplente	90/2021	ARP 01/2021	SF DE OLIVEIRA; LEITE & LIMA LTDA; INOVAR SERVIÇOS, DOUGLAS COSTA PENA	Eventual aquisição de prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e externos	29-Jan-22	
		Suplente	1.048/2021	66/2021	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU – SOCRELP	Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos pelo TRE/CE	17-Jan-27	
		Gestor	820/2016	259/2016*	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Coleta seletiva do lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviços de saúde)	8-Sep-22	
Kleirton Ibiapina Alves	SAMED	Gestor	224/2021	07/2021*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado	22-Jun-22	
		Gestor	636/2021*	33/2021	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde)	9-Sep-22	
		Gestor	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-Dec-22	
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles	SESEG	Fiscal Técnico	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-May-22	
		Gestor	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes	22-Oct-22	
		Gestor	571/2021	31/2021	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Aquisição de coletes balísticos	31-Dec-21	
		Gestor	345/2021	08/2021	SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Aquisição de 12 (doze) radiocomunicadores para atender às necessidades da Seção de Controle de Acesso e Segurança	31-Dec-21	
		Gestor	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-Feb-23	
Liana Guimarães de Carvalho Lima Verde	CPROC	Suplente	810	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE			Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distância nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo "smartphone"	27-Jul-22

Lis Rodrigues Damasceno	ASCOM	Suplente	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line.	17-Oct-22
		Suplente	302/2020 e 870/2021	15/2020*	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e contratação de empresa para realização de serviços de cobertura fotográfica de eventos, pautas e releases com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE	11-May-22
Luara Nobre Aragão	SAPRE	Gestora	60/2021	03/2021	ARC DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO nos Cartórios Eleitorais do Interior	31-Dec-21
		Gestora	287/2020	287/2020	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-Apr-25
		Gestora	708/2020	225/2021*	ENEL - COELCE	Fornecimento de energia elétrica HOROSAZONAL VERDE - 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum), Juazeiro, Sobral, Limoeiro, Itapipoca, Iguatu, Ibiapina	3-Oct-22
		Fiscal Técnica	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-Sep-22
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22
		Gestora	24/2021	01/2021	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME	Aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral	31-Dec-21
		Gestora	199/2020	05/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13. ^a Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n. ^o 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Iguatu/	13-Mar-25
		Gestora	437/2020	06/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27. ^a Zona Eleitoral.	27-Feb-25
		Gestora	379/2020	04/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na 29. ^a Zona Eleitoral.	17-Jun-25
		Gestora	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-Feb-22
Lucas Rocha Bezerra	47 ^a ZE	Gestor	51/2019	334/2018*	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 47 ^a Zona Eleitoral.	2-Jan-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Gestora	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa especializada prestação de forma indireta e contínua de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	23-Dec-22

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

Luís Eduardo Lício	SESEG	Suplente	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes	22-Oct-22
		Suplente	571/2021	31/2021	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Aquisição de coletes balísticos	31-Dec-21
		Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-Feb-23
Marcia Maria Tavares	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves	SEASE	Gestora	440/19 e 406/21	22/2019	KENTA INFORMÁTICA S/A	prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso - Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE.	11-Jul-22
		Suplente	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-Dec-22
Marcus Vinícius Viana de Oliveira	COMAP	Suplente	795/2021	ARP 03/2021	CCK COMERCIAL EIRELI	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-Apr-22
		Suplente	794/2021	ARP 03/2021	NADJA MARINA PIRES	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-Apr-22
		Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-Jul-22
		Suplente	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-Sep-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-Nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-Oct-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-Nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-Oct-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	10-Sep-22
Maria de Fátima de Souza Ribeiro	SELIC	Suplente	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	Prestação de serviços de publicação de avisos de interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no Estado do Ceará, no caderno de classificados	29-Apr-22
Maria Lireuda Alves Braga	13ª ZE	Suplente	199/2020	05/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Fornecer Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto ao Contratante no Fórum Eleitoral de Igatu/CE, na 13ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, n.º 150, Bugi, Bairro Centro, no município de Igatu/	13-Mar-25
Maria Maryane Lima Parente	SEARQ	Suplente	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grameamento.	7-Jun-22
Mariana Barros de Moura Carvalho	69ª ZE	Gestora	881/2019	106/2019	CARLA SOARES MOREIRA	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Aurora/CE.	10-Sep-22
Mauro Ângelo Cardoso Paz	GAGEP	Fiscal Administrativo	432/2019	331/2018	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	Contratação da prestação de serviço de comunicação de dados por meio de circuitos dedicados conectando a sede do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de atendimento Vapt Vupt nas quais a Justiça Eleitoral do Ceará tem presença.	27-Feb-22
Miranda Rodrigues Lima	SESEG	Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Elaboração de planos de emergência contra incêndio e pânico em consonância com os projetos de segurança contra incêndio existentes nas edificações do TRE/CE	17-Feb-23
Mírna Crispim Guimarães	ASCOM	Gestora	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas,	8-Feb-23
		Gestora	109/2022	109/2022	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE		Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas,

Mônica Sousa Castelo Branco Gonçalves	NED	Gestora	728/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana, Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-Jul-22
		Gestora	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-Nov-22
Nágila Maria de Melo Angelim	SEDET	Gestora	433/2019	20/2019*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Contratação de serviço de assinatura de 04 (quatro) licenças da Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico.	17-May-22
		Gestora	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão do Livro sobre a Nova Sede do TRE-CE, do Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do Relatório de Atividades – janeiro/2019 a junho/2021	15-Oct-22
		Gestora	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-Jan-23
		Gestora	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-Sep-22
Nodge José Dantas Holanda	SEMAN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-Dec-21
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catáser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Manutenção corretiva e preventiva da Subestação Abaixadora de Energia Abrigada e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza	
		Suplente	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-Oct-22
		Gestor	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-Nov-22
		Gestor	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-Nov-22
		Gestor	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	17/09/2022 (item 1) e 15/09/2022 (itens 2 e 3)
		Gestor	23/2022	65/2021	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 3 (três) GRUPOS GERADORES pertencentes a este Tribunal	18/1/2023
Paulo Magno Carvalho de Albuquerque	GAGEO	Suplente	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-Jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-Nov-22
Paulo Roberto Clementino Queiroz	DIFOR	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-Apr-25
		Gestor		37/2005*	ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS	Locação de imóvel para instalação das Zonas Eleitorais de Fortaleza e da Central de atendimento ao eleitor	6-Jan-22
Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley	SEPEX	Gestor	1051/2019	41/2017*	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.	17-Jul-22
Rafael de Oliveira Melo	60ª ZE	Gestor	967/2021	62/2021*	MARIA LARISSE ELIAS DA SILVA	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral	9-Dec-26
Raphael Bezerra Vieira Lima	15ª ZE	Gestor	790/2021	35/2021*	MARIA SOCORRO FELINTO SOARES	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral	15-Oct-26
		Suplente	820	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE			
		Gestor	612	OS LTDA RCIO DE Eventual aquisição de máscaras cirúrgicas N95			8-Sep-22 14-Oct-21

Raquel Peixoto Nacle Estefan	SAMED	Suplente	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para a eventual aquisição de peças filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de cabeça e clip nasal	1-Feb-23
		Suplente	636/2021	33/2021	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo séptico (resíduo sólido de origem de serviço de saúde)	9-Sep-22
Rivana Pinto de Azevedo	ASPEG	Suplente	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	21-Jul-22
		Suplente	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)	21-Jul-22
Roberto Wagner Lourenço Lima	62ª ZE	Gestor	1117/2018	329/2018	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Várzea Alegre/CE.	1-Nov-22
Roberto Wayne Teixeira Lopes	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-Jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-Sep-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-Sep-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A (Ct. 023/19)	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-May-22
Rogerio de Amorim Coelho	32ª ZE	Gestor	656/2017	43/2017*	ANTÔNIO MARQUES DA MOTA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Camocim	19-Jun-22
Roney Ferrer Lima Carneiro	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra	8-Jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-Sep-22
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22
		Gestor	590/2020	214/2020*	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, além da movimentação de bens e materiais	29-Sep-22
		Gestor	589/2020	213/2020*	INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 732 (setecentos e trinta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2020	29-Sep-21

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE

		Gestor	995/2018	325/2018	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	terceirização de mão de obra para a execução de serviços de manutenção em geral – marcenaria, pintura, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnicos em eletrônica.	30-Oct-21	
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22	
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.	28-May-22	
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra	24-Oct-22	
Rosangela Gomes Barbosa	SEDAP	Suplente	435/18 e 407/21	21/2018	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-Apr-22	
Rosely de Castro Paiva	SEALX	Suplente	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-Jul-22	
Sabrina D Henrique Pierre	COPES	Gestora	72/2022 e 125/2022	63/2021*	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA	Gestão digital por meio da digitalização de documentos em PDF/A com reconhecimento de caracteres (OCR), indexação e inserção de dados em local informatizado e posterior organização e armazenamento dos documentos físicos em espaço a ser indicado pelo Contratante	21-Jan-23	
Sandra Andrea Cassiano Rodrigues	SEVIC	Gestora	133/2021	287/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-Mar-26	
		Fiscal Técnica	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviço de atualização tecnológica de equipamentos ativos de rede de dados do tipo firewall da marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e atualização de software, suporte técnico, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico hands-on	20-Jul-23	
		Fiscal Técnica	149/2021	ARP 15/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Eventual contratação de solução de controle e gerência de segurança da informação	30-Dec-21	
Silvana Vieira Santos	SAMED	Suplente	224/2021	07/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte avançado ao local indicado	22-Jun-22	
Silvia Helena Vaconcelos Benevides Cordeiro	SEALX	Suplente	426/2014	33/2014	SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses)	9-May-22	
		Gestor	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDÚSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-Jul-22	
Silvio Roberto Costa Cavalcante	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22	
		Suplente	738/2020	284/2020	TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho,	23-Dec-21	
		Suplente	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	31-Dec-21	
		Suplente	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-Dec-22	
		Suplente	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	Serviços de georreferenciamento, elaboração de memorial descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de imóveis do TRE/CE	15-Dec-22	
		Suplente	652/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Aquisição de serviços de confecção, instalação e fornecimento de placas, plaketas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações que constam no Anexo I.	28-Sep-22	
Stênio Gardel Maia	URNAS	Gestor	1009	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE		TRE	Conservação de urnas eletrônicas nos Centros de Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUS) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	12-Nov-22

Valdenis Fernandes da Silva Sousa	45ª ZE	Gestor	312/2017	14/2017	GETÚLIO AZEVEDO VASCONCELOS E VÂNIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Raquelina Pontes, 304, Centro – Massapé.	23-Feb-22
Valéria Maria Cavalcante	COEDE	Gestora	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio.	19-Jun-22
Vando Matias Gadelha	SEPAT	Gestor	426/2014	33/2014	SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Locação de imóvel na BR 116 – KM 06, N.º 2555, Módulos 11 e 16, Bairro Cajazeiras, Depósito centralizado Almoxarifado, material de eleição e do arquivo central do TRE/CE (48 meses)	9-May-22
		Comissão (Presidente)	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMÉRCIO; Mjt MOBILIARIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-Jul-22
		Gestor	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Eventual aquisição de cadeiras de rodas	7-Jul-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-Oct-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-Oct-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-Nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-Nov-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	5-Oct-22
		Gestor	724/2020 e 405/2021	282/2020*	GENTE SEGURADORA S.A	Cobertura dos bens móveis e imóveis do TRE/CE, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto qualificado e roubo, nestes últimos casos apenas no que se refere às urnas eletrônicas, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência	7-Dec-21
Vitor Machado Barroso	COMAP	Gestor	795/2021	ARP 03/2021	CCK COMERCIAL EIRELI	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-Apr-22
		Gestor	794/2021	ARP 03/2021	NADJA MARINA PIRES	Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	19-Apr-22
		Gestor	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	Eventual aquisição de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado de imóveis	10-Sep-22
		Gestor	435/18 e 407/21	21/2018*	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periódicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-Apr-22

Observação: As designações dos contratos/atas que contêm * estão vinculadas às funções/lotações dos respectivos servidores. As demais designações foram nominais.

OUTROS:							
Chefes de cartório e das DIFOR do interior	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-Apr-25	
Servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças	Fiscal Administrativo	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação 2 (dois) postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-Sep-22	
		571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial, serviços de engenharia programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)	2-Jan-22	
		860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria, operacionalização de equipamentos de som e técnico em eletrônica, com dedicação exclusiva de mão de obra	3-Nov-22	
		865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação exclusiva de mão de obra	16-Nov-22	
		791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no TRE/CE	22-Oct-22	
		978	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 23/02/2022 15:17:38 Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE			EIRELI	Prestação de serviços de apoio administrativo para atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação exclusiva de mão de obra
							24-Oct-22

Fonte: Seção de Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/02/2022 15:17:38

Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033765/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE <i>Assinado eletronicamente em 23/02/2022 15:17:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pregão Eletrônico n.º 4/2022
Processo TRE/CE n.º 17.934/2021

CONTRATO N.º 8/2022

Contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho nova sede, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.**

Pelo presente Instrumento a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021, e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.631.006/0001-43, estabelecida na Rua Sousa Pinto, nº 139, Aerolândia, CEP 60.851-190, Fortaleza-CE, telefone (85) 3227-9088, e-mail transagua@transagua.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Helder Sampaio Vasconcelos, portador do RG nº 90002286667, SSP/CE, CPF nº 928.530.133-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 4/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 17.934/2021;
 - não contrariem o interesse público.
- d) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) Nos preceitos do Direito Público;
- f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais)** para a coleta de resíduos sólidos e **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por cada contêiner para remoção de entulho, totalizando o valor global de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos quarenta reais)**, de acordo com a tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/ CONTENER)	VALOR MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 27.240,00	

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. Caso o contrato seja prorrogado, a Contratada fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

4.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.5. A gestora do contrato será a servidora **Luara Nobre Aragão**, incumbindo a suplência à servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.3. Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 167625, no Elemento de Despesa 339039, no Subelemento 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

10.2. Foi emitida em 16/2/2022 a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2022NE000168, no valor de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos quarenta reais)** visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;

c) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. do Termo de Referência, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 11.2, d).

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.6 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.9 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.10 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 23.374/2022 do Processo n.º 17.934/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2022.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Helder Sampaio Vasconcelos
TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 4/2022 – TRE/CE)

1) OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

2.1. O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, em que se evidencia a grande quantidade de resíduos produzidos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, evitando multas e demais penalidades previstas na legislação ambiental. A produção de entulhos proveniente de reformas e demais serviços executados pela Secção de Manutenção (SEMAN) justifica a contratação de contêineres para o recolhimento de entulhos. Objetivamente, a limpeza e a preservação do ambiente urbano justificam tal contratação.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53 , de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município no qual terão os resíduos seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 25 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município no qual terão destino final os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
- c) O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- b) Fazer a coleta dos resíduos, nos horários e dias estipulados, à rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, Fortaleza/CE;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- e) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- f) Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por Órgão Municipal;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- h) Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de resíduos sólidos, efetuado pela Secretaria i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
- j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
- k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato;
- l) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.^º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.^º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.^º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;

- d) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 10.2, d).

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.9 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão, incumbindo a suplência a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHAES
Técnico Judiciário

De acordo.

Fortaleza (Ce), 29 de novembro de 2021.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033772/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 24/02/2022 08:22:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 220/2022

PAD N.º 17.934/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora **Luara Nobre Aragão**, como gestora, e a servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**, como suplente do Contrato nº **8/2022**, celebrado com a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal*, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033775/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 24/02/2022 08:19:37 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexadas as minutas de contrato e portaria, bem como a planilha de controle de gestores nº 33.765/2022, encaminhe-se o presente expediente à DIGER para análise e assinatura, se for o caso.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033782/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE <i>Assinado eletronicamente em 23/02/2022 15:30:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022.



À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033864/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 23/02/2022 18:32:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 17.934/2021.

Assinadas a Portaria 220/2022 e o Contrato 8/2022.
Para as devidas providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033941/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 24/02/2022 08:23:09 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar a assinatura do contratado.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034052/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 24/02/2022 09:54:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

Assinatura do Contrato nº 8/2022 - TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>
Para: Transágua <transagua@transagua.com.br>

24 de fevereiro de 2022 às 11:10

Prezado Senhor Helder Sampaio Vasconcelos, bom dia!

Encaminhamos para assinatura o Contrato nº 8/2022.
Destacamos que o Contrato poderá ser assinado digitalmente e devolvido, de imediato, por este mesmo e-mail.
Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o por este e-mail. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada pelos Correios.

Destacamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado.

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Magno Cavalcante
Seção de Contratos TRE-CE

 Ct. 008_2022 TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA - Serviços coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho nova sede.pdf
288K

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: P175474/2021

VALIDADE: 20/08/2023

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.408, de 24 de Dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei 10.340, de 28 de abril de 2015, e no Decreto 10.696, de 02 de Fevereiro de 2000, alterado pelo Decreto 13.577, de 05 de maio de 2015, concede à **TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA**, CNPJ Nº **06.631.006/0001-43**, situada à **RUA SOUSA PINTO, Nº 139, AEROLÂNDIA, FORTALEZA, - CE**, o presente certificado de credenciamento para **RESÍDUOS VEGETAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PEQ GERADORES), RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRANDES GERADORES), RESÍDUOS EFLUENTES E RESÍDUOS RECICLÁVEIS** no Município de Fortaleza.

Os veículos credenciados (citados no verso deste certificado) deverão ser de uso exclusivo dos serviços de coleta e transporte de resíduos requeridos, sendo vedada a sua utilização para outras modalidades.

Este certificado de credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, a partir de **20/08/2021**, e sua renovação dependerá de requerimento do interessado, desde que haja o cumprimento das exigências conferidas na legislação municipal, estadual e federal acerca do tema.

Fortaleza, Ceará **20 de agosto de 2021**.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento.



Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍCUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	ORY6818	PRÓPRIO	M.BENZ/AXOR 2533	2014	4530	18470	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
2	OSH2I50	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON 1719	2014	6500	9500	POLIGUINDASTE	2014	BRANCA
3	PMZ0C80	PRÓPRIO	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	8960	14040	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
4	ORU5H20	PRÓPRIO	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	8820	14180	ROLL-ON ROLL-OFF	2014	BRANCA
5	PNC9I66	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON1719	2015	6200	9800	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
6	PMX4G45	PRÓPRIO	M.BENZ/ATRON 1719	2015	6270	9730	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
7	PMP2B43	PRÓPRIO	M. BENZ/ATRON 1719	2015	6330	9670	POLIGUINDASTE	2015	BRANCA
8	OID0C57	PRÓPRIO	VW/31.330	2012	7830	15170	ROLL-ON ROLL-OFF	2012	BRANCA
9	OSK0D52	PRÓPRIO	VW/31.280	2012	5030	17970	ROLL-ON ROLL-OFF	2015	BRANCA

Fortaleza, Ceará 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento.



Fortaleza
PREFEITURA

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	PMW0135	PRÓPRIO	M.BENZ/ACCELO 815/37	2017	3030	5270	CARROCERIA FECHADA	2017	BRANCA
2	RIC9I73	PRÓPRIO	VW 32.360 CRM	2021	1050	1250	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
3	RIC9G61	PRÓPRIO	VW 32.360 CRM	2021	1050	1250	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
4	RIG 0H78	PRÓPRIO	VW 32.360 CRC 6X4	2021	14.040	8.960	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA
5	RIJ 6B38	PRÓPRIO	VW 32.360 CRC 6X4	2021	14.040	8.960	ROLL-ON ROLL-OFF	2021	BRANCA

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR (GRANDES GERADORES)

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR DO VEÍCULO
1	POW7351	PRÓPRIO	M. BENZ/ACCELO 1016	2018	2350	7250	COLETOR DE RSS	2018	BRANCA
2	PNS1333	PRÓPRIO	M. BENZ/ACCELO 1016	2018	6280	9600	COLETOR DE RSS	2019	BRANCA

Fortaleza, Ceará 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento



Fortaleza
PREFEITURA

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATÓRIAL (PEQ. GERADORES)

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR DO VEÍCULO
1	POT8421	PRÓPRIO	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018	246	1494	CARROCERIA FECHADA	2017	BRANCA
2	RIG4F76	PRÓPRIO	FIAT/ STRADA EDURANCE CS	2021	400	1000	CARROCERIA FECHADA	2021	BRANCA

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	HYT4G87	PRÓPRIO	M.BENZ/ 710	2008	1980	4720	CARROCERIA FECHADA	2008	BRANCA
2	OID0D67	PRÓPRIO	VW/8.150	2011	3129	4721	CARROCERIA FECHADA	2012	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto de 2021.

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925

Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento



Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP	COR
1	PML9815	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2016	4580	11420	COMPACTADOR	2016	BRANCA
2	PMV0223	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1729	2017	8770	14230	COMPACTADOR	2017	BRANCA
3	PNK8254	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2017	4300	11700	COMPACTADOR	2017	BRANCA
4	PNR7884	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1719	2018	4750	12250	COMPACTADOR	2018	BRANCA
5	PNT1664	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1719	2018	4020	11980	COMPACTADOR	2018	BRANCA
6	PNC0223	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1719	2019	12190	4910	COMPACTADOR	2019	BRANCA
7	PNL9703	PRÓPRIO	M. BENZ/ ATEGO 1729	2019	10390	5610	COMPACTADOR	2019	BRANCA
8	PNT1B75	PRÓPRIO	M. BENZ/ATEGO 1729	2020	9,2	13,8	COMPACTADOR	2020	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto, 2021

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.
A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925
Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento



Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
COORDENADORIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS



Fortaleza
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA FROTA PROCESSO P175474/2021

MODALIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EFLUENTES

ORD	PLACA	PRÓPRIO OU LOCADO	MARCA E MODELO DO CHASSI	ANO DE FAB. DO CHASSI	CAP. DE CARGA (TON)	TARA (TON)	TIPO DE EQUIPAMENTO	ANO DE FAB. DO EQUIP.	COR
1	OLA7J33	PRÓPRIO	FORD/CARGO 1719	2012	5910	10090	SUCÇÃO À VÁCUO	2012	PRATA
2	PMM6B67	PRÓPRIO	M.BENZ ATRON 1719	2014	5120	10880	SUCÇÃO À VÁCUO	2014	BRANCA

Fortaleza, Ceará, 20 de agosto, 2021

Este documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.
A autenticidade desta certidão pode ser verificada junto à SCSP pelo fone: 3272-4925
Incorpora os efeitos dos processos P658548/2019 P280468/2020 e P321429/2020, sem alteração na data de validade do credenciamento



Fortaleza
PREFEITURA



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 719/2019 - SUPAD

Emissão em: 28/11/2019

Validade até: 28/11/2022

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA**

CPF / CNPJ: **06631006000143**

Endereço: **RUA SOUSA PINTO 139 - 60851190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2019-268408/TEC/LAC** Nº SPU: **06197471/2019**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA TRANSAGUA TRANSPORTE DE AGUA LTDA, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: MERCEDES BENZ (PLACA: NQP-3848), MERCEDES BENZ (PLACA: NUP-0223), MERCEDES BENZ (PLACA: NUY-2317), MERCEDES BENZ (PLACA: NVF-8346), V.W/17 (PLACA: OCB-2730), V.W/17 (PLACA: OCB-2870), MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3543), MERCEDES BENZ (PLACA: OCI-3743), V.W/31 (PLACA: OIM-6412), FORD (PLACA: OLA-7933), M.BENZ (PLACA: ORU-5720), M.BENZ (PLACA: OSH-2850), VW/31 (PLACA: OSK-0352), M.BENZ (PLACA: PML-9815), M.BENZ (PLACA: PMM-6167), VW/17 (PLACA: PMN-8740), M.BENZ (PLACA: PMP-2143), M.BENZ (PLACA: PMV-0223), M.BENZ (PLACA: PMX-4645), M.BENZ (PLACA: PMZ-0280), FORD (PLACA: PMZ-4821), M.BENZ (PLACA: PNC-0223), M.BENZ (PLACA: PNC-9866), M.BENZ (PLACA: PNK-6266), M.BENZ (PLACA: PNK-8254), M.BENZ (PLACA: PNL-9703), M.BENZ (PLACA: PNR-7884), M.BENZ (PLACA: PNS-1333), M.BENZ (PLACA: PNT-1664), M.BENZ (PLACA: POW-7351).

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

4 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Naturu Online;

5 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

6 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

7 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

8 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

9 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

10 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

11 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

12 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

13 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

14 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

15 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

16 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

17 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

19 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).





LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 12959/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
Empreendedor TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS				
Endereço RUA SOUSA PINTO, Nº 139.			Bairro AEROLÂNDIA	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 06.631.006/0001-43				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta, transporte e blendagem de resíduos comuns (Classe II) provenientes da coleta domiciliar, comercial, de varrição, de capinação e de varrição industrial; coleta e transporte de resíduos recicláveis, de serviços de saúde (Grupos A, B e E), perigosos sólidos, pastosos e líquidos (Classe I), lâmpadas, baterias, eletroeletrônicos, de demolições, escavações e da construção civil e industriais sólidos. Descontaminação de lâmpadas fluorescentes. Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de efluentes, de tubulações de esgoto e galerias pluviais. Distribuição de água por caminhões. Possui área edificada de 684,01 M ² e área do terreno de 674,44 M ² .				
<ul style="list-style-type: none">* Possui veículos movidos a diesel;* Realiza serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos;* No local não são realizados serviços de guarda, pintura e abastecimento dos veículos;* Licença Anterior: LO nº 098/2015 – Processo nº 5239/2014;* Com relação às questões urbanísticas, esta licença foi emitida com base na Consulta Prévia de adequabilidade nº FOR2019230461 Consulta CELIF 780/2019, Processo Datedge 34/2019, emitida pela Célula de Licenciamento para Funcionamento – CELIF/SEUMA, onde informa que a atividade é adequada no ponto de vista locacional (via e zona) de acordo com artigo 279 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
<ol style="list-style-type: none">1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 18/07/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;3. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;5. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;6. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;7. Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCS;8. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;9. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;				

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental
Aline Barbosa C.

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental

CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Gizella Melo Gomes

Coordenadora do Licenciamento

Matrícula 13331-01 - SEUMA

1 DE 2
Secretaria da SEUMA



LICENÇA DE OPERAÇÃO				
Processo SEUMA 12959/2018	Parecer Técnico 386/2019	Data da Expedição 18/07/2019	Validade 18/07/2024	Nº 135/2019
<p>10. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Laudo de estanqueidade dos caminhões coletores de resíduos líquidos; Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo), com frequência anual, contemplando os seguintes parâmetros, de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017 - SEMACE: BENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENO E SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência;</p> <p>11. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;</p> <p>12. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;</p> <p>13. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;</p> <p>14. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;</p> <p>15. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;</p> <p>16. Atender a Resolução Coema nº 02/2017 SEMACE, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;</p> <p>17. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;</p> <p>18. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;</p> <p>19. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;</p> <p>20. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.</p>				

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental

CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Gizella Melo Gomes

Coordenadora do Licenciamento

Matrícula 113331-01 - SEUMA - PMF

2 DE 2

Assinatura de G. Melo Gomes
Secretaria de SEUMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 125/2019	PROCESSO: 1057/2018-MA	PARECER TÉCNICO: 1127/2019-MA	VALIDADE: 22/10/2022
-----------------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------

CONCEDIDO A: S CAVALCANTE CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ: 05.340.843/0002-31
---	---------------------------------

DADOS DA ATIVIDADE

ATIVIDADE PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
DESCRIPÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
ÁREA DO TERRENO: 67.500,00m ²	ÁREA CONSTRUÍDA: 1072m ²		
LOGRADOURO: AVENIDA EDUARDO SÁ, PARQUE GIBÓIA - DISTRITO DE CAMARÁ - AQUIRAZ-CE			
CEP: 61700-000	BAIRRO: PARQUE GIBÓIA	DISTRITO: CAMARÁ	ZONA: AAU

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Específicas:

- 1.1. Para a atividade de aterro da área, fica permitido somente a disposição de resíduos Classe A;
- 1.2. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- 1.3. Apresentar manifestos da doação do óleo queimado;
- 1.4. Adotar medidas para minimizar a dispersão do material particulado.

2. Condicionantes Gerais:

- 2.1. Submeter à prévia análise da COORDENAÇÃO AMBIENTAL qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- 2.2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade, até a manifestação definitiva da SEMAD. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 2.3. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.4. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 125/2019	PROCESSO: 1057/2018-MA	PARECER TÉCNICO: 1127/2019-MA	VALIDADE: 22/10/2022
-----------------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------

CONCEDIDO A: S CAVALCANTE CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ: 05.340.843/0002-31
---	---------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		DADOS DA ATIVIDADE	
DESCRIÇÃO: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
ÁREA DO TERRENO:	67.500,00m ²	ÁREA CONSTRUÍDA:	1072m ²
LOGRADOURO:	AVENIDA EDUARDO SÁ, PARQUE GIBÓIA - DISTRITO DE CAMARA - AQUIRAZ-CE		
CEP:	61700-000	BAIRRO:	PARQUE GIBÓIA
		DISTRITO:	CAMARA
		ZONA:	AAU

CONDICIONANTES	
1. Condicionantes Específicas:	
1.1. Para a atividade de aterro da área, fica permitido somente a disposição de resíduos Classe A; 1.2. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); 1.3. Apresentar manifestos da doação do óleo queimado; 1.4. Adotar medidas para minimizar a dispersão do material particulado.	
2. Condicionantes Gerais:	
2.1. Submeter à prévia análise da COORDENAÇÃO AMBIENTAL qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento; 2.2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade, até a manifestação definitiva da SEMAD. Caso o interessado protocolize a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença; 2.3. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais; 2.4. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental;	

2.5. A SEMAD, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

2.5.1 violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

2.5.2 omissões ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;

2.5.3 graves riscos ambientais e de saúde;

2.6 No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMAD.

Aquiraz (Ce), 22 de outubro de 2019

GILIARDO MONTEIRO SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo,
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pregão Eletrônico n.º 4/2022
Processo TRE/CE n.º 17.934/2021

CONTRATO N.º 8/2022

Contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e remoção de entulho nova sede, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.**

Pelo presente Instrumento a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021, e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.631.006/0001-43, estabelecida na Rua Sousa Pinto, nº 139, Aerolândia, CEP 60.851-190, Fortaleza-CE, telefone (85) 3227-9088, e-mail transagua@transagua.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Helder Sampaio Vasconcelos, portador do RG nº 90002286667, SSP/CE, CPF nº 928.530.133-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 4/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 17.934/2021;
 - não contrariem o interesse público.
- d) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) Nos preceitos do Direito Público;
- f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais)** para a coleta de resíduos sólidos e **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por cada contêiner para remoção de entulho, totalizando o valor global de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos quarenta reais)**, de acordo com a tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/ CONTENER)	VALOR MÉDIO MENSAL COLETA/UNITARIO DO CONTENER	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
REMOÇÃO DE ENTULHO	CONTÊINER (4 a 5 M3)	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 27.240,00	

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

3.3. Caso o contrato seja prorrogado, a Contratada fará jus a reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

4.5. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.9. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

I - Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

II - Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

III - Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

IV - Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.5. A gestora do contrato será a servidora **Luara Nobre Aragão**, incumbindo a suplência à servidora **Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.3. Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a Administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 167625, no Elemento de Despesa 339039, no Subelemento 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

10.2. Foi emitida em 16/2/2022 a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2022NE000168, no valor de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos quarenta reais)** visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;

c) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. do Termo de Referência, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 11.2, d).

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.6 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.9 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.10 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 23.374/2022 do Processo n.º 17.934/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2022.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Helder Sampaio Vasconcelos
TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 4/2022 – TRE/CE)

1) OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho (CATSER 19380)

2) FINALIDADE

2.1. O presente termo tem por finalidade coletar diariamente todo o lixo acumulado durante o dia neste TRE, assim como proporcionar, quando solicitado, coleta de entulho, através do fornecimento de contêineres.

3) JUSTIFICATIVA

3.1 Este Tribunal realiza a campanha de separação de resíduos para reciclagem, em que se evidencia a grande quantidade de resíduos produzidos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização do seu recolhimento, evitando multas e demais penalidades previstas na legislação ambiental. A produção de entulhos proveniente de reformas e demais serviços executados pela Secção de Manutenção (SEMAN) justifica a contratação de contêineres para o recolhimento de entulhos. Objetivamente, a limpeza e a preservação do ambiente urbano justificam tal contratação.

4) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

- a) A coleta de lixo deverá ser realizada no prédio sede deste Tribunal, situado na rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.53, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, e nos sábados, domingos e feriados, desde que previamente solicitado;
- b) A CONTRATADA deverá ceder contentores para o acondicionado do lixo produzido, tipo classe II-A (lixo orgânico), até a sua efetiva coleta;
- c) A destinação final dos resíduos coletados e transportados deverá ser responsabilidade da contratada, que deverá utilizar o aterro sanitário de sua preferência, desde que licenciados e autorizados pela SEMACE, observando os critérios técnicos do órgão ambiental do município no qual terão os resíduos seu destino final;
- d) Para efeito de cálculo, a coleta aproximada mensal será de 25 m³, equivalente a 20 visitas.

4.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- a) O entulho será acumulado em contêineres com capacidade de armazenamento entre 4 a 5 m³, fornecidos pela contratada, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Os contêineres deverão ser fornecidos e disponibilizados nos locais determinados pelo TRE/CE, devendo permanecer nesses locais por até 5(cinco) dias úteis;
- c) O recolhimento do contêiner deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ou quando exceder o prazo máximo de permanência (5 dias úteis), sempre mediante prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- d) O destino dos entulhos removidos será de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar área de sua preferência, desde que, licenciada e autorizada por órgãos ambientais competentes do município no qual terão destino final os entulhos;
- e) Deverão ser solicitados, durante o prazo de validade do contrato, um total de até 20 (vinte) contêineres.

5) DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

5.2. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

- a) A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência;
- b) O valor mensal do serviço de coleta e o valor global do serviço de coleta;
- c) O valor unitário do contêiner e o valor global estimativo dos 20 (vinte) contêineres;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar contentores em número suficiente para garantir o armazenamento dos resíduos produzidos até a sua retirada;
- b) Fazer a coleta dos resíduos, nos horários e dias estipulados, à rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, CEP 60.813.530, Fortaleza/CE;
- c) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços;
- d) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho;
- e) Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato, que deverá ficar estabelecido em Fortaleza, ou região metropolitana, durante toda a execução do contrato. A indicação já deverá constar na proposta, juntamente com a sua qualificação;
- f) Estar cadastrada junto aos órgãos ambientais competentes, SEUMA ou SEMACE e comprovar a sua regularidade para executar o referido serviço através do Licenciamento Ambiental de Operação (LO), fornecido por Órgão Municipal;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- h) Apresentar Certificado de credenciamento de transporte de resíduos sólidos, efetuado pela Secretaria i) Apresentar cópia do contrato efetuado entre o contratado e o destinatário final;
- j) Apresentar licença de operação do destino final dos resíduos, expedida pela SEMAN ou pela SEMACE (podendo ser dos aterros, usinas de reciclagens e outros);
- k) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMAN do município de Fortaleza, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas no município de Fortaleza, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato;
- l) Apresentar licença de operação outorgada pela SEMACE, autorizando a coleta e o transporte de resíduos de unidades comerciais, industriais e de saúde, para empresas sediadas em municípios diversos, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na cota corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinado por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 O pagamento referente à remoção de entulhos será por contêiner utilizado, efetuado na fatura do mês subsequente ao do fornecimento.

9.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.^º 8.666/93.

10) DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.^º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.^º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da coleta de resíduos sólidos, nos casos de atraso injustificado ou falta de coleta diária, com valor máximo de multa de até 10% do valor mensal;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor unitário do contêiner, nos casos de atraso injustificado no fornecimento e/ou recolhimento dos mesmos, com valor máximo de multa de até 10% do valor unitário;

- d) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial e multa de 10%, no caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de Idoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 A não apresentação das licenças contidas nos itens j) e k) da cláusula 7.1. pela empresa vencedora do certame, após a adjudicação do objeto e previamente à celebração do contrato, incorrerá descumprimento total do contrato, gerando a aplicação da multa contida no item 10.2, d).

10.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas prevista no item 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE_CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.9 Caso o valor da multa seja inferior aos limites estabelecidos para inscrição na dívida ativa da União, a sanção poderá ser compensada com outros créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão, incumbindo a suplência a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e/ou execução do serviço, deverá ser consultada a Seção de Administração Predial - SAPRE, por meio dos telefones 3453-3658, ou ainda pelo endereço eletrônico: sapre@tre-ce.gov.br.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Analista Judiciário

KATIA PAIVA CHAVES FONTENELE MAGALHAES
Técnico Judiciário

De acordo.

Fortaleza (Ce), 29 de novembro de 2021.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033772/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 24/02/2022 08:22:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - TRE/CE
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa: Transágua Transportes de Água Ltda (ENGENIUM)

CNPJ: 06.631.006/0001-43

Endereço: Rua Sousa Pinto, 139, Aerolândia **CEP:** 60851-190 Fortaleza – CE

Representante Legal: Helder Sampaio Vasconcelos

Fone: (85) 3227-9088

E-mail comercial: transagua@transagua.com.br
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura da licitação.

Conta Corrente n.º: 106432-0

Banco: Brasil

N.º da Agência: 2937-8

Proposta de preços para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede do TRE/CE, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

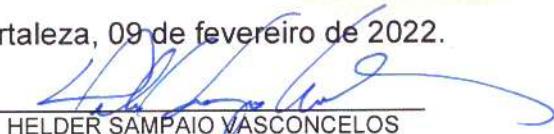
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE (MESES/ CONTÊINER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, classe II-A (20 coletas mensais/25m ³)	M ³	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
REMOÇÃO DE ENTULHO	Contêiner (4 a 5m ³)	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)			R\$ 27.240,00	

Declaramos que o preposto, Sr. Helder Sampaio Vasconcelos, telefone celular n.º (85) 99925-1999, fax n.º (85) 3272-4301, ficará estabelecido em Fortaleza, durante toda a execução do contrato.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 04/2022.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.



HELEDER SAMPAIO VASCONCELOS
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 RNP 0608059536
 RG: 90002286667
 CPF: 928.530.133-91



Fortaleza, 25 de Fevereiro de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar o Contrato 08/2022 e a Portaria 220/2022. Em seguida, retorne-se para procedimentos.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034779/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 25/02/2022 10:21:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2022

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2022. CONVENENTES: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Câmara Legislativa do Distrito Federal. OBJETO: A cessão do software SAÚDEJUS, criado pelo Cedente. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24/02/2022 a 24/02/2027. P.A. 0005219-66.2021.4.04.8000. ASSINATURA: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região, em 24/02/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

P.A.: 0001043-10.2022.4.04.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 4ª Região. CONTRATADA: Amky Internacional Ltda. OBJETO: Contratação do palestrante Oscar Motomura através da empresa AMKY Internacional Ltda., para palestra inaugural do calendário do ano de 2022. FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1993. PREÇO TOTAL: R\$ 25.000,00. RECONHECIMENTO: Adriano Leandro Biedorf, Diretor da Divisão de Compras, em exercício. RATIFICAÇÃO: Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo, em exercício. DATA: 25/02/2022.

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0008707-29.2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Impressoras

MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEC - 02/03/2022) 090030-00001-2022NE500052

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2022 (doação de bens móveis permanentes): PA SEI nº 0007133-57.2021.6.02.8000; Fund. Legal: artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e, do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 (DOADOR) e a FRATERNIDADE ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ nº 38.228.194/0001-50, (DONATÁRIA); Objeto: a doação de bens móveis permanentes (equipamentos de informática), pertencentes ao DOADOR, que foram classificados pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, nos autos do processo SEI nº 0002888-03.2021.6.02.8000 como ociosos, devidamente relacionados no Anexo I do contrato; Valor da avaliação dos bens: R\$ 871,61; Assinatura: 07/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019; Proc. SEI nº 0008493-27.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com a Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2019; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41; Objeto: prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2023. Valor mensal: R\$ 37.881,63, Valor anual no novo período de vigência contratual: R\$ 562.907,85; Assinatura: 24/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021; Processo SEI nº 0006676-25.2021.6.02.8000; Fund. Legal: Cláusula Primeira do Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal Ferrigo Investimentos Ltda. (evento SEI 1004001) e art. 62, parágrafo terceiro e art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993 e alterações; Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ/MF nº 06.015.041/0001-38, e o Sr. Marcelo Ferrigo, CPF sob o nº 498.389.540-04; Objeto: a) a alteração dos dados do Locador, para que passe a constar o nome da empresa FERRIGO INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.588.863/0001-05, conforme consta na Cláusula Primeira do Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal Ferrigo Investimentos Ltda. (evento SEI 1004001); b) alteração dos dados bancários do Locador, para que constem os seguintes: domicílio bancário: Nu Pagamentos SA (0260), Agência 0001, Conta-Corrente: 53040546-9; c) a retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, que altera o teor da Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2021. Assim, onde se lê: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2021." Passe-se a ler: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato de locação tem validade (vigência formal) por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 2 de dezembro de 2021, data de sua assinatura e termo inicial. Os efeitos financeiros do contrato terão início no dia 16 de dezembro de 2021. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, não implicando acréscimo no valor atual do contrato. Assinatura: 24/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018; Processo SEI nº 0000683-64.2022.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ/MF nº 06.015.041/0001-38 e a Sra. Eliane Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 815.502.194-72; Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2018, que trata da locação do imóvel localizado na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 01 - Centro, Joaquim Gomes/AL, pelo período de 12 (doze) meses; b) o reajuste do valor mensal do aluguel, a partir de novembro de 2021, com base na atualização do IPCA-E ocorrida entre 18 (dezoito) de novembro de 2020 e 18 (dezoito) de novembro de 2021, na ordem de, aproximadamente, 10,56% (dez inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), passando o valor mensal do aluguel de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) para R\$ 1.271,43 (um mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) Valor mensal: R\$ 1.271,43; Valor total: R\$ 15.257,16; Despesas do exercício 2021, que deverá ser reconhecida como Despesa de Exercícios Anteriores: R\$ 174,05. O valor dos impactos decorrentes do reajuste é da ordem de R\$ 15.621,45 (Incluso neste valor, está o valor para as despesas de 2022). Assinatura: 17/02/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração do TRE/AL, em substituição, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta nos autos do Processo SEI 0001217-76.2020.6.02.8000, vem proceder à NOTIFICAÇÃO da empresa RP DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.356.0001-10, em razão de descumprimento contratual (PA nº 0004542-93.2019.6.02.8000; PE nº 37/2019; ARP nº 08-B/2019), a fim de que a referida empresa apresente defesa/justificativas acerca de inexiguição total da obrigação assumida, uma vez que a referida empresa se encontra em lugar incerto e não sabido. O inteiro teor do processo poderá ser disponibilizado, caso o notificado tenha interesse, mediante solicitação feita através do e-mail: slc@tre-al.us.br. O notificado terá um prazo de 5 dias úteis para proceder à referida solicitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 70011

Nº Processo: 0005460-2021. Objeto: Contratação de serviços de confecção de material gráfico para fornecimento de Manuais tipo cartilha e Guias Rápidos de instrução para mesários que farão parte das Eleições Gerais de 2022, conforme especificações e condições assentadas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/03/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Sldc

(SIASGnet - 24/02/2022) 70011-00001-2021NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 70003

Nº Processo: 12651/2020. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, com o objetivo de atender às necessidades de interligação do Projeto Amazônia Conectada ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme condições e especificações, descrições e quantidades constantes no Termo de Referência COINF/ST/ TRE/AM (Anexo I deste Edital).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/03/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo S/n - Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/70003-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

ALDO ANISIO PEREIRA DE FRANCA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/02/2022) 70003-00001-2022NE000118

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 8262/2020 TRE-AM Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021, prestação de serviços continuados de apoio administrativo operacional, na área de condução de veículos oficiais, na quantidade de 03 (três) motoristas categoria D, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho para atender as necessidades da secretaria do TRE/AM. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO (A): PRESTA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI. Fundamentação Legal: com disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em especial seu art. 57, II. Do Objeto: alteração do caput da CLÁUSULA QUINTA (Da Vigência). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, 26/02/2022 a 25/02/2023. Data da Assinatura: 24/02/2022. Assinam: Desdor. Presidente, WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, pelo Contratante, e o Senhor ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 6533/2021 TRE-AM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2021, prestação de serviços de implantação de usina fotovoltaica de 340kwp, no mínimo, nas coberturas do estacionamento privativo do TRE-AM, em estrutura do tipo "carport solar", a fim de garantir a sua plena operação, através de execução de todos os projetos executivos e complementares, bem como os serviços de manutenção assistida, corretiva e preventiva. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO (A): ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI (TOTALTEC ENGENHARIA). Fundamentação Legal: com disposto na Lei 8.666/93, em especial seu art. 65, § 1º e alterações posteriores. Do Objeto: acréscimo contratual do percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), perfazendo o valor de R\$ 190.059,67 (cento e noventa mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, com alteração da Cláusula Segunda (Do Valor) do Contrato n.º 22/2021. DO VALOR: pela execução do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor total de R\$ 1.871.559,67 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura: 24/02/2022. Assinam: Desdor. Presidente, WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, pelo Contratante, e o Senhor ANDRÉ LIMA DE SOUZA, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 17.573/2019. Espécie: Contrato nº 7/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança constituído de Sensores de Barreira, Sensores de Presença, Eletrificador da Cerca e Central de Alarme, para os Cartórios Eleitorais de Itapipoca, Maracanaú, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Eusébio, Caucaia, Pacajus, Horizonte e São Gonçalo do Amarante. Fundamentação Legal: No Pregão Eletrônico nº 55/2021, na Lei nº.10.520/2002, no Decreto nº. 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 17.934/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Samuel Pereira da Silva. Data: 25/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 17.934/2021. Espécie: Contrato nº 8/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos. Fundamentação Legal: No Pregão Eletrônico nº 4/2022, na Lei nº.10.520/2002, no Decreto nº. 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 17.934/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helder Sampaio Vasconcelos. Data: 25/02/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2022 08:46:25

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 035796/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2022 08:46:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

024 ^ª Zona Eleitoral	234
026 ^ª Zona Eleitoral	236
027 ^ª Zona Eleitoral	238
030 ^ª Zona Eleitoral	399
031 ^ª Zona Eleitoral	415
033 ^ª Zona Eleitoral	416
039 ^ª Zona Eleitoral	417
041 ^ª Zona Eleitoral	418
046 ^ª Zona Eleitoral	419
047 ^ª Zona Eleitoral	420
049 ^ª Zona Eleitoral	421
050 ^ª Zona Eleitoral	422
052 ^ª Zona Eleitoral	452
053 ^ª Zona Eleitoral	456
061 ^ª Zona Eleitoral	457
063 ^ª Zona Eleitoral	458
064 ^ª Zona Eleitoral	459
068 ^ª Zona Eleitoral	462
072 ^ª Zona Eleitoral	463
075 ^ª Zona Eleitoral	464
079 ^ª Zona Eleitoral	466
080 ^ª Zona Eleitoral	468
086 ^ª Zona Eleitoral	485
092 ^ª Zona Eleitoral	492
093 ^ª Zona Eleitoral	493
095 ^ª Zona Eleitoral	494
098 ^ª Zona Eleitoral	496
099 ^ª Zona Eleitoral	496
109 ^ª Zona Eleitoral	497
116 ^ª Zona Eleitoral	498
118 ^ª Zona Eleitoral	498
119 ^ª Zona Eleitoral	499
121 ^ª Zona Eleitoral	525
123 ^ª Zona Eleitoral	540
Índice de Advogados	541
Índice de Partes	549
Índice de Processos	557

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

156º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa ao reequilíbrio contratual dos itens contidos na planilha em anexo, os quais compõem a planilha orçamentária do contrato. O teto máximo para a concessão do reequilíbrio será de R\$ 105.308,16 (cento e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), condicionado à comprovação efetiva dos custos extras n

reequilíbrio por meio da apresentação da nota fiscal e do respectivo pagamento pela contratada. Fundamento: no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas decisões contidas no doc. pad n.º 197.569/2021 do PAD 18.021/2021 e 2941/2022. Assina, pelo TRE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente. DATA: 24/02/2022

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRE-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 1/2022

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO. Objeto: a realização de ações do Programa Eleitor do Futuro no âmbito das escolas da rede de ensino fundamental e médio do Estado do Ceará, destinadas aos alunos que se encontrem na faixa etária de 12 a 17 anos, com foco nos objetivos do Programa citados a seguir: promover a educação política dos adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, estimulando-os ao exercício da cidadania e do voto consciente; ampliar o contingente de eleitores adolescentes, na faixa etária de 16 e 17 anos; formar e informar os adolescentes acerca da importância, da finalidade e das consequências do exercício do voto como processo de tomada de decisões; estimular o envolvimento dos adolescentes nas diferentes esferas de organização social, incentivando-os a participar dos organismos escolares de representação estudantil. Fundamento: no disposto na Resolução TRE-CE nº 316, de 27 de março de 2007, que instituiu o Programa Eleitor do Futuro no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais do Estado do Ceará; no Protocolo de Intenções de 16/12/2015 firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF objetivando o desenvolvimento do Programa Eleitor do Futuro; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Assina pelo TRE, Des. Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente e pela Secretaria de Educação, Eliana Nunes Estrela. PAD n.º 19.305/2021. Data: 23/02/2021

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRE/CE

DECISÃO NO PAD N.º 11.780/2021

Trata-se de requerimento formulado pela servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atualmente lotada na 24ª Zona Eleitoral - Sobral, no qual pleiteia a concessão de regime de teletrabalho, em razão de sua condição de saúde.

Instada a se manifestar, a Junta Médica Oficial deste Regional emitiu o parecer n.º 36/2021 (documento PAD n.º 141.490/2021), posteriormente complementado pelo documento PAD n.º 25.327/2022, atestando objetivamente, por meio de respostas a quesitos, o atendimento dos critérios previstos na Resolução TRE/CE n.º 814/2021 para a concessão do regime de trabalho requerido, informando a inexistência de "contraindicação ao teletrabalho conforme registro de médico assistente".

Por seu turno, a Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal (SENOP), em sua nota informativa n.º 529/2021 (documento PAD n.º 208.313/2021), após uma detalhada exposição das normas aplicáveis a matéria, destacou que a Resolução CNJ n.º 343/2020¹ determina que a concessão de teletrabalho como condição especial ocorrerá sem acréscimo na produtividade, razão por que sustentou "o afastamento das regras alusivas à estipulação de acréscimo de meta de desempenho, nas hipóteses em que o teletrabalho for concebido como condição especial". Pontuou a necessidade de se aferir se a solicitante

da Resolução CNJ n.º 227/2016, e se não apresenta contraindicações por motivo de saúde³ (art. 5º, I, "d"⁴, desse normativo).

Foi acostada aos autos declaração, emitida pela Seção de Registros Funcionais e Benefícios (documento PAD n.º 8.224/2022), atestando que a serventuária em apreço não responde a sindicância ou processo administrativo e não sofreu penalidade disciplinar no âmbito desta Justiça Especializada, nos termos da Lei n.º 8.112/1990.

ISSO POSTO, com fundamento no art. 50, §^{1º}⁵, da Lei n.º 9.784/1999, adoto como razão de decidir as manifestações da Junta Médica Oficial (documentos PAD n.º 141.490/2021 e n.º 25.327 /2022), bem como a nota informativa da SENOP (documento PAD n.º 208.313/2021), e, nos termos dos arts. 3º, IV⁶, e 5º⁷ da Resolução TRE/CE n.º 814/2021, AUTORIZO que a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx permaneça em regime de teletrabalho, até ulterior manifestação da Junta Médica Oficial ou determinação desta Presidência, cumprindo à serventuária comunicar incontinenti à Administração qualquer alteração fática que repercuta nos motivos ensejadores do regime laboral ora concedido, conforme o disposto no art. 8º⁸ da Resolução TRE/CE n.º 814/2021.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências necessárias.

Fortaleza - CE, 25 de fevereiro de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

1. Art. 2º A condição especial de trabalho dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) poderá ser requerida em uma ou mais das seguintes modalidades: (...)

IV - exercício da atividade em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016.

2. Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações: (Alterado pela Resolução nº 298, de 22.10.2019) (...)

e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

3. Informação apresentada pela SAMED no documento PAD n.º 25.327/2022, no qual se certificou a inexistência de "contraindicação ao teletrabalho conforme registro de médico assistente".

4. Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações: (Alterado pela Resolução nº 298, de 22.10.2019) (...)

d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

5. Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

6. Art. 3º As condições especiais de trabalho de que trata esta Resolução poderão ser concedidas a servidores e a magistrados, no que couber, em uma ou mais das seguintes modalidades: (...)

IV - autorização de exercício da atividade em regime de teletrabalho.

7. Art. 5º Os servidores com deficiência, necessidades especiais filhos ou dependentes legais nessa condição, poderão requerer /CE a concessão de condição especial de trabalho, em uma

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2022 09:33:14

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

nos incisos do art. 3º desta Resolução, ficando dispensada a compensação laboral posterior e sem prejuízo da remuneração. (destaquei)

8. Art. 8º A condição especial de trabalho será revista em caso de alteração da situação fática que a motivou, mediante avaliação de perícia técnica ou de equipe multidisciplinar.

§ 1º O servidor ou Magistrado deverá comunicar à Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED), no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde, ou no do filho ou dependente legal, que implique cessação da necessidade da condição especial de trabalho.

§ 2º Cessada a condição especial de trabalho, aplica-se o disposto no art. 18 da Lei n.º 8.112/90, em caso de necessidade de deslocamento do servidor. (negritei)

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 28ª ZE - JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA N.º 218/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 15.2.2022, o Dr. JOÃO PIMENTEL BRITO, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para responder pela 28ª Zona Eleitoral, Juazeiro do Norte, durante licença do titular, Dr. Renato Belo Vianna Velloso. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRE/CE N.º 212/2022

Altera a Portaria TRE/CE nº 610, de 25 de agosto de 2021 que objetiva realizar tratativas de revisão de "quintos" em atendimento às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital nº 12.670/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 610/2021, designando os servidores Kenyo Hemerson Rossas, Flávia Ellery Monteiro Pessoa e Lúcia Helena de Matos Moura, para compor Grupo de Trabalho (GT) objetivando realizar tratativas de revisão de "quintos" em atendimento aos decisórios presentes nos Acórdãos TCU nºs 1.255/2020 (parcela compensatória) e 1.414/2021 (reenvio de documentação de aposentados), prorrogando em mais 90 (noventa) dias a conclusão dos trabalhos e excluindo a servidora Lívia Maria Nogueira Castro Chaves,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

PORTARIA TRE/CE N.º 221/2022

Altera a Portaria TRE/CE nº 278 de 21 de março de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho de Reanálise de Averbação de Tempo de tempo de serviço dos servidores ativos do quadro de pessoal deste Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2022 09:33:14

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 278, excluindo a servidora Lívia Maria Nogueira de Castro Chaves do rol de designados para compor Grupo de Trabalho de Reanálise de Averbação de Tempo de Contribuição no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Espécie: TERMO DE RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO EFETUADA POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO N.º 496/2021 CELEBRADA ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A EMPRESA SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA - ME. Objeto: rescindir de forma amigável e por interesse da Administração a contratação efetuada por meio da Nota de Empenho n.º 496/2021, celebrada entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.635.530/0001-67, cujo objeto é fornecimento emergencial de garrafões de água mineral. A rescisão terá seus efeitos contados a partir da publicação do extrato deste Termo no DOU. Fundamento: o no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como no PAD n.º 19.417/2021. Assina pelo TRE, Hugo Pereira Filho, e pela outra parte, Sandra Cristhyan Pereira Lima. Data: 17/02/2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

18º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: visa a prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2022. Fundamento: no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 23/2019, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.894/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Paulo César Baltazar Viana Filho. DATA: 03/03/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 02/2022. Processo n.º 14.287/2021. Objeto: é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis. O certame foi considerado fracassado. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 02/03/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2022 09:33:14

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Processo PAD n.º 19.417/2021. Espécie: Contrato n.º 6/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE - ME. Objeto: é a aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 68/2021, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 19.417/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Robério Pinto Freire. Data: 17/02/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 201/2022 (PAD n.º 19.417/2021)

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, RESOLVE designar a servidora LUARA NOBRE ARAGÃO, como gestora, e o servidor CLAUDECY OLIVEIRA ARAÚJO, como suplente, do Contrato n.º 06/2022, celebrado com a empresa ROBÉRIO PINTO FREIRE, cujo objeto é aquisição de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral, com vigência até 31/12/2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo PAD n.º 2404/2021. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 10/2022. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDSON QUEIROZ, CNPJ nº 07.954.514/0398-46. Objeto: consiste na cessão, a título de empréstimo, de 3 (três) Urnas Eletrônicas de sessão, 1 (uma) Urna Eletrônica de contingência e 2 (duas) Urnas Eletrônicas de treinamento, num total de 6 (seis) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição Presidente do Grêmio Estudantil, a realizar-se no dia 15 de março de 2022. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 02/03/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 220/2022 (PAD N.º 17.934/2022)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar a servidora Luara Nobre Aragão, como gestora, e a servidora Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhaes, como suplente do Contrato nº 8/2022, celebrado com a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2022 09:33:14

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 17.934/2021. Espécie: Contrato n.º 8/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho no prédio da nova sede deste Tribunal, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 04/2022 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 4/2022, na Lei n.º 10.520 /2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 17.934/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helder Sampaio Vasconcelos. Data: 25/02/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 17.573/2019. Espécie: Contrato n.º 7/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: é fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança constituído de Sensores de Barreira, Sensores de Presença, Eletrificador de Cerca e Central de Alarme, para os Cartórios Eleitorais de Itapipoca, Maracanaú, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Eusébio, Caucaia, Pacajás, Horizonte e São Gonçalo do Amarante. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 55/2021, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 17.573/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Samuel Pereira da Silva. Data: 25/02/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 222/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, RESOLVE designar o servidor ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH, como gestor, e o servidor FÁBIO BARROSO BRITO, como suplente, do Contrato n.º 07/2022, celebrado com a empresa CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é o fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança constituído de Sensores de Barreira, Sensores de Presença, Eletrificador de Cerca e Central de Alarme, para os Cartórios Eleitorais de Itapipoca, Maracanaú, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Eusébio, Caucaia, Pacajás, Horizonte e São Gonçalo do Amarante, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 871/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 62-B E DO § 8º DO ART. 69 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2022 09:33:14
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036935/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2022 09:33:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Março de 2022.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência e providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036976/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2022 09:51:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Março de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor. Em seguida, à gestora (Luara - SAPRE) para ciência e acompanhamento da contratação.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 037185/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 04/03/2022 11:22:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.